



CAPA DO EDITAL

Pregão Eletrônico nº 017/2025 Processo Administrativo nº 161053/2025			
Abertura dia 16 de março de 2025 às 08:00 horas (Horário de Brasília/DF) No sítio www.bnc.org.br			
OBJETO			
Registro de Preços para futura, eventual e parcelada aquisição de materiais, suprimentos e equipamentos, todos de informática, destinados a manutenção das atividades de todas as secretarias vinculadas: Secretaria de Administração; Obras e Serviços Públicos; Secretaria de Educação; Assistência Social e Secretaria de Saúde deste Município de Piracanjuba/GO.			
VALOR TOTAL ESTIMADO			
SIGILOSO , O valor total estimado e o valor estimado por item, serão sigilosos com fundamentação no artigo 24 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos (14.133/2021). Objetivando evitar a formação de conluíus ou prejudicar a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração c/c princípio da economicidade.			
Registro de Preços?	Adjudicação	Item com disputa exclusiva ME/EPP?	Item com ampla disputa?
Sim	Por Item	Não	Sim
Modo de disputa	Instrumento Contratual		Intervalo mínimo entre lances
Aberto e Fechado	Ata de Registro de Preços		R\$ 0,10
Envio da Proposta Readequada e Documentos de Habilitação			
Até 02 (duas) horas após a convocação realizada pela Pregoeira.			
Documentos de Habilitação			
Item 09 - Da Habilitação			
Esclarecimento e Impugnações			
Até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão eletrônica, através do sítio www.bnc.org.br			



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025

Sistema de Registro de Preços

Processo Administrativo nº 161053/2025

O MUNICÍPIO DE PIRACANJUBA, Estado de Goiás, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Wilson Eloy Pimenta, nº 100, Centro – Piracanjuba/GO, inscrito no CNPJ sob o nº 01.179.647/0001-95, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO e da agente de contratação/pregoeira, usando a competência atribuída pelo Decreto Municipal nº 512 de 24 de novembro de 2025, torna público para o conhecimento dos interessados que realizará a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025** – Sistema de Registro de Preços, do tipo Menor Preço por Item, para futura e eventual aquisição de materiais, suprimentos e equipamentos, todos de informática, destinados a manutenção das atividades de todas as secretarias vinculadas: Secretaria de Administração; Obras e Serviços Públicos; Secretaria de Educação; Assistência Social e Secretaria de Saúde deste Município de Piracanjuba/GO, conforme discriminações e quantidades descritas no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência anexos desde edital.

SESSÃO ELETRÔNICA

Dia: 16 de março de 2026.

Horário: 08:00 horas (Horário de Brasília/DF)

Endereço Eletrônico: www.bnc.org.br

O presente certame reger-se-á pela Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, Decreto Municipal nº 17, de 08 de janeiro de 2024, Decreto Municipal nº 18, de 08 de janeiro de 2024, Decreto Municipal nº 21, de 08 de janeiro de 2024 e demais legislações pertinentes.



O caderno de licitações composto de EDITAL e ANEXOS poderá ser adquirido através do link “licitações” da *web site* oficial do Município <<http://www.piracanjuba.go.gov.br>> e através do Endereço Eletrônico da Bolsa Nacional de Compras – BNC <www.bnc.org.br>. Quaisquer informações adicionais poderão ser obtidas através do e-mail do Departamento de Licitações: licitacao.pjba2028@outlook.com.

01. DO OBJETO E DEFINIÇÕES

1.1 A presente licitação tem por objeto Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais, suprimentos e equipamentos, todos de informática, destinados a manutenção das atividades de todas as secretarias vinculadas: Secretaria de Administração; Obras e Serviços Públicos; Secretaria de Educação; Assistência Social e Secretaria de Saúde deste Município de Piraçanjuba/GO. Conforme discriminações (mínimas) e quantidades descritas no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência anexos desde edital, fornecimento mediante requisições expedidas por autoridade competente, conforme a necessidade e interesse público, tendo validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021.

I. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descrito na BNC (Bolsa Nacional de Compras) e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as especificações contidas no Edital.

1.2 Os produtos e materiais desta licitação deverão atender às exigências de qualidade, observando os padrões e as normas expedidas pelos órgãos e entidades competentes — como a ABNT, Inmetro, entre outros, devendo o proponente atentar-se, especialmente, às prescrições da Lei Federal nº 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), quando for o caso.

1.3 Para fins deste Edital consideram-se:

I. Sistema de Registro de Preços: conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos à prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras.

II. Ata de Registro de Preços: documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores,



os órgãos participantes e as condições a serem praticadas, conforma s disposições contidas no edital da licitação, no aviso ou instrumento de contratação direta e nas propostas apresentadas.

III. Órgão Gerenciador: órgão da administração pública municipal responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e pelo gerenciamento da ata de registro de preços.

IV. Órgão ou Entidade Participante: órgão ou entidade da administração pública que participa dos procedimentos iniciais da contratação para registro de preços e integra a ata de registro de preços.

V. Órgão não participante: órgão ou entidade da administração pública que não participa dos procedimentos iniciais da licitação para registro de preços e não integra a ata de registro de preços.

02. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Somente poderão participar desta Licitação Pessoas Jurídicas legalmente constituídas e estabelecidas anteriormente à data de abertura do presente certame com objeto social pertinente e compatível com o certame e que atenderem todas às exigências deste Edital, Anexos e ainda devidamente cadastradas junto à BNC – Bolsa Nacional de Compras, através do site www.bnc.org.br.

I. O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante participante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão disponíveis no site detentor da plataforma eletrônica.

a) Correrá por conta das licitantes todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

2.2 Não haverá a aplicação da Lei Complementar nº 123/2006, pertinente aos arts. 47 e 48, II e III, uma vez inexistirem fornecedores locais ou regional aptos a execução, sendo aferido ainda na formação do processo licitatório, quando realizada a fase interna e no estabelecimento dos valores estimados. Assim, pode a Administração aplicar a exceção elencada no inciso II do art. 49 da LC nº 123/06.



2.3 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

2.4 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Prefeitura Municipal de Piracanjuba responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.5 Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

I. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica.

II. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado.

III. Pessoa Física ou Jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

IV. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

V. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

VI. Pessoa Física ou Jurídica que, nos últimos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

VII. Estrangeiras que não funcionem no País.



2.6 A observância das vedações do subitem 2.6 são de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento se sujeita às penalidades cabíveis.

2.7 A participação neste certame sem prévia impugnação implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

2.8 Decisão do TCU:

“TCU – Acórdão nº 44/2009 – 1ª Câmara – 1.6.3. abstenha-se permitir a participação, nas aquisições de bens e contratações de serviços financiadas com recursos federais, de pessoas jurídicas integrantes de um mesmo grupo empresarial, evitando-se dessa maneira o ocorrido na Carta Convite nº 01/2005, ocasião em que deixaram de ser observados os princípios da legalidade e moralidade, bem como o art. 23, parágrafo 3º, da lei nº 8.666/1993.”

03. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

3.1 Eventuais solicitações de esclarecimentos e impugnações referentes ao Edital, Técnica ou Jurídica deverão ser dirigidas a Pregoeira através do provedor www.bnc.org.br em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão eletrônica, com devida identificação da solicitante (Razão Social, CNPJ, Endereço, Telefone, E-mail).

3.2 As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas no site Oficial da Prefeitura de Piracanjuba/GO e no provedor www.bnc.org.br.

3.3 Decairão do direito de impugnar os termos do Edital do Pregão a licitante que não o fizer em até o terceiro dia útil à data fixada para a abertura da sessão pública, nos termos do art. 164 da Lei Federal nº 14.333, de 2021.

3.4 Caberá a Pregoeira, auxiliada pelos responsáveis pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, além da Assessoria Jurídica decidir sobre eventuais impugnações, bem como responder as questões formuladas pelos licitantes.

3.5 Acolhida à impugnação contra este Edital será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

04. DO CREDENCIAMENTO



4.1 O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa Nacional de Compras.

4.2 O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante participante do certame, que pagará a Bolsa Nacional de Compras, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao plano definido pela Bolsa Nacional de Compras e contratado pelo licitante, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BNC – Bolsa Nacional de Compras.

4.3 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preços e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente será dada mediante prévia definição de senha privativa.

4.4 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa Nacional de Compras.

4.5 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa Nacional de Compras a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.6 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização de transações ao pregão eletrônico.

4.7 Durante a sessão eletrônica, a comunicação entre a Pregoeira e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

4.8 Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua conexão.

05. DO ENVIO DA PROPOSTA E HABILITAÇÃO

5.1 A licitante deverá encaminhar (anexar arquivo) e cadastrar sua proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico Bolsa Nacional de Compras - BNC (www.bnc.org.br) de até a data e



horário marcados para a abertura da sessão eletrônica, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas, conforme art. 28 do Decreto Municipal nº 18, de 2024.

5.2 As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

I. Qualquer elemento que possa identificar à licitante importa na desclassificação da proposta sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

a) A empresa proponente deverá especificar na proposta de preços cada produto, material ou insumo, marca, especificação detalhada dos materiais ofertados e demais elementos indispensáveis a sua caracterização e atender ao disposto no art. 31, da Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor.

II. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA – DEVERÁ SER APRESENTADA COM PREÇOS EXPRESSOS EM MOEDA CORRENTE NACIONAL, COM 02 (duas) CASAS DECIMAIS APÓS A VÍRGULA. No preço ofertado deverão estar incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir, tais como, impostos, taxas, encargos trabalhistas e previdenciários, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto ora licitado, contendo no mínimo os seguintes campos:

Item;

Quantidade;

Unidade;

Descrição dos PRODUTOS/MATERIAIS/EQUIPAMENTOS;

Marca;

Valor unitário;

Valor Total.

a) Devendo ser anexado juntamente com a proposta readequada o catálogo do(s) item(ns) que a licitante se sagrou vencedora.

III. Até a abertura da sessão eletrônica, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.



5.3 As propostas deverão ter validade de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão eletrônica estabelecida no preâmbulo deste Edital.

06. DA ABERTURA DA SESSÃO ELETRÔNICA

6.1 A abertura da sessão eletrônica deste Pregão, conduzida pela Pregoeira, ocorrerá na data e horas indicadas no preâmbulo deste Edital, no provedor www.bnc.org.br.

6.2 A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento da proposta, em relação à proposta mais bem classificada.

6.3 O sistema ordenará, automaticamente as propostas para participação da etapa de lances.

6.4 A etapa de lances será realizada exclusivamente por meio do sistema eletrônico para os autores das propostas classificadas.

6.5 Durante a sessão eletrônica a comunicação entre a Pregoeira e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

6.6 Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão eletrônica do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

6.7 Na hipótese de indisponibilidade técnica de conexão da Pregoeira, da equipe de apoio e/ou do sistema eletrônico, no horário previsto para a abertura, esta ficará suspensa e será retomada do ponto em que foi interrompida tão logo restabelecidas as condições de estabilidade, preservando-se a integridade das propostas, lances e demais registros já realizados.

I. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

II. Se a indisponibilidade perdurar por período superior a 30 (trinta) minutos a contar do horário previsto para a abertura/retomada, a sessão será redesignada para a primeira data útil subsequente, no mesmo horário, salvo motivo superveniente devidamente motivado.

07. DA FORMULAÇÃO DE LANCES



7.1 Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.

7.2 A sessão do pregão será realizada na sala de disputa, onde poderão ser realizados de forma simultânea até 30 (trinta) itens/lotos, se for o caso, em razão do quantitativo de itens/lotos licitados, proporcionando agilidade ao processo, devendo o licitante, neste caso, efetuar lances simultâneos para os itens/lotos em disputa em que houver enviado proposta.

7.3 A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

7.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.5 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, a não ser em situação devidamente justificada e aceita pela Pregoeira, sujeitando-se a licitante às penalidades previstas neste edital.

7.6 Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

7.7 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

7.8 Neste Pregão o **modo de disputa adotado é o ABERTO e FECHADO**, obedecendo ao disposto no art. 33 do Decreto Federal nº 10.024/2019.

7.8.1 A etapa ABERTA de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos.

7.8.2 Encerrado o prazo previsto no item 7.8.1, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

7.8.3 Encerrado o prazo de que trata o item 7.8.2, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.



7.8.4 Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item 7.8.3, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

7.8.5 Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 7.8.3 e 7.8.4, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

7.8.6 Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens 7.8.3 e 7.8.4, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no 7.8.5.

7.8.7 Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, a Pregoeira poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no item 7.8.6.

7.8.8 O intervalo de diferença entre os lances deverá ser de, no mínimo R\$ 0,10 (dez centavos), tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

7.9 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para a Pregoeira no decorrer da etapa de envio de lances da sessão eletrônica e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.10 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira deverá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta à licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

I. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

08. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus anexos e ofertar o menor preço para o fornecimento do objeto nas condições previstas no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência.

8.2 A Pregoeira examinará a proposta melhor classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.



I. A Pregoeira poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Piracanjuba ou, ainda de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

II. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

III. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

IV. Não serão aceitas propostas com valores superiores aos estimados ou com preços manifestadamente inexequíveis.

a) No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (Cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

b) A inexequibilidade, na hipótese que se trata a alínea anterior somente será identificada após diligência da Pregoeira, que comprove:

1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta.
2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

c) Quando solicitada por diligência, a licitante poderá **comprovar a exequibilidade** de sua proposta mediante a **apresentação conjunta** de:

1. **Planilha de Composição de Custos** (Anexo V) **devidamente preenchida**, refletindo os quantitativos e valores ofertados, ou
2. **Notas fiscais**, emitidas em data anterior, com no máximo 6 (seis) meses, da data da sessão eletrônica, que **evidenciem os principais componentes do preço** proposto. Não serão aceitos documentos com prazo superior.

d) A documentação será apresentada **exclusivamente pelo sistema**, em **formato editável** (.xls, .xlsx ou equivalente) e **não editável** (.pdf), **assinada digitalmente** pelo representante legal (e, quando couber, pelo responsável técnico).



V. Recebida a convocação no sistema, o licitante deverá comprovar a exequibilidade do preço no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

VI. Caso não seja possível aferir a exequibilidade do produto ofertado com a documentação apresentada, a Pregoeira poderá solicitar comprovantes complementares que entender pertinentes, a fim de assegurar a devida comprovação.

8.3 A Pregoeira irá convocar a licitante melhor classificada para enviar os documentos em formato digital, por meio da funcionalidade disponível no sistema.

I. O prazo para envio dos documentos será de 02 (duas) horas, contados a partir da convocação formal realizada pela Pregoeira através do sistema eletrônico.

8.4 A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste edital na plataforma BNC (www.bnc.org.br), se assim solicitado pela Pregoeira, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste instrumento convocatório.

8.5 Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender as exigências de habilitação, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda este Edital.

8.6 A apresentação da proposta implica na declaração de conhecimento e aceitação de todas as condições da presente licitação, vinculando a licitante às informações apresentadas, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, entre outras.

8.7 As licitantes arcarão integralmente com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, independente do resultado do procedimento licitatório.

8.8 Será desclassificada a proposta que:

I. Não atenda as exigências deste ato convocatório e ou contiver vícios insanáveis.

II. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Edital.

III. Esteja o valor, acima do estimado previsto no Edital.

IV. Apresente qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, bem como preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes, e ainda financiamentos subsidiados ou a fundo



perdido.

8.9 A desclassificação das propostas será sempre fundamentada e registrada no sistema, com possibilidade de acompanhamento “on-line” pelos licitantes.

8.10 Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para sua desclassificação, esta poderá ser adequada pelo licitante, desde que não haja majoração do preço final.

8.11 Ocorrendo divergência entre os valores unitários e o valor total prevalecerá o primeiro.

8.12 A critério da Pregoeira poderão ser relevados erros ou omissões formais de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas.

8.13 Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias da licitante que a tiver formulado, com base na documentação e proposta apresentada.

8.14 Se a proposta não for aceitável, se o licitante deixar de enviar a proposta, ou ainda, se não atender as exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

I. No caso previsto no subitem 8.14, a Pregoeira deverá negociar com a licitante, para que seja obtido melhor preço.

8.15 Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, à licitante terá a sua proposta aceita.

09. DA HABILITAÇÃO

9.1 Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas da licitante vencedora.

9.2 Para fins de habilitação a licitante deverá apresentar toda documentação exigida neste edital no prazo de 02 (duas) horas, a contar da convocação pela Pregoeira em campo próprio do sistema Bolsa Nacional de Compras – BNC.

I. Os documentos de cunho habilitatório já constantes do SICAF poderão deixar de ser juntados pelo licitante desde que estejam e mantenham-se devidamente atualizados no curso do certame e contenham todas as informações exigidas no Edital.



II. A licitante poderá optar por anexar seus documentos de habilitação na Bolsa Nacional de Compras – BNC, de modo a evitar inconvenientes ou inviabilidade de acesso a estes documentos, que possam resultar em sua inabilitação, caso não conste toda documentação no SICAF ou seu cadastro não esteja efetivamente atualizado junto ao mesmo.

9.3 Após a apresentação da documentação de habilitação e expirado o prazo mencionado no subitem 9.2, fica vedada a substituição ou apresentação de novos documentos, salvo diligências, conforme art. 36, § 2º, do Decreto Municipal nº 21, de 2024.

9.4 Não serão aceitos como documentação hábil a suprir exigências deste Edital pedidos de inscrição, protocolos, cartas ou quaisquer outros documentos que visem a substituir os exigidos.

9.5 Se os Certificados, Declarações, Registros e Certidões não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, os referidos documentos deverão ter sido emitidos há, no máximo 60 (sessenta) dias, contados da data de convocação da Agente de Contratação/Pregoeira para apresentar os documentos de habilitação.

9.6 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção de impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao SICAF.

9.7 A documentação relativa à **Habilitação** deverá ser apresentada em conformidade com a relação descrita a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

I. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Documento oficial de identificação que contenha foto dos **Sócios Administradores da Empresa**.

b) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, expedido pelo Registro do Comércio ou Junta Comercial;

c) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de registro de ata de eleição da diretoria em exercício (Registro Civil das Pessoas Jurídicas);



d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

II. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **Estadual** e/ou **Municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

c) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal/INSS** (Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União);

d) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** (Certidão Negativa de Débitos relativa ao ICMS);

e) Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** (Certidão Negativa de Débitos) da sede da firma interessada, mediante Certidão Negativa expedida pelo Município, ou outra equivalente na forma da Lei, com prazo de validade em vigor;

f) Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, através do Certificado de Regularidade ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, com prazo de validade em vigor.

g) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, ou seja, prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 e da Lei Federal nº 12.440, de 2011.

III. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA

a) **Certidão Negativa de Feitos sobre Falência**, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da licitante, com data de emissão de, no máximo, 30 (trinta) dias anteriores à convocação da Agente de Contratação/Pregoeira para apresentar os documentos de habilitação, ou dentro



do prazo de validade constante no documento.

b) Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais.

1. A boa situação financeira da licitante dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, devidamente assinada pelo responsável contábil, terá por base a verificação dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das seguintes formulas, considerando que todos devem ser iguais ou superiores a 1:

$$\text{Fórmula: } LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$$

$$\text{Fórmula: } LC = AC / PC$$

$$\text{Fórmula: } SG = AT / (PC + ELP).$$

2. Os elementos contábeis contidos nas fórmulas acima são assim identificados:

AC = Ativo Circulante;

RLP = Realizável a Longo Prazo;

AT = Ativo Total;

PC = Passivo Circulante;

ELP = Exigível a Longo Prazo

c) Os documentos referidos na alínea b, limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos.

IV. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) A Proponente deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica Operacional para comprovação de aptidão para fornecimento do objeto desta licitação, através de atestado fornecido por Pessoa Jurídica de direito público ou privado, para a qual a interessada já tenha fornecido objeto de natureza e quantidade compatíveis com o solicitado nesta licitação.



V. MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

a) As licitantes enquadradas como **MICROEMPRESA** ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** além de declarar em campo próprio do sistema eletrônico, que atente aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, deverão apresentar ainda os seguintes documentos:

01. Declaração que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a usufruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias anteriores à convocação da Agente de Contratação/Pregoeira para apresentar os documentos de habilitação.

VI. MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)

a) Caso a licitante seja **MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)**, deverá apresentar os seguintes documentos:

01. Certificado de Condição de Micro empreendedor Individual.

VII. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR (Modelo Anexo IV)

a) **Declaração**, sob pena de inabilitação, que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, hem como que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas formas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste instrumento convocatório.

b) **Declaração**, sob pena de inabilitação, que atende ao disposto no inciso XXXIII, do Art. 07º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, referente à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.



c) Declaração, sob pena de inabilitação, que os preços propostos se encontram incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.

d) Declaração, sob pena de inabilitação, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos à sua participação na presente licitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

e) Declaração, sob pena de inabilitação, que não possui vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

f) Declaração, sob pena de inabilitação, que a proposta apresentada para fins de participação nesta licitação foi elaborada de maneira independente e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial. Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial, quanto a participar ou não da referida licitação, que o conteúdo da proposta apresentada para participar, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial. Que o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de Prefeitura Municipal de Piracanjuba antes da abertura oficial das propostas; e que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

g) Declaração, sob pena de inabilitação, sob as penas da Lei, que se responsabiliza pela autenticidade e veracidade dos documentos e informações apresentadas para participação nesta licitação.

h) Declaração, de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.



9.8 A não apresentação dos documentos mencionados nos Incisos V e VI, indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006.

9.9 Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido em licitações concedido às Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, licitantes que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no art. 3º, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

9.10 Para efeito de julgamento referente ao regime diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Micro empreendedores Individuais possuem os mesmos benefícios neste Edital.

9.11 As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, assim definidas no art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43, caput da Lei Complementar nº 123, de 2006).

9.12 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

I. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 9.12, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado ao Município de Piracanjuba/GO convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato de Fornecimento, ou considerar o item como fracassado.

9.13 Se o licitante não atender às exigências de habilitação, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

9.14 Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENVIO DA PROPOSTA READEQUADA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1 A licitante melhor classificada deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, bem como os documentos de habilitação, no prazo de até 02 (duas) horas, conforme disposto no art. 36, §3º do Decreto Municipal nº 21, de 2024, contado da convocação



efetuada pela Pregoeira por meio da opção “*Documentos Complementares*” na Bolsa Nacional de Compras - BNC.

10.2 A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a proposta e documentos de habilitação será desclassificada/inabilitada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

10.3 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11. DO RECURSO

11.1 Declarada a vencedora a Pregoeira abrirá **prazo de 15 (quinze) minutos** durante o qual qualquer licitante poderá de forma imediata e motivada em campo próprio do sistema manifestar sua intenção de recurso.

11.2 A Pregoeira examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

11.3 A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

11.4 Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.5 O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão reconhecidos.

12. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

12.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar e homologar a licitação, observado o disposto no art. 71, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

12.2 Integra o presente Edital, sob forma de anexo, a Minuta do Contrato cujas disposições disciplinarão as relações entre contratante e contratada.

12.3 Uma vez homologado o resultado do certame pela Autoridade Superior, o prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato de Fornecimento será de no máximo até 03 (três) dias



úteis contados do envio da convocação, podendo ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração. A Ata de Registro de Preços e/ou Contrato de Fornecimento deverá ser assinado por Representante Legal, Diretor, ou Sócio da Empresa, com apresentação, conforme o caso de procuração ou cédula de identidade.

I. A convocação de que trata o subitem 12.3 do se dará via e-mail cadastrado no sistema eletrônico pela licitante.

12.4 A recusa do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de preços, dentro do prazo estabelecido no edital, permitirá a convocação dos licitantes que aceitarem fornecer os bens, executar as obras ou serviços, inclusive de engenharia, com preços iguais aos do licitante vencedor, seguindo a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas em lei e neste edital.

12.5 A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços, ou cuja justificativa não seja aceita pelo Órgão Gerenciador, implicará na instauração de procedimento administrativo autônomo para, após garantidos o contraditório e a ampla defesa, eventual aplicação de sanções administrativas.

12.6 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a Ata de Registro de Preços nos termos do subitem 12.4, a administração pública municipal poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quando aos preços atualizados, nos termos deste edital.

12.7 A Ata de Registro de Preços e/ou Contrato de Fornecimento referente ao presente Pregão Eletrônico terá seu extrato publicado no quadro de avisos (Placar) da Prefeitura de Piracanjuba, Jornal de Grande Circulação, e sua íntegra no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e site Oficial da Prefeitura de Piracanjuba/GO.

12.8 A Licitante não poderá ceder ou transferir o contrato total ou parcialmente a terceiros.

12.9 As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas, conforme prevê o art. 95, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, por:

I. Instrumento Contratual.

II. Nota de Empenho da Despesa.



III. Autorização de Compra/ Ordem de Fornecimento.

IV. Ordem de Execução de Fornecimento/Serviços; ou

V. Outro instrumento hábil.

12.10 Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estarão sujeitos às regras previstas neste Edital, bem como na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

12.11 Todos os contatos, reclamações e penalidades serão feitos ou aplicados diretamente à empresa que participar da Licitação. Em nenhum caso a Administração negociará com entidades representadas pelas licitantes.

12.12 A contratada obriga-se a executar o objeto licitado em perfeita harmonia e concordância com os termos deste Instrumento Convocatório, mediante solicitação através de Nota de empenho/ Ordem de Serviços/ Requisições ou equivalente, devidamente atestada por servidor da Secretaria requisitante.

13. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, com renovação dos quantitativos inicialmente registrados.

13.2 No ato de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

I. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 Após o julgamento da proposta e a homologação do certame será lavrada a Ata de Registro de Preços, assinada pela Autoridade competente e pelas licitantes vencedoras.

14.2 A Ata de Registro de Preços discriminará todos os itens que compõem o objeto licitado, com os respectivos preços unitários e totais, ficando esclarecido que a contratação das aquisições obedecerá à conveniência e às necessidades da administração, que não se obriga a requisitar todas as quantidades registradas.



14.3 Será incluído, na respectiva Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observado:

I. O registro a que se refere o subitem 14.3 tem por objetivo a formação de cadastro reserva no caso da impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas no Decreto Municipal nº 17, de 2024, bem como previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

14.4 Caso haja mais de um licitante na situação de que se trata o subitem 14.3, serão classificadas segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

14.5 A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva, a que se refere o subitem 14.3, será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

14.6 A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e aceitação do fornecedor, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e regras estabelecidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

14.7 As aquisições ou contratações adicionais de que se trata o subitem 14.6 não poderão exceder, por órgão ou entidade a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

14.8 O quantitativo decorrente de adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem a ata.

14.9 Dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, as empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados ficarão obrigadas ao fornecimento dos bens, observadas as condições do Termo de Referência, anexo desde edital, bem como da própria Ata de Registro de Preços.



14.10 As empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se obrigam a manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, a compatibilidade de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na nesta licitação.

14.11 O Órgão Gerenciador acompanhará periodicamente a evolução das condições de mercado dos preços registrados, para comprovação da vantajosidade.

14.12 Os preços registrados serão considerados compatíveis com os de mercado se forem iguais ou inferiores à média daqueles apurada em pesquisa.

15. DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos/materiais, bens, obras ou serviços registrados nas seguintes situações:

I. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a Ata tal como pactuado, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

II. Decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

III. Resultante de previsão neste edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

15.2 Na ocorrência do preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, por outro motivo superveniente, caberá ao órgão gerenciador da Ata convocar os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mediante as seguintes providências:

I. Convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado.

II. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.



III. Convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

15.3 Quando o preço registrado se tornar inferior aos preços de mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, caso em que o órgão gerenciador providenciará convocação dos demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

I. A negociação prevista no subitem 15.3 será no sentido de os demais convocados manterem os preços registrados inicialmente pelo primeiro colocado. Não havendo êxito nessas negociações, o órgão gerenciador deverá então, negociar com o adjudicatário a revisão dos valores. Caso não haja consenso entre o órgão gerenciador e o adjudicatário, a possibilidade de negociação deve ser estendida a eventuais integrantes do cadastro reserva, respeitando a ordem de classificação.

II. Não havendo êxito nas negociações, de que se trata o inciso I, estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote, pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação de penalidade.

III. Para que se viabilize eventual modificação da proposta vigente, por força de Registro de Preços, objetivando a elevação do valor registrado, lastreado no reequilíbrio econômico-financeiro previsto no inciso I, é indispensável a rigorosa verificação da situação fática e a inatacável demonstração do atendimento aos requisitos fixados na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

15.4 A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em termo aditivo à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

15.5 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 16 deste edital, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

16. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

16.1 O registro de preços do fornecedor será cancelado pelo Órgão Gerenciador quando o fornecedor:



I. For liberado.

II. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável.

III. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

IV. Sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

V. Não aceitar o preço revisado pela administração municipal.

16.2 A Ata de Registro de Preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo Órgão Gerenciador:

I. Pelo decurso de prazo de vigência.

II. Pelo cancelamento de todos os preços registrados.

III. Por fato superveniente, decorrente de casos de:

a) força maior;

b) caso fortuito;

c) em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado.

IV. Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

16.3 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração Municipal, será assegurado o contraditório e ampla defesa.

I. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

17. DA DOTAÇÃO E RECURSOS

17.1 As despesas decorrentes do fornecimento dos produtos/materiais objeto desta Licitação correrão à conta dos recursos das dotações orçamentárias afeta aos órgãos do Poder Executivo do Município de Piracanjuba/GO, exercício financeiro de 2025/2026, a saber:



17.1.1 Da Secretaria Municipal de Assistência Social/FMAS:

Dotação Orçamentária	
Centro de Custo:	67.01.00121
Função/Programa/Ação:	67.01.08.122.0807.1028
Elemento:	4.4.90.52 – Equipamentos e Materiais Permanentes
Sub Elemento:	30 – Máquinas e Equipamentos Energéticos 35 – Equipamentos de Processamento de Dados 36 – Máquinas, Instalações e Utensílios de Escritório
Ficha/Fonte:	613 – 100.0 / 129.0

Dotação Orçamentária	
Centro de Custo:	67.01.00121
Função/Programa/Ação:	67.01.08.243.0807.2119.
Elemento:	3.3.90.30 – Material de Consumo
Sub Elemento:	17 – Material de Processamento de Dados 26 – Material Elétrico e Eletrônico
Ficha/Fonte:	621 – 100.0 / 129.0

Dotação Orçamentária	
Centro de Custo:	67.00.00000
Função/Programa/Ação:	67.01.08.244.0807.2047
Elemento:	3.3.90.30 – Material de Consumo
Sub Elemento:	17 – Material de Processamento de Dados 26 – Material Elétrico e Eletrônico
Ficha/Fonte:	631 – 100.0 / 129.0

Dotação Orçamentária	
Centro de Custo:	67.00.00000
Função/Programa/Ação:	67.01.08.244.0807.2048.
Elemento:	3.3.90.30 – Material de Consumo
Sub Elemento:	17 – Material de Processamento de Dados 26 – Material Elétrico e Eletrônico
Ficha/Fonte:	639 – 100.0 / 129.0

Dotação Orçamentária	
Centro de Custo:	67.00.00000
Função/Programa/Ação:	67.01.08.244.0807.2050
Elemento:	3.3.90.30 – Material de Consumo
Sub Elemento:	17 – Material de Processamento de Dados 26 – Material Elétrico e Eletrônico
Ficha/Fonte:	651 – 100.0 / 129.0



Dotação Orçamentária	
Centro de Custo:	67.00.00000
Função/Programa/Ação:	67.01.08.244.0807.2118.
Elemento:	3.3.90.30 – Material de Consumo
Sub Elemento:	17 – Material de Processamento de Dados 26 – Material Elétrico e Eletrônico
Ficha/Fonte:	677 – 100.0 / 129.0

17.1.2 Da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos:

Dotação Orçamentária	
Centro de Custo:	22.07.00000
Função/Programa/Ação:	22.07.15.452.1507.1012
Elemento:	4.4.90.52 – Equipamentos de Processamentos e Materiais Permanentes
Sub Elemento:	35 – Equipamentos de Processamento de Dados
Ficha/Fonte:	249 – 100.0

Dotação Orçamentária	
Centro de Custo:	22.07.00000
Função/Programa/Ação:	22.07.15.452.1507.2018
Elemento:	3.3.90.30 – Material de Consumo
Sub Elemento:	17 – Material de Processamento de Dados
Ficha/Fonte:	256 – 100.0

17.1.3 Da Secretaria Municipal de Educação/FME:

Dotação Orçamentária	
Centro de Custo:	01.02
Função/Programa/Ação:	71.01.12.361.1207.1085
Elemento:	4.4.90.52 – Equipamentos e Materiais Permanentes
Sub Elemento:	35 – Equipamentos de Processamentos de Dados
Ficha/Fonte:	812 – 101.0

Dotação Orçamentária	
Centro de Custo:	01.06
Função/Programa/Ação:	71.01.12.361.1207.1085
Elemento:	4.4.90.52 – Equipamentos e Materiais Permanentes
Sub Elemento:	35 – Equipamentos de Processamentos de Dados
Ficha/Fonte:	866 – 101.0

Dotação Orçamentária	
Centro de Custo:	01.03
Função/Programa/Ação:	71.01.12.361.1207.2109



Elemento:	3.3.90.30 – Material de Consumo
Sub Elemento:	17 – Material de Processamento de Dados 22 – Material de Limpeza e Produção de Higienização 24 – Material para Manutenção de Bens Imóveis 25 – Material para Manutenção de Bens Móveis 26 – Material Elétrico e Eletrônico 42 – Ferramentas
Ficha/Fonte:	820 – 101.0

Dotação Orçamentária	
Centro de Custo:	01.10
Função/Programa/Ação:	71.01.12.361.2309.2110
Elemento:	3.3.90.30 – Material de Consumo
Sub Elemento:	17 – Material de Processamento de Dados 22 – Material de Limpeza e Produção de Higienização 24 – Material para Manutenção de Bens Imóveis 25 – Material para Manutenção de Bens Móveis 26 – Material Elétrico e Eletrônico 42 – Ferramentas
Ficha/Fonte:	834 – 101.0

Dotação Orçamentária	
Centro de Custo:	01.07
Função/Programa/Ação:	71.01.12.365.2312.2113
Elemento:	3.3.90.30 – Material de Consumo
Sub Elemento:	17 – Material de Processamento de Dados 22 – Material de Limpeza e Produção de Higienização 24 – Material para Manutenção de Bens Imóveis 25 – Material para Manutenção de Bens Móveis 26 – Material Elétrico e Eletrônico 42 – Ferramentas
Ficha/Fonte:	874 – 101.0

17.1.4 Da Secretaria Municipal de Administração

Dotação Orçamentária	
Centro de Custo:	22.03.00000
Função/Programa/Ação:	22.03.04.122.0407.1003
Elemento:	4.4.90.52 – Equipamentos e Materiais Permanentes
Sub Elemento:	30 – Máquinas e Equipamentos Energéticos 35 – Equipamentos de Processamentos de Dados 36 – Máquinas, Instalações e Utensílios de Escritório
Ficha/Fonte:	71 – 100.0



Dotação Orçamentária	
Centro de Custo:	22.03.00000
Função/Programa/Ação:	22.03.04.122.0407.2005
Elemento:	3.3.90.30 – Material de Consumo
Sub Elemento:	17 – Material de Processamento de Dados 26 – Material Elétrico e Eletrônico 42 – Ferramentas
Ficha/Fonte:	80 – 100.0

17.1.5 Da Secretaria Municipal de Saúde/FMS:

Dotação Orçamentária	
Centro de Custo:	55.00.00000
Função/Programa/Ação:	55.01.10.122.1007.1026
Elemento:	4.4.90.52 – Equipamentos e Materiais Permanentes
Sub Elemento:	30 – Máquinas e Equipamentos Energéticos 33 – Equipamentos para Áudio, Vídeo e Foto 34 – Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos 35 – Equipamentos de Processamento de Dados
Ficha/Fonte:	449 – 102.0 / 107.0 / 107.8 / 107.20

Dotação Orçamentária	
Centro de Custo:	55.00.00000
Função/Programa/Ação:	55.01.10.122.1007.2037
Elemento:	3.3.90.30 – Material de Consumo
Sub Elemento:	17 – Material de Processamento de Dados
Ficha/Fonte:	449 – 102.0

Dotação Orçamentária	
Centro de Custo:	55.04.00000
Função/Programa/Ação:	55.01.10.301.1007.2039
Elemento:	3.3.90.30 – Material de Consumo
Sub Elemento:	17 – Material de Processamento de Dados
Ficha/Fonte:	490 – 107.8

Dotação Orçamentária	
Centro de Custo:	55.00.00000
Função/Programa/Ação:	55.01.10.302.1007.2040
Elemento:	3.3.90.30 – Material de Consumo
Sub Elemento:	17 – Material de Processamento de Dados
Ficha/Fonte:	503 – 102.0 / 107.0 / 107.8 / 107.20

Dotação Orçamentária	
-----------------------------	--



Centro de Custo:	55.12.00000
Função/Programa/Ação:	55.01.10.302.1007.2040
Elemento:	3.3.90.30 – Material de Consumo
Sub Elemento:	17 – Material de Processamento de Dados
Ficha/Fonte:	515 – 107.15

Conforme artigo 17 do Decreto Federal nº 11.462/2023, a indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil. Em decorrência do Sistema de Registro de Preços – ARP.

18. DA EXECUÇÃO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

18.1 A forma de execução do instrumento contratual, fornecimento, prazos, locais, recebimento, pagamento e demais informações estão contidas no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência Anexos deste Edital.

19. DAS PENALIDADES

19.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I.** Dar causa à inexecução parcial do contrato.
- II.** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento das atividades públicas ou ao interesse coletivo.
- III.** Dar causa à inexecução total do contrato.
- IV.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.
- V.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.
- VI.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.
- VII.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.



VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

IX. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

XII. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

19.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I. Advertência.

II. Multa.

III. Impedimento de licitar e contratar.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

19.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

I. A natureza e a gravidade da infração cometida.

II. As peculiaridades do caso concreto.

III. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

IV. Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

V. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

19.3 A sanção prevista no inciso I do subitem 19.2 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do **caput** do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

19.4 A sanção prevista no inciso II do subitem 19.2, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor



do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

19.5 A sanção prevista no inciso III do subitem 19.2 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

19.6 A sanção prevista no inciso IV do subitem 16.2 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput** do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida subitem 19.5, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

19.7 A sanção estabelecida no inciso IV do subitem 19.2 será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I. Quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva da Prefeita de Piracanjuba e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade.

19.8 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem 19.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do subitem 19.2.

19.9 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

19.10 A aplicação das sanções previstas neste item não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

19.11 Na aplicação da sanção prevista no inciso II, do subitem 19.2, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.



19.12 A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do subitem 19.2 requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

I. Em órgão ou entidade da Administração Pública cujo quadro funcional não seja formado de servidores estatutários, a comissão a que se refere o subitem 19.12 será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

II. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

III. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

19.13 A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

I. Interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o subitem 19.12.

II. Suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei Federal nº 12.846, de 2013.

III. Suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

19.14 Os atos previstos como infrações administrativas neste edital, bem como os previstos na Lei Federal nº 14.133, de 2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

19.15 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei Federal nº 14.133, de 2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções



aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

19.16 Os órgãos e entidades dos Poderes Executivo, deverão, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

I. Para fins de aplicação das sanções previstas no subitem 19.2, o Poder Executivo regulamentará a forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos.

19.17 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.

I. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.

19.18 É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

I. Reparação integral do dano causado à Administração Pública.

II. Pagamento da multa.

III. Transcurso do prazo mínimo de 01 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 03 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV. Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo.

V. Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste subitem.



a) A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do subitem 19.1 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

20. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E FISCALIZAÇÃO

20.1 O Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços a ser firmada mediante a realização do presente Pregão Eletrônico será a Secretaria Municipal de Administração de Piracanjuba/GO.

20.2 O Órgão Gerenciador designará representante da Administração Pública para acompanhamento, fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços e suas respectivas atribuições nos moldes do art. 117, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e art. 13, da Instrução Normativa nº 09, de 01 de junho de 2023 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 É facultado a Pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão eletrônica.

21.2 Fica assegurado à Autoridade Competente, mediante justificativa motivada, o direito de a qualquer tempo e no interesse da Administração, adiar a data de abertura, anular ou revogar a presente licitação, total ou parcialmente, sem que caiba direito de qualquer indenização, bem como alterar as condições deste Edital, divulgando-o pela mesma forma que se deu o texto original, fiando novo prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, a alteração não afetar a formulação das propostas, nos termos do § 1º, art. 155, de Lei Federal nº 14.133, de 2021.

21.3 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer da fase de licitação.

21.4 As normas disciplinadoras desta Licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

21.5 Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Pregoeira ou Autoridade Superior que decidirá com base na legislação em vigor.



21.6 Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.

21.7 Os horários estabelecidos no edital e durante a sessão eletrônica observarão o horário de Brasília/DF, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema e na documentação relativa ao certame.

21.8 Fica eleito o Foro da Comarca de Piracanjuba/GO, por mais privilegiado que outro seja para serem dirimidas eventuais dúvidas decorrentes desta Licitação, não resolvidas na esfera Administrativa.

22. DOS ANEXOS

22.1 Constituem como parte integrante e complementar do presente Edital, os seguintes elementos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Estudo Técnico Preliminar

ANEXO III - Modelo de Proposta Comercial;

ANEXO IV – Modelo Declaração Conjunta;

ANEXO V – Planilha de Composição de Custos;

ANEXO VI – Minuta da Ata de Registro de Preços;

ANEXO VII – Minuta do Contrato de Fornecimento.

ANEXO VIII – Matriz de Riscos

Piracanjuba/GO, aos 26 dias do mês de fevereiro de 2026.

TAYNARA CARDOSO BARBOSA

Agente de Contratação
Pregoeira Oficial

Página 38 de 159

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

Praça Wilson Eloy Pimenta, R. Piracanjuba, 100, Cep: 75.640-103, Centro – Piracanjuba, Goiás



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. IDENTIFICAÇÃO

1.1. Unidade Orçamentária: Todos os órgãos, unidades administrativas, unidades gestoras, setores, e fundos, deste Município de Piracanjuba, Estado de Goiás.

1.2. Departamento: Todos os órgãos, unidades administrativas, unidades gestoras, setores e fundos deste Município de Piracanjuba, Estado de Goiás.

2. DA INTRODUÇÃO E BASE LEGAL

2.1. Este documento foi elaborado a partir da análise da viabilidade técnica e econômica de estratégias de contratação, contendo os elementos necessários e suficientes, e, com nível de precisão adequados, para caracterizar o objeto da contratação de forma clara e suficiente, possibilitando a avaliação de custos e a definição dos métodos e prazos de execução.

2.2. Aplica-se a este procedimento o disposto na **Lei Federal 14.133/21** e demais disposições legais, no que couber, como condições iniciais para a contratação de empresa apta no fornecimento mediante Sistema de Registro de Preços, do tipo Menor Preço por Item, com fornecimento parcelada, eventual e futura aquisição de produtos de informática, destinados a manutenção das atividades de todos os órgão, unidades administrativas, unidades gestoras, setores e fundos deste Município de Piracanjuba, Estado de Goiás, conforme discriminações e quantidades descritas no Estudo Técnico Preliminar e no presente Termo de Referência.

3. DO OBJETO E OBJETIVO

3.1. Do Objeto:

Contratação de empresa apta no fornecimento mediante Sistema de Registro de Preços, do tipo Menor Preço por Item, com fornecimento parcelada, eventual e futura aquisição de materiais, suprimentos e equipamentos, todos de informática, destinados a manutenção das atividades de todos programas vinculados as Secretarias: ADM; OBRAS; FME; FMAS e SAÚDE/FMS, deste Município de



Piracanjuba, Estado de Goiás, conforme discriminações e quantidades descritas no Estudo Técnico Preliminar e no presente Termo de Referência.

3.2. Do Objetivo:

O Município de Piracanjuba através de todos os órgãos, unidades administrativas, unidades gestoras, setores e fundos, com o intuito de continuação de manutenção das atividades das políticas públicas, atendendo as necessidades operacionais das unidades mantendo e fornecendo materiais de informática para os servidores públicos que nelas trabalham e ainda aos munícipes que utilizam das instalações públicas. Considerando todos os aspectos, sendo os produtos de informática indispensáveis no atendimento ao interesse público, faz-se necessária à sua aquisição.

Os quantitativos e especificações obedecerão ao Termo de Referência para atender as demandas necessárias de todos os órgãos, unidades administrativas, unidades gestoras, setores e fundos, deste Município de Piracanjuba, Estado de Goiás.

3.3. Das Especificações Técnicas/Quantidades do Objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNID
1	BOBINA TÉRMICA PARA RELÓGIO DE PONTO 57MM X 300M POSSUI PAPEL TERMOSENSÍVEL PARA USO EM RELÓGIO DE PONTO ELETRÔNICO.	30	UN
2	MEMÓRIA DDR3, 1600/1333 MHZ,8 GIGA BYTE COM DISSIPADOR DE CALOR.	41	UN
3	KIT PLACA MÃE E PROCESSADOR, SENDO: PROCESSADORES I3 10ª GERAÇÃO COM NO MÍNIMO 04 (QUATRO) NÚCLEOS, 08 THREADS, PELO MENOS 4.30 GHZ DE FREQUÊNCIA (CLOCK), MEMÓRIA CACHE DE 6 MB, LITOGRAFIA: 14 NM, COM SEU RESPECTIVO DISSIPADOR; PLACA MÃE ATX OU MICRO ATX, SOCKET LGA 1200; COM PORTAS USB 3.0; CONEXÃO DE REDE ETHERNET GIGABIT, SAÍDA VGA E HDMI; SUPORTE A TECLADO E MOUSE PS2.	30	UN



4	<p>ROTEADOR WIRELESS, PROTOCOLOS E PADRÕES: IEEE802.11B, 802.11G, 802.11N, 802.3, 802.3U, 802.3X, CSMA/CA, CSMA/CD, TCP/IP, NAT, PPPOE, DHCP, PPTP, DDNS; PADRÕES IEEE802.11B/G/N; MODO DO RÁDIO MIMO 2T2R; MODO DE OPERAÇÃO: ROTEADOR AP, MODO ROTEADOR CLIENTE AP WDS*, ; PROPAGAÇÃO; ESPECTRAL: DSSS (ESPALHAMENTO ESPECTRAL DE SEQUÊNCIA DIRETA); FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO: 2,4 A 2,4835 GHZ; LARGURA DE BANDA: 20, 40 MHZ; MODULAÇÃO: BPSK, QPSK, CCK E OFDM (BPSK/QPSK/16-QAM/64--QAM); PARÂMETROS WIRELESS: TAXA DE TRANSMISSÃO: 802.11B: ATÉ 11 MBPS POR CANAL COM FALLBACK AUTOMÁTICO., 802.11G: ATÉ 54 MBPS POR CANAL COM FALLBACK AUTOMÁTICO., 802.11N: ATÉ 300 MBPS POR CANAL COM FALLBACK AUTOMÁTICO.; CANAIS DE OPERAÇÃO: 1-13 (BRASIL); DISTÂNCIA DE TRANSMISSÃO: ATÉ 100 M DE COBERTURA INDOOR. ATÉ 300 M DE COBERTURA OUTDOOR; POTÊNCIA: POTÊNCIA MÁXIMA: 23 DBM, (200MW); SEGURANÇA: WPA/ WPA2/ WPA-PSK/ WPA2-PSK COM TKIP/AES; WAN: IP ESTÁTICO, CLIENTE DHCP; CLIENTE, PPPOE, PPTP, L2TP; FUNÇÕES DE REDE: WAN-IP ESTÁTICO, CLIENTE DHCP, CLIENTE-PPPOE, PPTP, L2TP, ROTA ESTÁTICA SUPOSTADO; DHCP: CLIENTE, SERVIDOR; CONFIGURAÇÃO E GERENCIAMENTO: GERENCIAMENTO E CONFIGURAÇÃO POR WEB, RESTAURAÇÃO DOS PADRÕES DE FÁBRICA PELA INTERFACE WEB E BOTÃO RESET, ATUALIZAÇÃO DE FIRMWARE VIA INTERFACE WEB, BACKUP E RESTAURAÇÃO DAS CONFIGURAÇÕES DO EQUIPAMENTO PELA INTERFACE WEB, LOGS DO SISTEMA; CONECTORES EXTERNOS: 1 INTERFACE RJ45 ETHERNET (WAN), 1 BOTÃO DE RESET. 1 INTERFACES RJ45 ETHERNET (LAN), 1 INTERFACE DE ALIMENTAÇÃO; ETHERNET: COMPATIBILIDADE COM OS PADRÕES IEEE802.3/802.3U, 10BASE-T E 100BASE-TX, HALF DUPLEX E FULL DUPLEX, AUTO MDI/MDIX; FONTE DE ALIMENTAÇÃO: ENTRADA 100-240 V A 50/60 HZ 0,3 A SAÍDA: 9 VAC/0,6 A, POTÊNCIA DE CONSUMO MÁXIMA: 3,5 W.</p>	15	UN
---	---	----	----



5	UNIDADE DE ESTADO SÓLIDO, COM CAPACIDADE DE 240GB DE ARMAZENAGEM, PADRÃO SATA III.	20	UN
6	KIT DE TECLADO E MOUSE SEM FIO, PORTUGUÊS BRASIL DE COR PRETO, IDIOMA DO TECLADO PORTUGUÊS BRASIL, ADEQUADOS PARA WINDOWS 7 E VERSÕES SUPERIORES, CHROME OS, RESISTENTES A RESPINGOS, BATERIA INCLUÍDA, MOUSE COM SENSOR ÓPTICO, PRODUTOS COM ALCANCE SEM FIO DE 10 M, PERIFÉRICO COM DESCANSO DE PULSO, COM DESCANSO DE PULSO, RECEPTOR UNIFYING USB NANO 2.4GHZ.	50	KIT
7	MONITOR COM TELA LED 19,5”, RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1600X900 DPI, ALTURA REGULÁVEL, ENTRADA VGA E HDMI, CONTRASTE MÍNIMO DE 2.000.000:1 OU TÍPICO 1000:1, VOLTAGEM 110/220V AUTOMÁTICA. CONTENDO CABO DE ALIMENTAÇÃO, MANUAL, CABO HDMI E CABO VGA.	10	UN
8	FOTOCONDUTOR PARA A IMPRESSORA X-3330, DRUM-3335, NOVO, COMPLETO, DECLARADO EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT NBRISSE/IEC E 14712, COMPONENTES NOVOS, NÃO RECONDICIONADOS E/OU REMANUFATURADOS, IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR NA EMBALAGEM, EMBALAGEM REVESTIDA DE FINA CAMADA PLÁSTICA QUE A TORNA RESISTENTE A ÁGUA E IMPRESSÃO COM ALTO BRILHO, REFERENCIA.	15	UN
9	FOTOCONDUTOR PARA A IMPRESSORA DCP-L2540DW, DR2340, NOVO, COMPLETO, DECLARADO EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT NBRISSE/IEC E 14712, COMPONENTES NOVOS, NÃO RECONDICIONADOS E/OU REMANUFATURADOS, IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR NA EMBALAGEM, EMBALAGEM REVESTIDA DE FINA CAMADA PLÁSTICA QUE A TORNA RESISTENTE A ÁGUA E IMPRESSÃO COM ALTO BRILHO, REFERENCIA.	25	UN
10	FOTOCONDUTOR PARA A IMPRESSORA DCP-L5652DN, DR3440, NOVO, COMPLETO, DECLARADO EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT NBRISSE/IEC E 14712, COMPONENTES NOVOS, NÃO	25	UN



	RECONDICIONADOS E/OU REMANUFATURADOS, IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR NA EMBALAGEM, EMBALAGEM REVESTIDA DE FINA CAMADA PLÁSTICA QUE A TORNA RESISTENTE A ÁGUA E IMPRESSÃO COM ALTO BRILHO, REFERENCIA.		
11	TONER NOVO 105A (W1105), PRETO (TONER COMPLETO). DECLARADO EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS ABNT NBRISO/IEC E 14712, CARTUCHOS E COMPONENTE NOVOS, NÃO RECONDICIONADOS E/OU REMANUFATURADOS, EMBALAGEM COM REVESTIMENTO PLÁSTICO IMPERMEABILIZANTE QUE TORNA A IMPRESSÃO EM ALTO BRILHO E IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR NA EMBALAGEM, REFERENCIA.	100	UN
12	TONER NOVO XEROX BQ-3330 (TONER COMPLETO). DECLARADO EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT NBRISO/IEC E 14712, CARTUCHOS E COMPONENTES NOVOS, NÃO RECONDICIONADOS E/OU REMANUFATURADOS, EMBALAGEM COM REVESTIMENTO PLÁSTICO IMPERMEABILIZANTE QUE TORNA A IMPRESSÃO EM ALTO BRILHO E IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR NA EMBALAGEM, REFERENCIA.	30	UN
13	TONER NOVO PD219 (TONER COMPLETO). DECLARADO EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS ABNT NBRISO/IEC E 14712, CARTUCHOS E COMPONENTE NOVOS, NÃO RECONDICIONADOS E/OU REMANUFATURADOS, EMBALAGEM COM REVESTIMENTO PLÁSTICO IMPERMEABILIZANTE QUE TORNA A IMPRESSÃO EM ALTO BRILHO E IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR NA EMBALAGEM.	50	UN
14	TINTA PARA IMPRESSORA CANON MEGATANK G3110; AS TINTAS DEVERÃO SER ORIGINAIS E COM SELO COMPROVANDO A MARCA DO PRODUTO; COR PRETA.	5	UN
15	TINTA PARA IMPRESSORA CANON MEGATANK G3110; AS TINTAS DEVERÃO SER ORIGINAIS E COM SELO COMPROVANDO A MARCA DO PRODUTO; COR CIANO.	2	UN



16	TINTA PARA IMPRESSORA CANON MEGATANK G3110; AS TINTAS DEVERÃO SER ORIGINAIS E COM SELO COMPROVANDO A MARCA DO PRODUTO; COR MAGENTA.	2	UN
17	TINTA PARA IMPRESSORA CANON MEGATANK G3110; AS TINTAS DEVERÃO SER ORIGINAIS E COM SELO COMPROVANDO A MARCA DO PRODUTO; COR AMARELA.	2	UN
18	SWITCH COM 8 PORTAS ETHERNET 10/100 MBPS TIPO RJ45, PARA O COMPARTILHAMENTO DE INTERNET COM ATÉ 8 DISPOSITIVOS. COM LARGURA DE BANDA MÍNIMA DE 1 GBPS; GARANTIA DE 1 ANO.	20	UN
19	SWITCH COM 32 PORTAS ETHERNET 10/100 MBPS TIPO RJ45, PARA O COMPARTILHAMENTO DE INTERNET COM ATÉ 32 DISPOSITIVOS. COM LARGURA DE BANDA MÍNIMA DE 1 GBPS; GARANTIA DE 1 ANO.	10	UN
20	TONER NOVO PB210 (TONER COMPLETO). DECLARADO EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS ABNT NBRISSE/IEC E 14712, CARTUCHOS E COMPONENTE NOVOS, NÃO RECONDICIONADOS E/OU REMANUFATURADOS, EMBALAGEM COM REVESTIMENTO PLÁSTICO IMPERMEABILIZANTE QUE TORNA A IMPRESSÃO EM ALTO BRILHO E IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR NA EMBALAGEM.	50	UN
21	UNIDADE DE ESTADO SÓLIDO (SSD), TIPO NVME M.2 COM VELOCIDADE DE LEITURA DE 3500 MB/S OU SUPERIOR E VELOCIDADE DE GRAVAÇÃO DE 2100 MB/S OU SUPERIOR, COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 512GB OU SUPERIOR.	10	UN
22	RELÓGIO DE PONTO ELETRÔNICO (REP) COM AS SEGUINTESS CARACTERÍSTICAS: IDENTIFICAÇÃO BIOMÉTRICA, CARTÃO DE PROXIMIDADE, BARRAS E SENHA; COMUNICAÇÃO TCP/IP, WEB SERVER EMBARCADO E DUAS PORTAS USB.; DISPLAY COLORIDO TOUCHSCREEN DE 2.4"(POLEGADAS); HOMOLOGADO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO;	20	UN



	<p>CERTIFICADO PELO INMETRO; WEB SERVER APLICATIVO WEB SERVER EMBARCADO QUE DISPENSA SOFTWARE DE INSTALAÇÃO; POSSUI PORTA FISCAL USB PARA COLETA DO ARQUIVO AFD PARA AUDITORIA DOS DADOS DO EQUIPAMENTO PELO FISCAL DO TRABALHO; CERTIFICADO PELO INMETRO; PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO - CERTIFICADO NCC 15.03813; HOMOLOGADO PORTARIA 1510; PRODUTO HOMOLOGADO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO; CAPACIDADE PARA 15.000 USUÁRIOS CADASTRADOS; CAPACIDADE PARA 15.000 DIGITAIS; 1 PORTA USB 2.0 HOST (PORTA FISCAL) PARA FISCALIZAÇÃO DE ARQUIVO FONTE DE DADOS (AFD); 1 PORTA USB 2.0 HOST PARA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE USUÁRIOS E RECEBIMENTOS DE AFD; 1 PORTA ETHERNET 10/100MBPS NATIVA; DISPLAY LCD TFT COLORIDO DE 2.4 POLEGADAS 320X240 COM TELA RESISTIVA SENSÍVEL AO TOQUE; 246 MM X 246 MM X 104 MM (INCLUINDO SUPORTE INFERIOR); 246 MM X 230 MM X 104 MM (SEM SUPORTE); PESO EMBALADO 1KG; GARANTIA DE 1 ANO; COR DO EQUIPAMENTO PRETO ; ALIMENTAÇÃO 110-220V (BI-VOLT) / 60HZ; SUPPORTAR BOBINA DE 300 METROS.</p>		
23	TONER NOVO LEXMARK MS 310/410/510/610 SERIES.	100	UN
24	0024 - KIT CILINDRO FOTOCONDUTOR (500Z) MS/MX310/410/511/610- 60K - LEXMARK.	50	UN



25	<p>0025 - COMPUTADOR COMPLETO: PROCESSADOR INTEL I5, 10ª GERAÇÃO OU SUPERIOR, 2.9GHZ ATÉ 4.3GHZ, COM NO MÍNIMO 06 (SEIS) NÚCLEOS, 12 THREADS, PELO MENOS 2,9 GHZ DE FREQUÊNCIA (CLOCK), 64 BITS, MEMÓRIA CACHE DE 12 MB, VELOCIDADE DO BARRAMENTO: 8 GT / S, TDP: 65 W LGA1200 8 GB DE MEMÓRIA RAM DDR4 NO MÍNIMO 2133MHZ SSD DE 240GB DE ARMAZENAGEM OU SUPERIOR, CACHE 64 MB, BUFFER PARA HOST: 6 GB/S. LEITOR E GRAVADOR DE CD/DVD. PLACA MÃE ATX, MICRO ATX OU COMPATÍVEL, DO MESMO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO OU FABRICADA EM REGIME DE O&M; COMPATÍVEL COM A MEMÓRIA E SLOT M.2, COM PORTAS USB 3.0, CONEXÃO DE REDE ETHERNET 100/1000, SAÍDA VGA E HDMI, MULTIMÍDIA (SAÍDA PARA SOM E ENTRADA PARA MICROFONE) TANTO NA PARTE DE TRÁS DO GABINETE, COMO NA FRENTE, ÁUDIO COM ANTIRRUÍDO, CAPACITORES SÓLIDOS, APRESENTAR LOGOTIPO DO FABRICANTE DO MICROCOMPUTADOR AO LIGAR O EQUIPAMENTO;</p> <p>GABINETE TIPO TORRE, COMPATÍVEL COM A PLACA MÃE E DEMAIS PERIFÉRICOS INTERNOS E EXTERNOS, NA COR PRETA, BORDAS LISAS, COM DUAS ENTRADAS FRONTAIS USB 3.0, ENTRADAS ÁUDIO E MICROFONE FRONTAIS.</p> <p>FONTE DE ENERGIA CHAVEADA, COM TENSÃO NOMINAL DE 115/230V, COM A CAPACIDADE MÍNIMA DE 300 WATTS REAIS, SILENCIOSO, COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO;</p> <p>HEADSET COM ENTRADA USB E ALMOFADAS TECLADO USB, PADRÃO ABNT 2, TECLAS IMPRESSAS À LASER, COR PRETA, COM INDICADORES (LEDS) DE NUM LOCK, CAPS LOCK E SCROLL LOCK;</p> <p>MOUSE ÓPTICO USB, TRÊS BOTÕES, COM ROLAGEM VERTICAL, COR PRETA, RESOLUÇÃO: 1.000 DPI, DIMENSÕES APROXIMADAS: 60,6 MM X 100,6 MM X 33,5MM;</p> <p>MONITOR COM TELA LED 21' OU SUPERIOR', RESOLUÇÃO MÍNIMA DE</p>	1	UN
----	---	---	----



Prefeitura de
PIRACANJUBA
TRABALHANDO PELO FUTURO

	1600X900 DPI, ALTURA REGULÁVEL, COM ENTRADA HDMI, CONTRASTE MÍNIMO DE 2.000.000:1 OU TÍPICO 1000:1, VOLTAGEM 110/220V AUTOMÁTICA. CONTENDO CABO DE ALIMENTAÇÃO, MANUAL, CABO HDMI.		
26	IMPRESSORA COM ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: MULTIFUNCIONAL 3 EM 1: IMPRIME, COPIA E DIGITALIZA; CONECTIVIDADE COMPLETA: WI-FI 4 ETHERNET WI-FI DIRECT IMPRESSÃO MÓVEL; CÓPIA E DIGITALIZAÇÃO FÁCEIS: ADF DE 30 FOLHAS (A4/CARTA/OFFÍCIO); DUPLEX AUTOMÁTICO: ECONOMIZA TEMPO E PAPEL (A4/CARTA); ALTO RENDIMENTO + ECOFIT: 7.500 PRETA DE FIG. / 6.000 COLORIDA / RECARGA FÁCIL E SEM ERROS; LCD COLORIDO DE 2,4": OPERAÇÃO FÁCIL SEM COMPUTADO; ALTA CAPACIDADE DE PAPEL: ALIMENTAÇÃO FRONTAL DE 250 FOLHAS (A4/CARTA/OFFÍCIO; IMPRESSÃO MÁIS RÁPIDA: PRECISIONCORE: MAIS AVANÇADO, MAIS VELOCIDADE E MAIOR RESOLUÇÃO DE TEXTO / PPM ISO 1: 15,5 PRETA/8,5 COLORIDA PPM MÁX. 2: 33 PRETA/20 COLORIDA; IMPRESSÃO DE ATÉ 7.500 PÁGINAS EM PRETO OU 6.000 PÁGINAS COLORIDAS.	1	UN
27	NOTEBOOK COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: RESOLUÇÃO - 1920X1080 PIXELS, PROCESSADOR - INTEL, TIPO DE PROCESSADOR - CORE I7, VELOCIDADE DO PROCESSADOR - 1,7 GHZ, NÚMERO DE PROCESSADORES -1, TAMANHO DA MEMÓRIA EXTERNA - 256GB, TAMANHO DA MEMÓRIA - 8GB.	1	UN



28	<p>0028 - CAMERA DE VIGILÂNCIA E MONITORAMENTO EM VÍDEO COM ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DE SENSOR: 1/2.8" 2 MP CMOS; PIXELS EFETIVOS: 1920 (H) X 1080 (V); LINHAS HORIZONTAIS: 1920 (H); RESOLUÇÃO REAL: FULL HD (1080P); LENTE: 2,8 MM; ÂNGULO DE VISÃO: 125° (DIAGONAL), 106° (HORIZONTAL) E 56° (VERTICAL); ARMAZENAMENTO: MICROSD DE ATÉ 128GB; ZOOM DIGITAL: 16X; ALCANCE IR: 30 M; IR INTELIGENTE: SIM; COMPRIMENTO DE ONDA LED IR: 0,85 ?M; SENSIBILIDADE: 0 LUX (IR LIGADO); ÍRIS: ELETRÔNICA; DAY & NIGHT: AUTOMÁTICO (AJUSTÁVEL); TROCA AUTOMÁTICA DO FILTRO (ICR): SIM; OBRIGATORIAMENTE COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS DE REDE: REDE CABEADA: SIM - RJ45 FÊMEA; PADRÕES WI-FI: IEEE802.11B, 802.11G, 802.11N; FREQUÊNCIA WI-FI: 2,4 GHZ ~ 2,4835 GHZ; LARGURA DE BANDA: 20 / 40 MHZ; SEGURANÇA: 64/128 BIT WEP, WPA/WPA2, WPA-PSK/ WPA2-PSK; POTÊNCIA DE TRANSMISSÃO: B: 17 DBM, G :15 DBM, N :15 DBM; TAXA DE TRANSMISSÃO: 11B: 11 MBPS,11G: 54 MBPS,11N: 150 MBPS; GANHO DA ANTENA: 1,28 DBI (INTERNAL). OBS: CONEXÃO COM REDE CABEADA(RJ45) OPCIONAL, PORÉM CONEXÃO COM REDE WIRELESS(WI-FI) OBRIGATÓRIA; COM CAPTURA DE ÁUDIO: SIM; COMPRESSÃO DE ÁUDIO: AAC; TAXA DE BITS PARA ÁUDIO: ADAPTÁVEL; DEVERÁ ACOMPANHAR CARTÃO SD COMPATÍVEL COM O APARELHO DE TAMANHO MÍNIMO DE 32GB.</p>	50	UN
29	<p>0029 - CARTÃO DE MEMÓRIA MODELO MICROSDHC; COM CLASSE DE VELOCIDADE 10 (UHS 1); COM LEITURA SEQUENCIAL DE 100MB/S; COM GRAVAÇÃO SEQUENCIAL DE 100MB/S; COM CAPACIDADE DE 128 GB.</p>	100	UN
30	<p>0030 - PENDRIVE USB; COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 256GB; COM USB 3.2 GEN 1; TIPO DE CONEXÃO USB-A; COM VELOCIDADE DE LEITURA MÍNIMA DE 100 MB/S; COM VELOCIDADE DE GRAVAÇÃO MÍNIMA DE 15 MB/S.</p>	20	UN



31	0031 - PENDRIVE USB; COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 128GB; COM USB 3.2 GEN 1; TIPO DE CONEXÃO USB-A; COM VELOCIDADE DE LEITURA MÍNIMA DE 100 MB/S; COM VELOCIDADE DE GRAVAÇÃO MÍNIMA DE 15 MB/S.	30	UN
32	0032 - PENDRIVE USB; COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 64GB; COM USB 3.2 GEN 1; TIPO DE CONEXÃO USB-A; COM VELOCIDADE DE LEITURA MÍNIMA DE 100 MB/S; COM VELOCIDADE DE GRAVAÇÃO MÍNIMA DE 15 MB/S.	30	UN
33	ALICATE PARA CRIMPAR RJ45 DE CONECTOR MACHO EZ CRIMP VAZADO, COM CRIMPAGEM E CORTE EM UM SÓ MOVIMENTO, COM LÂMINAS PARA DECAPAGEM DE CABO, COMPATÍVEL COM PADRÕES T568A E T568B. CONTENDO LÂMINAS EXTRAS.	2	UN
34	TESTADOR DE CABOS DE REDE RJ45, TESTANDO CORRESPONDÊNCIA DE CABOS PAR-TRANÇADO, COM INDICADORES EM LED PARA O RECONHECIMENTO DE CONEXÕES ERRADAS. CONTENDO BATERIA PARA O FUNCIONAMENTO DO MESMO.	2	UN
35	SWITCH GERENCIÁVEL 48 PORTAS GIGABIT ETHERNET + 4 PORTAS PARA CONEXÃO ATRAVÉS DE MÓDULOS MINI-GBIC. COM CHIPSET RTL8393M, MEMÓRIA SDRAM DDR3 DE NO MÍNIMO 128 MB, MEMÓRIA FLASH 32MB, PORTAS RJ45 GIGABIT ETHERNET (110/10/1000 MBPS, LEDS INDICATIVOS DE ALIMENTAÇÃO DO SISTEMA E ATIVIDADE POR PORTA. COM ENTRADA DE ALIMENTAÇÃO 100-240 V. DESCRIÇÃO DE ITEM BASEADA NO MODELO INTELBRAS SG 5254 MR L2+.	2	UN
36	PLACA MÃE INTEL SOCKET LGA1200 PARA PROCESSADORES INTEL CORE DE 11ª GERAÇÃO E PROCESSADORES INTEL CORE, PENTIUM GOLD E CELERON DE 10ª GERAÇÃO SUPORTA, CPU INTEL 14 NM, ARQUITETURA DE MEMÓRIA DE CANAL DUPLO DDR4 3200 (OC), COM COMPATIBILIDADE GRÁFICA DISPLAYPORT 1.4, D-SUB E HDMI 1.4 / 2.0, COM SLOTS DE EXPANSÃO PARA INTEL DA 10ª E 11ª GERAÇÃO, COM SUPORTE 1 SLOT M.2 E 4 PORTAS SATA 6 GB / S, COM NO MÍNIMO	2	UN



	DUAS SAÍDAS PARA USB3.2. DESCRIÇÃO INSPIRADA NO MODELO ASUS PRIME H510M-A.		
37	KIT COMPLETO COOLER, DISSIPADOR E PROCESSADOR CORE I5 10ª GERAÇÃO LITOGRAFIA DE 14NM, 6 NÚCLEOS, 12 THREADS, CACHE DE 12MB.	3	UN
38	MEMORIA DDR4, 8GB, VELOCIDADE 2666 MHZ, FORMATO: UDIMM, APLICAÇÃO: COMPUTADORES DE MESA.	43	UM
39	SSD 500GB M.2, PCIE, NVME, COM LEITURA DE 2400MB/S E GRAVAÇÃO DE 1500MB/S.	13	UN
40	0040 - MONITOR COM TELA LED HD TN DE 19,5", RESOLUÇÃO MÁXIMA DE 1366X768, CONTRASTE ESTÁTICO DE 16,7, SUPORTE DE CORES 16,7, PARA CONEXÕES D-SUB, HDMI E HP OUT, COM AJUSTE DE INCLINAÇÃO -5º/35º, ACOMPANHADO DE CABO HDMI E CABO OU FONTE DE ALIMENTAÇÃO. DESCRIÇÃO DO ITEM BASEADO NO MODELO LG 20MK400H-B.	10	UN
41	0041 - MOUSE SEM FIO DISGN AMBIDESTRO, COM ALCANCE SEM FIO DE 10 METROS, PLUG AND PLAY, RASTREAMENTO ÓPTICO DE 1000DPI, ACOMPANHADO DO RECEPTOR USB E PILHA/BATERIA PARA O MESMO.	136	UN
42	0042 - FERRO DE SOLDAR PROFISSIONAL DE 70W COM SUPORTE DE ESPERA E ALIMENTAÇÃO DE 220V.	2	UN
43	0043 - SOLDA ESTANHO 60X40 1MM COM FLUXO RA (T2) COM ROLO DE 500G.	3	UN
44	0044 - PASTA FLUXO DE SOLDA ESTANHO 50G.	3	UN
45	0045 - SUGADOR DE SOLDA COM BICO, ACOMPANHADO DE MAIS 50 COMPARTIMENTOS "CAMISINHAS" EXTRAS.	2	UN
46	0046 - SSD EXTERNO PORTÁTIL DE 2TB DE ARMAZENAMENTO, DESEMPENHO DE LEITURA SEQUENCIAL DE 800MB/S, CONECTOR USB-C, INTERFACE USB 3.2 GEN2, CERTIFICAÇÕES CE, FCC, RCM, BSMI,	2	UN



	EAC, UKCA, ICES, BIS, PRODUTO ACOMPANHADO POR CABO USB-C PARA USB-A. DESCRIÇÃO DO ITEM BASEADO NO MODELO SCANDISK SDSSDE30-2T00-G26.		
47	MULTÍMETRO/AMPERÍMETRO DIGITAL COM FUNÇÃO DE TENSÃO CONTÍNUA, TENSÃO ALTERNADA, CORRENTE CONTÍNUA, TESTE DE DIODOS, TESTE DE TRANSISTORES, RESISTÊNCIA. CONTENDO PAR DE PONTO DE PROVAS PRETO E VERMELHO.	2	UN
48	TONER NOVO COMPLETO, MLT101S COMPATÍVEL COM IMPRESSORA HP ML2165, DECLARADO EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS ABNT ISO/IEC 19752 E 19798, CARTUCHOS E COMPONENTES NOVOS, NÃO RECONDICIONADOS OU REMANUFATURADOS, IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR NA EMBALAGEM, REFERÊNCIA.	20	UN
49	TONER NOVO COMPLETO, CF226 CF226A COMPATÍVEL COM IMPRESSORA LASERJET MFP M426DW E M426FDW, DECLARADO EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS ABNT ISO/IEC 19752 E 19798, CARTUCHOS E COMPONENTES NOVOS, NÃO RECONDICIONADOS OU REMANUFATURADOS, IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR NA EMBALAGEM, REFERÊNCIA.	30	UN
50	0050 - TONER NOVO COMPLETO, CF279A COMPATÍVEL COM IMPRESSORA LASERJET PRO M12W, DECLARADO EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS ABNT ISO/IEC 19752 E 19798, CARTUCHOS E COMPONENTES NOVOS, NÃO RECONDICIONADOS OU REMANUFATURADOS, IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR NA EMBALAGEM, REFERÊNCIA.	15	UN
51	0051 - TONER NOVO COMPLETO, MLT-D111S COMPATÍVEL COM IMPRESSORA SAMSUNG M2020W, DECLARADO EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS ABNT ISO/IEC 19752 E 19798, CARTUCHOS E COMPONENTES NOVOS, NÃO RECONDICIONADOS OU REMANUFATURADOS, IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR NA EMBALAGEM, REFERÊNCIA.	40	UN



52	0052 - TONER NOVO COMPLETO, PARA IMPRESSORA XEROX B215 COM CHIP, DECLARADO EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS ABNT ISO/IEC 19752 E 19798, CARTUCHOS E COMPONENTES NOVOS, NÃO RECONDICIONADOS OU REMANUFATURADOS, IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR NA EMBALAGEM, REFERÊNCIA.	50	UN
53	0053 - TONER NOVO COMPLETO, PARA IMPRESSORA HP MFP4103FDW COM CHIP, DECLARADO EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS ABNT ISO/IEC 19752 E 19798, CARTUCHOS E COMPONENTES NOVOS, NÃO RECONDICIONADOS OU REMANUFATURADOS, IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR NA EMBALAGEM, REFERÊNCIA.	20	UN
54	0054 - TONER NOVO COMPLETO, PARA IMPRESSORA LEXMARK MX417DE COM CHIP, DECLARADO EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS ABNT ISO/IEC 19752 E 19798, CARTUCHOS E COMPONENTES NOVOS, NÃO RECONDICIONADOS OU REMANUFATURADOS, IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR NA EMBALAGEM, REFERÊNCIA.	7	UN
55	KIT CILINDRO NOVO COMPLETO, COMPATÍVEL COM IMPRESSORA LEXMARK MX417DE PARA IMPRESSORA LEXMARK MX417DE, DECLARADO EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS ABNT ISO/IEC 19752 E 19798, CARTUCHOS E COMPONENTES NOVOS, NÃO RECONDICIONADOS OU REMANUFATURADOS, IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR NA EMBALAGEM, REFERÊNCIA.	4	UN
56	KIT CILINDRO NOVO COMPLETO, COMPATÍVEL COM XEROX B225, DECLARADO EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS ABNT ISO/IEC 19752 E 19798, CARTUCHOS E COMPONENTES NOVOS, NÃO RECONDICIONADOS OU REMANUFATURADOS, IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR NA EMBALAGEM, REFERÊNCIA.	26	UN
57	KIT CILINDRO NOVO COMPLETO, COMPATÍVEL COM XEROX B215, DECLARADO EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS ABNT ISO/IEC 19752 E 19798, CARTUCHOS E COMPONENTES NOVOS, NÃO RECONDICIONADOS OU REMANUFATURADOS, IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR NA EMBALAGEM, REFERÊNCIA.	25	UN



58	0058 - TINTA PARA IMPRESSORA EPSON 544/555; AS TINTAS DEVERÃO SER ORIGINAIS E COM SELO COMPROVANDO A MARCA DO PRODUTO; COR GRAY (GY) 70ML.	23	UN
59	0059 - CAIXA DE MANUTENÇÃO ORIGINAL PXMB9/C9345 PARA IMPRESSORA EPSON ECOTANK L8180.	4	UN
60	0060 - SWITCH COM 8 PORTAS ETHERNET 10/100 MBPS TIPO RJ45, PARA O COMPARTILHAMENTO DE INTERNET COM ATÉ 16 DISPOSITIVOS. COM LARGURA DE BANDA MÍNIMA DE 1 GBPS.	21	UN
61	0061 - ROTEADOR 4 ANTENAS DE 5DBI, WIFI 6, BANDA DUPLA DE 2.4 GHZ A 300 MBP/S X 5GHZ A 1200MBP/S, CONTENDO 1 PORTA WAN GIGABIT 10/100/1000 MBPS E 3 PORTAS LAN GIGABIT LAN 10/100/1000 MBPS, PADRÃO 802.11AX, ÁREA DE COBERTURA DE ATÉ 140M ² , COM MODE DE OPERAÇÃO ROTEADOR, REPETIDOR, PONTO DE ACESSO. ITEM INSPIRADO NO MODELO INTELBRAS W6-1500.	42	UN
62	0062 - NOTEBOOK NOVO, NÃO SENDO ACEITO PRODUTOS RECONDICIONADOS OU REMANUFATURADOS CONTENDO PROCESSADOR INTEL® CORE™ I5-1235U DE 12ª GERAÇÃO (NÚCLEOS DE EFICIÊNCIA DE ATÉ 3,30 GHZ NÚCLEOS DE DESEMPENHO DE ATÉ 4,40 GHZ), PLACA GRÁFICA INTEL® IRIS® XE INTEGRADA OU SUPERIOR, MEMÓRIA DE 16 GB DDR4-3.200MHZ(8 GB SODIMM + 8 GB SOLDADO) OU SUPERIOR, TELA DE 15,6" HD (1366 X 768), TN, ANTIRREFLEXO, SEM TOQUE, 45% NTSC, 220 NITS, 60 HZ OU SUPERIOR, CÂMERA DE 1 MP HD COM MICROFONE DE MATRIZ DUPLA E OBTURADOR DE PRIVACIDADE, BATERIA DE POLÍMERO DE LÍTIO DE 3 CÉLULAS 42 WH, ALIMENTAÇÃO DE 65W, CONEXÃO WIFI WIRELESS 802.11 2X2 AC & BLUETOOTH® 5.1 OU SUPERIOR, CONTENDO PORTAS/SLOTS USB-C 3.2 GEN 1, USB-A 3.2 GEN 1, USB-A 2.0, HDMI, LEITOR DE CARTÃO SD E COMBINAÇÃO DE FONE DE OUVIDO/MICROFONE. DESCRIÇÃO INSPIRADA NO MODELO IDEAPAD 1I.	32	UN



63	<p>0063 - COMPUTADOR COMPLETO, MONTADO; COM PROCESSADOR I3, DE 10ª GERAÇÃO OU SUPERIOR, COM NO MÍNIMO 4 NÚCLEOS, 08 THREADS, COM FREQUÊNCIA DE 4.30 GHZ; MEMÓRIA RAM DE 8 GB OU SUPERIOR, DDR4 COM FREQUÊNCIA MÍNIMA DE 2133 MHZ E DISSIPADOR DE CALOR; ARMAZENAMENTO DE NO MÍNIMO 512 GB, SSD NVME M2; PLACA MÃE ATX OU MICRO ATX; SOCKET LGA 1200; COM PORTAS USB 3.0 FRONTAIS; CONEXÃO DE REDE ETHERNET GIGABIT; SAÍDA VGA E HDMI; ENTRADA MULTIMÍDIA TANTO NA FRENTE QUANTO ATRÁS DO GABINETE; GABINETE TIPO TORRE ATX, COMPATÍVEL COM A PLACA MÃE E DEMAIS PERIFÉRICOS INTERNOS E EXTERNOS, NA COR PRETA, BORDAS LISAS; FONTE DE ENERGIA COM TENSÃO NOMINAL DE 115/230V, SENDO AUTOMÁTICO OU COM CHAVE SELETORA MANUAL PARA ALTERAR A VOLTAGEM, TENDO POTÊNCIA MÍNIMA DE 500 WATTS, OBRIGATORIAMENTE COM PFC ATIVO, SE POSSÍVEL COM TECNOLOGIA 80 BRONZE PLUS, SILENCIOSO; DEVERÁ ACOMPANHAR TECLADO USB ABNT2, COM TECLAS IMPRESSAS A LASER, COM INDICADORES DE LED DE NUM LOCK, CAPS LOCK E SCROLL LOCK, NA COR PRETA; MOUSE ÓTICO USB, TRÊS BOTÕES, COM ROLAGEM VERTICAL, COR PREDOMINANTE PRETA; DEVERÁ ACOMPANHAR MONITOR, COM TELA MÍNIMA DE 19 POLEGADAS, RESOLUÇÃO FULL HD, COR PRETA, RESOLUÇÃO DE 1366 X 768 PIXELS OU SUPERIOR, BRILHO 200 LCD, COM RELAÇÃO DE ASPECTO 16:9, TEMPO DE RESPOSTA DE 5 MS, INTERFACE HDMI, VGA, COM VOLTAGEM NOMINAL 100/240V - 50/60HZ, PADRÃO VESA 75 X 75 MM; UM ANO DE GARANTIA. CONTENDO TODOS OS CABOS DE ALIMENTAÇÃO E COMUNICAÇÃO ENTRE OS MESMOS.</p>	50	UN
64	<p>0065 - SSD SATA III 480GB, 2.5", LEITURA 545MBS E GRAVAÇÃO 430MBS.</p>	65	UN
65	<p>0066 - FONTE PARA COMPUTADOR, ATX, 110/220 VOLTS COM CHAVE SELETORA DE VOLTAGEM MANUAL OU AUTOMÁTICA, COM POTÊNCIA DE 500 WATTS OU SUPERIOR, COM CONECTORES 1 ATX 20+4 PINOS </p>	72	UN



	1 AUX-12V 4 PINOS 3 SATA 2 IDE 1 PCI-E 6 PINOS, ACOMPANHADA COM CABO DE ALIMENTAÇÃO PLUG PADRÃO BRASIL 3 PINOS ABNT.		
66	0067 - CABO HDMI DE 2 METROS, PADRÃO HDMI 2.0, COM 18 GBPS DE LARGURA DE BANDA, RESOLUÇÃO 4K.	15	UN
67	0068 - ESTABILIZADOR DE VOLTAGEM COMPATÍVEL COM A REDE 220, COM SAÍDA DE VOLTAGEM 110 VOLTS ENTRADA TIPO N POTÊNCIA MÍNIMA DE 500 VA.	85	UN
68	0069 - MOUSEPAD ERGONÔMICO COM APOIO DE PULSO E ANTIDERRAPANTE, PADRÃO COR PRETO, COM TAMANHO DE NO MÍNIMO 22X18CM EM MATERIAL EM EVA SINTÉTICO REVESTIDO DE TECIDO RESISTENTE.	55	UN
69	0070 - SUPORTE PARA CPU, COM 4 RODAS, AJUSTE DE LARGURA EM MATERIAL PLÁSTICO	53	UN
70	0071 - SUPORTE PARA MONITOR COM QUATRO NIVEIS DE AJUSTE, COM MATERIAL EM PLASTICO ALTAMENTE RESISTENTE COM ALTURA MÁXIMA DE 170MM E MÍNIMA DE 45MM.	28	UN
71	HD EXTERNO 2TB (USB); USB 3.0 PORTÁTIL; FATOR DE FORMA 2.5 " (POLEGADAS); TECNOLOGIA DE ARMAZENAMENTO HDD; TAXA DE TRANSFERÊNCIA ATÉ 4,8 GBPS (USB 3.0); PORTA USB 3.0 SUPERSPEED (NECESSÁRIA PARA ALCANÇAR AS VELOCIDADES DE TRANSFERÊNCIA DO USB 3.0 E COMPATIBILIDADE RETROATIVA COM PORTAS USB 2.0 COM VELOCIDADES DE TRANSFERÊNCIA DO USB 2.0); DEVE ACOMPANHAR O PRODUTO, 1 HD EXTERNO PORTÁTIL, 1 CABO USB 3.0, 1 GUIA RÁPIDO DO USUÁRIO.	15	UN
72	PENDRIVE COM ARMAZENAMENTO DE 32GB, VELOCIDADE DE LEITURA MÍNIMA DE 100 MB/S2, INTERFACE 3.0.	76	UN
73	0074 - CARREGADOR UNIVERSAL PARA NOTEBOOK COM POTÊNCIA DE ATÉ 120W PARA ALIMENTAÇÃO DE DC 12V ATÉ 24V E ENTRADA DE 110V/220V, POSSUINDO PROTEÇÃO CONTRA CURTO CIRCUITO E	14	UN



	SOBRECARGA E POSSUINDO NO MÍNIMO 8 PINOS DE MEDIDAS DIFERENTES;		
74	0075 - TRANSFORMADOR DE FORÇA, COM ENTRADA 220V, SAÍDA 110V COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 2000 WATTS. CONTENDO CABO PARA ALIMENTAÇÃO DE ENTRADA.	60	UN
75	0076 - NOBREAK 1200 VA SENOIDAL PURO, 115/220V - SAÍDA 115V.	25	UN
76	0077 - RÉGUA TOMADAS SENDO FILTRO DE LINHA PROTETOR, COM CABO DE FORÇA NO MÍNIMO DE 1 METRO, BIVOLT AUTOMÁTICO, CONTENDO 5 TOMADAS 2P+T 10ª, COM CHAVE LIGA/DESLIGA COM INDICADOR LUMINOSO DE FUNCIONAMENTO.	27	UN
77	0078 - PROJETO 3.400 LUMENS DE BRILHO EM CORES E 3.400 LUMENS BRILHO EM BRANCO, ZOOM DIGITAL DE 1.0-1.35X, ±30 GRAUS DE CORREÇÃO KEYSTONE HORIZONTAL E VERTICAL, E SLIDER HORIZONTAL, COM RESOLUÇÃO NATIVA XGA 1024X768 E PERFORMACE 4:3, CONECTIVIDADE HDMI, LÂMPADA DE NO MÍNIMO 12.000 HORAS EM ECO, SISTEMA DE PROJEÇÃO 3LCD DE 3 CHIPS, COM NUMERO DE PIXELS DE 786 DOTS (1024X768) X 3, COM ALIMENTAÇÃO BIVOLT AUTOMATICO, ACOMPANHANDO O PROJETO OS SEGUINTE ITENS: CABO DE ALIMENTAÇÃO, CABO HDMI DE NO MÍNIMO 1,8 METROS, CONTROLE ROMOTO COM PILHAS E QUALQUER OUTRO ITEM NECESSÁRIO PARA O FUNCIONAMENTO DO MESMO. DESCRIÇÃO DO ITEM BASEADO NO MODELO EPSON E20 POWERLITE V11H981020.	4	UN
78	0079 - APRESENTADOR SLIDE APONTADOR LASER PASSADOR DE SLIDES CONTROLE SEM FIO, COM FUNÇÃO PAGE UP E DOWN, MARCADOR DE PÁGINAS, ADAPTADOR CONEXÃO USB COM DISTÂNCIA DE 10 METROS, FUNÇÃO CANETA LASER. CONECTADO PLUG AND PLAY.	9	UN
79	0080 - TELA PARA PROJEÇÃO RETRÁTIL COM TRIPÉ, ATÉ 100 POLEGADAS COM ÁREA DE PROJEÇÃO COR BRANCO.	5	UN



80	FRAGMENTADORA DE PAPEL COM CAPACIDADE NO AUTOMÁTICO PARA ATÉ 150 FOLHAS, FRAGMENTANDO ATÉ 8 FOLHAS NO MANUAL, COM DESTRUIÇÃO DE GRAMPOS E PEQUENOS CLIPES, COM CESTA DE 44 LITROS E ALIMENTAÇÃO DE 220V.	4	UN
81	0082 - SCANNER DE MESA COM DIGITALIZAÇÃO DE ATÉ 40 PÁGINAS (PRETO/COLORIDO) POR MINUTO, DIGITALIZAÇÃO DUPLEX DE ATÉ 80 IMAGENS POR MINUTO, ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE 60 FOLHAS, FUNÇÃO DIGITALIZAR DIRETO PARA PENDRIVE VIA USB 3.0, SENSOR DE IMAGEM POR CONTATO DUPLO, RESOLUÇÃO DA DIGITALIZAÇÃO ÓPTICA: ATÉ 600 X 600 DPI; INTERPOLADA: ATÉ 1200 X 1200 DPI, COM COMPATIBILIDADE DE DIGITALIZAÇÃO COMPUTADOR (IMAGEM, E-MAIL, OCR, ARQUIVO), SHAREPOINT, PENDRIVE, SERVIÇOS EM NUVEM, FUNÇÕES DE REALINHAMENTO AUTOMÁTICO, TAMANHO AUTOMÁTICO DE DIGITALIZAÇÃO, ROTAÇÃO AUTOMÁTICA DE IMAGEM, DIGITALIZAÇÃO CONTÍNUA, REMOÇÃO DA COR DE FUNDO, IGNORAR PÁGINA EM BRANCO, REMOÇÃO DE COR DIGITALIZADA, REMOÇÃO DE MANCHAS NA DIGITALIZAÇÃO, DIGITALIZAÇÃO 2 EM 1, REMOÇÃO DE MARCAS DE PERFURAÇÃO, DIGITALIZANDO EM PDF PESQUISÁVEL, PDF/A, PDF DE ALTA COMPRESSÃO, TIFF, TIFF DE VÁRIAS PÁGINAS, JPEG, BMP, TEXTO, WORD, EXCEL, POWERPOINT, COM SERVIÇOS EM NUVEM: GOOGLE DRIVE, ONEDRIVE, DROPBOX E INTERFACE PADRAO USB 3.0. DESCRIÇÃO INSPIRADA NO MODELO BROTHER ADS-3100.	10	UN
82	0083 - IMPRESSORA LASER COM MÉTODO DE IMPRESSÃO ELETROGRÁFICA, COMO MÉMORIA DE NO MÍNIMO 512MB, TELA LCD TFT SENSÍVEL AO TOQUE COLORIDA DE 93,4 MM, ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE 70 FOLHAS, COM LARGURA DO ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS DE 105 A 215,9MM E COMPRIMENTO DE 147,3 A 355,6MM, LARGURA DO VIDRO DO SCANNER 215,9MM E COMPRIMENTO DE 355,6, COM ENTRADA DE PAPEL NA BANDEJA PADRÃO ATÉ 256 FOLHAS EM PAPEL COMUM, ACEITANDO PAPEL COMUM, TIMBRADO, PAPEL COLORIDO, PAPEL FINO, PAPEL	11	UN



	<p>RECICLADO, PAPEL GROSSO, EM TAMANHOS DE A4, CARTA, A5, A5 (BORDA LONGA), A6, EXECUTIVO, OFÍCIO, FÓLIO, OFÍCIO MÉXICO, OFÍCIO ÍNDIA, NA BANDEJA MULTIUSO CAPACIDADE DE 50 FOLHAS EM PAPEL COMUM, IMPRESSÃO FRENTE E VERSO AUTOMÁTICA, EM FUNÇÃO CÓPIA COM LARGURA DE 210MM CLASSIFICANDO/EMPILHANDO ATÉ 999 PÁGINAS, COM AMPLIAÇÃO E REDUÇÃO DE 25% A 400% E RESOLUÇÃO DE 1200X600 DPI, EMULAÇÃO PCL6, BR-SCRIPT3, IBM PROPRINTER XL, EPSON FX-850, PDF VERSÃO 1.7, XPS VERSÃO 1.0, COM IMPRESSÃO DE 40 PÁGINAS POR MINUTO, COM SAÍDA PARA CONEXÃO USB E RJ45. DESCRIÇÃO DO ITEM BASEADO NO MODELO BROTHER DCP-L5652DN. DEVERÁ VIR ACOMPANHADO DE CABO DE ALIMENTAÇÃO E CABO USB E UM ADICIONAL DE 5 CARTUCHOS DE TONER ORIGINAIS OU COMPATÍVEIS COM A IMPRESSORA.</p>		
83	<p>0084 - IMPRESSORA A LASER COM PORTA USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE; COM WI-FI 802.11 B / G / N INCORPORADA; COM QUALIDADE DE IMPRESSÃO DE ATÉ 1200 X 1200 PPP; COM CICLO MENSAL DE IMPRESSÃO DE ATÉ 10000 PÁGINAS; COM VELOCIDADE DE IMPRESSÃO A4 DE ATÉ 20PPM; COM SAÍDA DA PRIMEIRA PÁGINA EM ATÉ 8,3 SEGUNDOS; COMPATÍVEL COM OS SEGUINTE APLICATIVOS DE IMPRESSÃO MÓVEL: APLICATIVO HP SMART, APPLE AIRPRINT, GOOGLE CLOUD PRINT; IMPRESSÃO VIA WI-FI DIRECT; COM FONTE DE ALIMENTAÇÃO DE 220V, CASO NÃO POSSUA FONTE DE ALIMENTAÇÃO DE 220V PODERÁ SER ALTERADO PARA O MODELO DE 110V DEVENDO OBRIGATORIAMENTE ACOMPANHAR CONVERSOR DE ENERGIA DE 220V PARA 110V; 5 CARTUCHOS DE TONER ADICIONAIS, SENDO ESTES CARTUCHOS ORIGINAIS OU COMPATÍVEIS COM A IMPRESSORA; COR DO TONER PRETO; CONTEÚDO DA EMBALAGEM DEVERÁ INCLUIR CABO DE ALIMENTAÇÃO E CABO USB; ESPECIFICAÇÕES INSPIRADAS NA IMPRESSORA HP 107W. DEVERÁ VIR ACOMPANHADO DE CABO DE ALIMENTAÇÃO E CABO USB E UM ADICIONAL DE 5 CARTUCHOS DE TONER ORIGINAIS OU COMPATÍVEIS COM A IMPRESSORA.</p>	39	UN



84	0085 - TONER NOVO COMPLETO, COMPATÍVEL 435A/436A/278A/285A, DECLARADO EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS ABNT ISO/IEC 19752 E 19798, CARTUCHOS E COMPONENTES NOVOS, NÃO RECONDICIONADOS OU REMANUFATURADOS, IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR NA EMBALAGEM,	106	UN
85	0086 - TONER NOVO COMPLETO, TN1060 COMPATÍVEL COM IMPRESSORA DCP1602, DECLARADO EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS ABNT ISO/IEC 19752 E 19798, CARTUCHOS E COMPONENTES NOVOS, NÃO RECONDICIONADOS OU REMANUFATURADOS, IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR NA EMBALAGEM, REFERÊNCIA.	140	UN
86	0087 - TONER NOVO COMPLETO, TN2340 COMPATÍVEL COM IMPRESSORA DCP L2540DW, DECLARADO EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS ABNT ISO/IEC 19752 E 19798, CARTUCHOS E COMPONENTES NOVOS, NÃO RECONDICIONADOS OU REMANUFATURADOS, IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR NA EMBALAGEM, REFERÊNCIA.	185	UN
87	0088 - TINTA PARA IMPRESSORA EPSON 544/555; AS TINTAS DEVERÃO SER ORIGINAIS E COM SELO COMPROVANDO A MARCA DO PRODUTO; COR AL-PRETO (PB) 70ML.	68	UN
88	0089 - ESPONJA FELTRO COM ALMOFADA DE ALTA ABSORÇÃO COMPATÍVEIS COM IMPRESSORAS EPSON L3150 E L3250.	22	UN
89	TONER NOVO COMPLETO, TL-5120XEV COM CHIP COMPATÍVEL COM IMPRESSORA PANTUM BM5100ADW, DECLARADO EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS ABNT ISO/IEC 19752 E 19798, CARTUCHOS E COMPONENTES NOVOS, NÃO RECONDICIONADOS OU REMANUFATURADOS, IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR NA EMBALAGEM, REFERÊNCIA.	25	UN
90	0091 - TONER NOVO COMPLETO, PARA IMPRESSORA SAMSUNG PROXPRESS M3375FD COM CHIP, DECLARADO EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS ABNT ISO/IEC 19752 E 19798, CARTUCHOS E	8	UN



Prefeitura de
PIRACANJUBA
TRABALHANDO PELO FUTURO

	COMPONENTES NOVOS, NÃO RECONDICIONADOS OU REMANUFATURADOS, IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR NA EMBALAGEM, REFERÊNCIA.		
91	0092 - KIT CILINDRO NOVO COMPLETO, PARA IMPRESSORA SAMSUNG PRO-XPRESS M3375FD, DECLARADO EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS ABNT ISO/IEC 19752 E 19798, CARTUCHOS E COMPONENTES NOVOS, NÃO RECONDICIONADOS OU REMANUFATURADOS, IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR NA EMBALAGEM, REFERÊNCIA.	5	UN
92	0093 - KIT CILINDRO NOVO COMPLETO, COMPATÍVEL COM TONER TI-5120XEV PARA IMPRESSORA PANTUM BM5100ADW, DECLARADO EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS ABNT ISO/IEC 19752 E 19798, CARTUCHOS E COMPONENTES NOVOS, NÃO RECONDICIONADOS OU REMANUFATURADOS, IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR NA EMBALAGEM, REFERÊNCIA.	16	UN
93	0094 - KIT CILINDRO NOVO COMPLETO, COMPATÍVEL COM TONER TN3472 PARA IMPRESSORA DCP L5652DN, DECLARADO EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS ABNT ISO/IEC 19752 E 19798, CARTUCHOS E COMPONENTES NOVOS, NÃO RECONDICIONADOS OU REMANUFATURADOS, IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR NA EMBALAGEM, REFERÊNCIA.	45	KIT
94	0095 - KIT CILINDRO NOVO COMPLETO, DR1060 COMPATÍVEL COM TONER TN1060 PARA IMPRESSORA DCP1602, DECLARADO EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS ABNT ISO/IEC 19752 E 19798, CARTUCHOS E COMPONENTES NOVOS, NÃO RECONDICIONADOS OU REMANUFATURADOS, IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR NA EMBALAGEM, REFERÊNCIA.	83	UN
95	0096 - KIT CILINDRO NOVO COMPLETO, COMPATÍVEL COM TONER TN2340 PARA IMPRESSORA DCP L2540DW, DECLARADO EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS ABNT ISO/IEC 19752 E 19798, CARTUCHOS E COMPONENTES NOVOS, NÃO RECONDICIONADOS OU	59	KIT



Prefeitura de
PIRACANJUBA
TRABALHANDO PELO FUTURO

	REMANUFATURADOS, IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR NA EMBALAGEM, REFERÊNCIA.		
96	0097 - TINTA PARA IMPRESSORA EPSON 544/555; AS TINTAS DEVERÃO SER ORIGINAIS E COM SELO COMPROVANDO A MARCA DO PRODUTO; COR PRETO (BK) 70ML.	125	UN
97	0098 - TINTA PARA IMPRESSORA EPSON 544/555; AS TINTAS DEVERÃO SER ORIGINAIS E COM SELO COMPROVANDO A MARCA DO PRODUTO; COR AMARELO (Y) 70ML.	132	UN
98	0099 - TINTA PARA IMPRESSORA EPSON 544/555; AS TINTAS DEVERÃO SER ORIGINAIS E COM SELO COMPROVANDO A MARCA DO PRODUTO; COR MAGENTA (M) 70ML.	132	UN
99	0100 - TINTA PARA IMPRESSORA EPSON 544/555; AS TINTAS DEVERÃO SER ORIGINAIS E COM SELO COMPROVANDO A MARCA DO PRODUTO; COR CIANO (C) 70ML.	132	UN
100	0101 - ADAPTADOR DE REDE RJ45 ETHERNET USB 3.0, COMPATÍVEL COM VELOCIDADES DE ATÉ 1000 MBPS, UTILIZANDO A INTERFACE USB 3.0 E COMPATÍVEL COM OS PADRÕES IEEE 802.3, 802.3U E 802.3AB, ABRANGENDO AS TECNOLOGIAS 10BASE-T, 100BASE-TX E 1000BASE-T. A INSTALAÇÃO É DO TIPO 'PLUG AND PLAY', DISPENSANDO A NECESSIDADE DE DRIVERS ADICIONAIS. O ADAPTADOR É COMPATÍVEL COM SISTEMAS OPERACIONAIS WINDOWS XP, VISTA, 7, 8, 8.1, 10 OU MACOS A PARTIR DA VERSÃO 10.6. PARA SEU FUNCIONAMENTO, É NECESSÁRIO TER UMA PORTA USB DISPONÍVEL, SENDO RECOMENDADA A PORTA USB 3.0. O ADAPTADOR É DE COR PRETA.	15	UN
101	0102 - ADAPTADOR WIRELESS USB NANO, COM ANTENA INTERNA TIPO OMNI DIRECIONAL, COM FREQUENCIA DE 2.4 GH/Z E 5 GH/Z, POTENCIA DE TRANSMISSÃO DE <20DBM (EIRP), SUPORTE WEP 64/128 BITS, WPA-PSK / WPA2-PSK, 802.1X, CONECTOR USB DOURADO. DESCRIÇÃO DO ITEM BASEADO NO MODELO TP-LINK AC600 ARCHER T2U NANO DUAL BAND.	133	UN



102	0103 - ÁLCOOL ISOPROPÍLICO, COM VOLUME DE 1 L E GRAU DE PUREZA DE 99,8%, AMPLAMENTE UTILIZADO PARA A LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE COMPONENTES ELETRÔNICOS, COMO PLACAS-MÃE, TECLADOS E OUTROS DISPOSITIVOS SENSÍVEIS, DEVIDO À SUA CAPACIDADE DE EVAPORAR RAPIDAMENTE SEM DEIXAR RESÍDUOS.	15	UN
103	0104 - BATERIA CR2032 3V, COM VOLTAGEM NOMINAL DE 3V. A BATERIA NÃO É RECARREGÁVEL E É COMPOSTA POR LÍTIO. NÃO CONTÉM MERCÚRIO, GARANTINDO MAIOR SEGURANÇA E CONFORMIDADE AMBIENTAL.	50	UN
104	0105 - CAIXA DE CABO DE REDE CAT6 CONTENDO 305 METROS, 4 PARES TRANÇADOS COMPOSTOS DE CONDUTORES SÓLIDOS DE COBRE NU, 24 AWG ISOLADOS EM POLIETILENO ESPECIAL, COM CAPA EXTERNA EM PVC ANTI-CHAMAS COM DIAMETRO DE 6MM.	13	CX
105	0106 - CAIXA DE SOM USB 2.0 PARA DESKTOP, POTÊNCIA DE SAÍDA DE 1.5W X 2RMS, FREQÜENCIA DE RESPOSTA DE 200HZ-20000KHZ.	64	UN
106	0107 - CANALETA FECHADA ADESIVA BRANCA PARA ORGANIZAÇÃO DE FIOS E CABOS, COM DIMENSÕES DE 20 MM DE LARGURA, 10 MM DE ALTURA E 2 METROS DE COMPRIMENTO. DEVE SER FABRICADA EM PVC ANTIADERENTE, COM PROPRIEDADES DE NÃO PROPAGAÇÃO DE CHAMAS, PROPORCIONANDO MAIOR SEGURANÇA DURANTE A UTILIZAÇÃO. A FIXAÇÃO DEVERÁ SER REALIZADA POR MEIO DE FITA DUPLA FACE DE ESPUMA BRANCA ADESIVA, GARANTINDO UMA INSTALAÇÃO PRÁTICA E SEGURA EM DIVERSAS SUPERFÍCIES. A CANALETA DEVE POSSUIR TAMPA REMOVÍVEL, PERMITINDO FÁCIL ACESSO AOS FIOS E CABOS PARA MANUTENÇÕES OU AJUSTES. O PRODUTO DEVE SER PROJETADO PARA MANTER A INSTALAÇÃO ELÉTRICA OU DE REDE ORGANIZADA E SEGURA, EVITANDO EMARANHADOS DE FIOS, PROTEGENDO CONTRA DANOS E MINIMIZANDO RISCOS DE ACIDENTES.	50	UN



107	<p>0108 - CANALETA FECHADA COM TRÊS DIVISÓRIAS PARA PISO, ADESIVA, EM CORES VARIADAS PARA ORGANIZAÇÃO DE FIOS E CABOS, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 52 MM DE LARGURA, 14 MM DE ALTURA E 2 METROS DE COMPRIMENTO. DEVE SER FABRICADA EM PVC ANTIADERENTE, COM PROPRIEDADES DE NÃO PROPAGAÇÃO DE CHAMAS, PROPORCIONANDO MAIOR SEGURANÇA DURANTE A UTILIZAÇÃO. A FIXAÇÃO DEVERÁ SER REALIZADA POR MEIO DE FITA DUPLA FACE DE ESPUMA BRANCA ADESIVA, GARANTINDO INSTALAÇÃO PRÁTICA E SEGURA EM DIVERSAS SUPERFÍCIES. A CANALETA DEVE POSSUIR TAMPA REMOVÍVEL, PERMITINDO FÁCIL ACESSO AOS FIOS E CABOS PARA MANUTENÇÕES OU AJUSTES. O PRODUTO DEVE SER PROJETADO PARA MANTER A INSTALAÇÃO ELÉTRICA OU DE REDE ORGANIZADA E SEGURA, EVITANDO EMARANHADOS DE FIOS, PROTEGENDO CONTRA DANOS E MINIMIZANDO RISCOS DE ACIDENTES.</p>	30	UN
108	<p>0109 - CANALETA FECHADA COM TRÊS DIVISÓRIAS, ADESIVA, NA COR BRANCA, PARA ORGANIZAÇÃO DE FIOS E CABOS, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 40 MM DE LARGURA, 16 MM DE ALTURA E 2 METROS DE COMPRIMENTO. DEVE SER FABRICADA EM PVC ANTIADERENTE, COM PROPRIEDADES DE NÃO PROPAGAÇÃO DE CHAMAS, PROPORCIONANDO MAIOR SEGURANÇA DURANTE A UTILIZAÇÃO. A FIXAÇÃO DEVERÁ SER REALIZADA POR MEIO DE FITA DUPLA FACE DE ESPUMA BRANCA ADESIVA, GARANTINDO INSTALAÇÃO PRÁTICA E SEGURA EM DIVERSAS SUPERFÍCIES. A CANALETA DEVE POSSUIR TAMPA REMOVÍVEL, PERMITINDO FÁCIL ACESSO AOS FIOS E CABOS PARA MANUTENÇÕES OU AJUSTES. O PRODUTO DEVE SER PROJETADO PARA MANTER A INSTALAÇÃO ELÉTRICA OU DE REDE ORGANIZADA E SEGURA, EVITANDO EMARANHADOS DE FIOS, PROTEGENDO CONTRA DANOS E MINIMIZANDO RISCOS DE ACIDENTES.</p>	50	UN



109	<p>0110 - COMPRESSOR DE AR ELÉTRICO PORTÁTIL, COM CILINDRO EM FERRO FUNDIDO E SISTEMA DE TRABALHO NA VERTICAL. EQUIPADO COM RESERVATÓRIO DE AR, CARENAGEM PLÁSTICA DE PROTEÇÃO NAS PARTES GIRATÓRIAS, MOTOR ELÉTRICO MONOFÁSICO COM PROTETOR TÉRMICO PARA TENSÃO DE 220V, CABO ELÉTRICO COM PLUGUE, PRESSOSTATO, CHAVE LIGA/DESLIGA, REGISTRO DE SAÍDA DE AR, REGULADOR DE PRESSÃO COM MANÔMETRO, ENGATE RÁPIDO E VÁLVULA DE SEGURANÇA. O EQUIPAMENTO DEVE APRESENTAR AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: DIMENSÕES APROXIMADAS DE 58 CM DE COMPRIMENTO, 54,5 CM DE ALTURA E 25 CM DE LARGURA; PESO DO CABEÇOTE DE APROXIMADAMENTE 12,5 KG E PESO TOTAL DE APROXIMADAMENTE 23,5 KG; VOLTAGEM DE OPERAÇÃO EM 220V; DESLOCAMENTO TEÓRICO DE 216 LITROS POR MINUTO (7,6 PÉS CÚBICOS POR MINUTO); PRESSÃO MÁXIMA DE 116 PSI (8 BAR); ROTAÇÃO DO MOTOR EM TORNO DE 3400 RPM; CAPACIDADE DO RESERVATÓRIO DE 21 LITROS; TEMPO DE ENCHIMENTO ESTIMADO EM ATÉ 1 MINUTO E 49 SEGUNDOS; COM 1 CILINDRO E 1 ESTÁGIO DE COMPRESSÃO; MOTOR ELÉTRICO DE POTÊNCIA MÍNIMA DE 2HP (1,5 KW), DOIS POLOS; E SISTEMA DE LUBRIFICAÇÃO COM ÓLEO, COM CAPACIDADE PARA 250 ML. O EQUIPAMENTO DEVERÁ ATENDER A TODAS AS NORMAS TÉCNICAS VIGENTES DE SEGURANÇA E DESEMPENHO.</p>	2	UN
110	<p>0111 - CONECTOR EZ-RJ45 MACHO EZ CRIMP VAZADO CAT6 CAT5E BANHADO A OURO, RESISTENTE A CORROSÃO E PROJETADOS PARA QUE OS FIOS TRANSPASSEM PELO CONECTOR PARA CRIMPAGEM.</p>	10700	UN
111	<p>0112 - CONECTOR EM FORMATO "T" PARA CANALETA ADESIVA DE PVC DESTINADO À ORGANIZAÇÃO DE FIOS E CABOS EM RAMIFICAÇÕES DE 90°. DEVE SER COMPATÍVEL COM CANALETAS DE PVC DE DIMENSÕES 20 X 10 MM. O MATERIAL UTILIZADO DEVE SER PVC ANTIADERENTE, COM PROPRIEDADES DE NÃO PROPAGAÇÃO DE CHAMAS, GARANTINDO MAIOR SEGURANÇA NAS INSTALAÇÕES. O CONECTOR DEVE POSSUIR ENCAIXE PRECISO E SEGURO NAS</p>	20	UN



	<p>CANALETAS, ASSEGURANDO CONTINUIDADE NO ACABAMENTO E PROTEÇÃO DOS CABOS, SEM NECESSIDADE DE AJUSTES OU ADAPTAÇÕES. O ACABAMENTO DEVE SER UNIFORME, LIVRE DE REBARBAS E NA COR BRANCA. O PRODUTO DEVE APRESENTAR RESISTÊNCIA A IMPACTOS LEVES E VARIAÇÕES DE TEMPERATURA, SENDO INDICADO PARA USO EM AMBIENTES INTERNOS.</p>		
112	<p>0113 - CONECTOR EM FORMATO "T" PARA CANALETA ADESIVA DE PVC DESTINADO À ORGANIZAÇÃO DE FIOS E CABOS EM RAMIFICAÇÕES DE 90°. DEVE SER COMPATÍVEL COM CANALETAS DE PVC DE DIMENSÕES 40 X 16 MM. O MATERIAL UTILIZADO DEVE SER PVC ANTIADERENTE, COM PROPRIEDADES DE NÃO PROPAGAÇÃO DE CHAMAS, GARANTINDO MAIOR SEGURANÇA NAS INSTALAÇÕES. O CONECTOR DEVE POSSUIR ENCAIXE PRECISO E SEGURO NAS CANALETAS, ASSEGURANDO CONTINUIDADE NO ACABAMENTO E PROTEÇÃO DOS CABOS, SEM NECESSIDADE DE AJUSTES OU ADAPTAÇÕES. O ACABAMENTO DEVE SER UNIFORME, LIVRE DE REBARBAS E NA COR BRANCA. O PRODUTO DEVE APRESENTAR RESISTÊNCIA A IMPACTOS LEVES E VARIAÇÕES DE TEMPERATURA, SENDO INDICADO PARA USO EM AMBIENTES INTERNOS.</p>	20	UN
113	<p>0114 - COTOVELO INTERNO ADESIVO PARA CANALETA DE PVC FABRICADO EM PVC RÍGIDO DE ALTA QUALIDADE, COM PROPRIEDADES ANTI-CHAMA E RESISTÊNCIA A TEMPERATURAS DE ATÉ 70°C. PROJETADO PARA REALIZAR CURVAS INTERNAS EM ÂNGULO DE 90°, PERMITINDO A MUDANÇA DE DIREÇÃO DAS CANALETAS EM INSTALAÇÕES ELÉTRICAS APARENTES. DEVE SER COMPATÍVEL COM CANALETAS DE 20 X 10 MM. A FIXAÇÃO OCORRE POR ENCAIXE, GARANTINDO PRATICIDADE E SEGURANÇA DURANTE A INSTALAÇÃO. O ACABAMENTO É NA COR BRANCA. O PRODUTO DEVE ATENDER ÀS NORMAS TÉCNICAS VIGENTES, COMO A NBR 5410, ASSEGURANDO A ORGANIZAÇÃO, PROTEÇÃO E SEGURANÇA DOS CABOS ELÉTRICOS CONTRA CURTOS-CIRCUITOS E OUTROS RISCOS ELÉTRICOS.</p>	50	UN



114	<p>0115 - COTOVELO INTERNO ADESIVO PARA CANALETA DE PVC FABRICADO EM PVC RÍGIDO DE ALTA QUALIDADE, COM PROPRIEDADES ANTI-CHAMA E RESISTÊNCIA A TEMPERATURAS DE ATÉ 70°C. PROJETADO PARA REALIZAR CURVAS INTERNAS EM ÂNGULO DE 90°, PERMITINDO A MUDANÇA DE DIREÇÃO DAS CANALETAS EM INSTALAÇÕES ELÉTRICAS APARENTES. DEVE SER COMPATÍVEL COM CANALETAS DE 40 X 16 MM. A FIXAÇÃO OCORRE POR ENCAIXE, GARANTINDO PRATICIDADE E SEGURANÇA DURANTE A INSTALAÇÃO. O ACABAMENTO É NA COR BRANCA. O PRODUTO DEVE ATENDER ÀS NORMAS TÉCNICAS VIGENTES, COMO A NBR 5410, ASSEGURANDO A ORGANIZAÇÃO, PROTEÇÃO E SEGURANÇA DOS CABOS ELÉTRICOS CONTRA CURTOS-CIRCUITOS E OUTROS RISCOS ELÉTRICOS.</p>	30	UN
115	<p>0116 - CPU COMPLETA COM MONITOR CURVO. O CONJUNTO DEVE COMPREENDER UM MONITOR CURVO DO TIPO LED LCD, COM TAMANHO DE TELA DE 27 POLEGADAS E RESOLUÇÃO FULL HD DE 1920 X 1080 PIXELS. DEVE APRESENTAR PIXEL PITCH DE 0,3113 MM X 0,3113 MM, BRILHO DE 250 CD/M² E CONTRASTE TÍPICO DE 3000:1. O ÂNGULO DE VISÃO HORIZONTAL E VERTICAL DEVE SER DE 178°, E O TEMPO DE RESPOSTA DE, NO MÁXIMO, 4 MS. O EQUIPAMENTO NÃO DEVE CONTER CAIXAS ACÚSTICAS EMBUTIDAS. DEVE POSSUIR, NO MÍNIMO, AS SEGUINTE CONEXÕES: 1 ENTRADA D-SUB (VGA), 1 ENTRADA HDMI E 1 SAÍDA PARA FONES DE OUVIDO (HEADPHONE). A COR DO PRODUTO DEVE SER PRETA, COM ALIMENTAÇÃO BIVOLT AUTOMÁTICA. O MONITOR DEVE SER FORNECIDO ACOMPANHADO DOS SEGUINTE ITENS: 1 CABO HDMI, 1 CABO DE ALIMENTAÇÃO COM FONTE EXTERNA (SE APLICÁVEL) E 1 GUIA DE INSTALAÇÃO RÁPIDA. AS DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO DEVEM SER DE 46,2 CM DE ALTURA, 62,2 CM DE LARGURA E 24,7 CM DE PROFUNDIDADE. O PESO LÍQUIDO APROXIMADO DEVE SER DE 4,4 KG. A CPU DEVE SER EQUIPADO COM PLACA-MÃE COMPATÍVEL COM</p>	35	UN



CHIPSET DE ENTRADA PARA PROCESSADORES DA 12ª OU 13ª OU 14ª GERAÇÃO DE ARQUITETURA INTEL, PADRÃO MICROATX OU SUPERIOR, COM SUPORTE PARA PROCESSADOR COMPATÍVEL COM O SOQUETE LGA 1700. O PROCESSADOR DEVE POSSUIR NO MÍNIMO 10 NÚCLEOS FÍSICOS (COMBINANDO NÚCLEOS DE ALTA PERFORMANCE E DE EFICIÊNCIA), NO MÍNIMO 16 THREADS, FREQUÊNCIA BASE MÍNIMA DE 3.5 GHZ E FREQUÊNCIA TURBO DE ATÉ 4.7 GHZ, ALÉM DE CACHE DE 20 MB OU SUPERIOR. O SISTEMA DE RESFRIAMENTO DEVE SER REALIZADO POR AIR COOLER DE ALTA EFICIÊNCIA. A MEMÓRIA RAM DEVE POSSUIR CAPACIDADE DE 16 GB, SER DO TIPO DDR4 E OPERAR A UMA FREQUÊNCIA MÍNIMA DE 3200 MHZ. O ARMAZENAMENTO INTERNO DEVE SER COMPOSTO POR UM SSD DO TIPO NVME COM CAPACIDADE DE 1 TB. A ALIMENTAÇÃO DEVE SER GARANTIDA POR UMA FONTE COM POTÊNCIA DE 650 W REAIS E CERTIFICAÇÃO MÍNIMA 80 PLUS PARA EFICIÊNCIA ENERGÉTICA. A PLACA DE VÍDEO DEDICADA DEVE POSSUIR MEMÓRIA DE 8 GB GDDR6 OU SUPERIOR, SER COMPATÍVEL COM PCI EXPRESS 4.0, E POSSUIR PELO MENOS TRÊS SAÍDAS DISPLAYPORT VERSÃO 1.4A E UMA SAÍDA HDMI VERSÃO 2.1A. O GABINETE DEVE SER DO PADRÃO ATX, NA COR PRETA, COM UMA BAIJA EXTERNA DE 5,25", DUAS BAIAS INTERNAS DE 3,5" E DUAS BAIAS INTERNAS DE 2,5", POSSUIR DIMENSÕES APROXIMADAS DE 34,5 CM DE PROFUNDIDADE, 16,5 CM DE LARGURA E 35 CM DE ALTURA, E SUPORTAR FONTES ATX E MICRO-ATX DE ATÉ 150 X 140 X 85 MM. O GABINETE DEVE PERMITIR A INSTALAÇÃO DE PLACAS DE VÍDEO DE ATÉ 220 MM DE ALTURA E POSSUIR QUATRO SLOTS DE EXPANSÃO PCI. DEVE CONTAR COM, NO MÍNIMO, DUAS PORTAS USB FRONTAIS PADRÃO 1.1, E CONECTORES DE ÁUDIO PARA MICROFONE E FONE DE OUVIDO.

O KIT DEVE INCLUIR TECLADO USB COM CABO DE APROXIMADAMENTE 1,5 METROS, MOUSE ÓPTICO USB COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1600 DPI, CABO DE FORÇA COMPATÍVEL E ESTABILIZADOR DE TENSÃO BIVOLT AUTOMÁTICO 127V/220V, COM



Prefeitura de
PIRACANJUBA
TRABALHANDO PELO FUTURO

	POTÊNCIA DE PICO DE 300 VA E NO MÍNIMO QUATRO TOMADAS DE SAÍDA.		
116	0117 - EXTENSÃO ELÉTRICA REFORÇADA, COM CABO DE 20 M DE COMPRIMENTO. DEVE POSSUIR QUATRO TOMADAS NO PADRÃO BRASILEIRO NBR 14136, PERMITINDO O USO SIMULTÂNEO DE VÁRIOS DISPOSITIVOS. A EXTENSÃO DEVE SUPORTAR POTÊNCIA MÁXIMA DE 1,2 KW, COM CORRENTE MÁXIMA DE 20A, OPERANDO EM FREQUÊNCIA DE 50/60HZ. O CABO DEVE SER DO TIPO PP 2X1 MM ² , REFORÇADO, GARANTINDO MAIOR DURABILIDADE E RESISTÊNCIA A ESFORÇOS MECÂNICOS. A TENSÃO DE OPERAÇÃO DEVE SER COMPATÍVEL COM A REDE 220V. AS TOMADAS DEVEM SER MONTADAS EM BARRA, PROPORCIONANDO MAIOR SEGURANÇA E PRATICIDADE NO USO. O CABO DEVE TER COLORAÇÃO PRETA. A RESISTÊNCIA DO CABO E A CAPACIDADE DE CORRENTE DE 20A DEVEM ATENDER ÀS NORMAS DE SEGURANÇA ELÉTRICA VIGENTES.	15	UN
117	0118 - IMPRESSORA ECOTANK, IMPRESSÃO UTILIZANDO TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO JATO DE TINTA COM 4 CORES (CMYK); TAMANHO DA GOTA DE TINTA 3 PICOLITROS; RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO ATÉ 5760 DPI X 1440 DPI; VELOCIDADE DE IMPRESSÃO EM PRETO DE ATÉ 33 PPM E EM CORES ATÉ 15 PPM; TIPO DE SCANNER BASE PLANA COM SENSOR DE LINHAS CIS COLORIDO; AREA DE DIGITAÇÃO ATÉ 21,6 CM X 29,7 CM; RESOLUÇÃO ÓTICA 1200 DPI; HARDWARE 1200 DPI X 2400 DPI, INTERPOLADA 9600 DPI X 9600 DPI; PROFUNDIDADE DAS CORES 48 BITS DE ENTRADA, 24 BITS DE SAÍDA; FUNÇÕES DE DIGITALIZAÇÃO PARA PC (PDF E WSD) COM IMPRESSÃO WIRELESS 802.11 B/G/N; WI-FI DIRECT E CONECTIVIDADE USB DE ALTA VELOCIDADE; COMPATIBILIDADE COM WINDOWS 7/8/8.1/10/11; DEVERÁ ACOMPANHAR OS CABOS DE ENERGIA E USB, JUNTAMENTE COM 4 FRASCOS DE TINTA DE INICIALIZAÇÃO SENDO NAS CORES PRETO, CIANO, MAGENTA E AMARELA; DEVERÁ ACOMPANHAR 8 FRASCOS DE TINTAS ADICIONAIS ORIGINAIS OU COMPATÍVEIS COM A	31	UN



	IMPRESSORA, SENDO DESSES 8 FRASCOS 2 PARA CADA RESPECTIVA COR, PRETO, CIANO, MAGENTA E AMARELO.		
118	<p>0119 - IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER COLORIDA DE ALTA PRODUTIVIDADE, COM IMPRESSÃO AUTOMÁTICA FRENTE E VERSO PREDEFINIDA. A VELOCIDADE DE IMPRESSÃO DEVE ATINGIR ATÉ 31 PPM (PRETO E CORES) EM FORMATO A4 E ATÉ 33 PPM EM FORMATO CARTA. UTILIZA CARTUCHOS DE TONER E UNIDADE DE CILINDRO, COM RESOLUÇÃO DE ATÉ 2400 X 600 DPI, GARANTINDO QUALIDADE ELEVADA.</p> <p>A PRIMEIRA PÁGINA É IMPRESSA EM ATÉ 15 SEGUNDOS, TANTO EM PRETO QUANTO COLORIDO. CONTA COM CALIBRAGEM PANTONE® PARA PRECISÃO DE CORES. COMPATÍVEL COM WINDOWS, MAC OS E LINUX, ALÉM DE SUPORTAR SERVIÇOS EM NUVEM COMO GOOGLE DRIVE™, ONEDRIVE, DROPBOX E EVERNOTE®, COM POSSIBILIDADE DE IMPRESSÃO E DIGITALIZAÇÃO DIRETAS. É COMPATÍVEL COM TECNOLOGIAS MÓVEIS COMO AIRPRINT®, GOOGLE CLOUD PRINT™, MOPRIA®, BROTHER IPRINT&SCAN, CORTADO WORKPLACE, WI-FI DIRECT® E NFC, INCLUINDO DIGITALIZAÇÃO SEM FIO. ALÉM DA FUNÇÃO DE IMPRESSÃO, POSSUI RECURSOS DE CÓPIA E DIGITALIZAÇÃO. COPIA ATÉ 31 PPM EM PRETO E CORES, COM RESOLUÇÃO DE ATÉ 1200 X 600 DPI. SUPORTA CÓPIA FRENTE E VERSO, DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS DE IDENTIDADE E AJUSTES DE ZOOM DE 25% A 400%. O ADF TEM CAPACIDADE PARA 70 PÁGINAS E PERMITE DIGITALIZAÇÃO DUPLEX COM VELOCIDADE DE ATÉ 54 IPM EM AMBAS AS CORES. A DIGITALIZAÇÃO PODE ALCANÇAR RESOLUÇÃO ÓPTICA DE ATÉ 1200 X 2400 DPI NO VIDRO E 1200 X 600 DPI NO ADF, COM SUPORTE A FORMATOS COMO PDF, JPEG, TIFF, WORD, EXCEL E POWERPOINT. A FUNÇÃO “DIGITALIZAR PARA” INCLUI DESTINOS COMO E-MAIL, OCR, SHAREPOINT, SFTP, ENTRE OUTROS. O RECURSO DE FAX OPERA A 33,6 Kbps, COM MEMÓRIA PARA ATÉ 500 PÁGINAS, SUPORTE A FAX DUPLEX, RECEPÇÃO SEM PAPEL E ENVIO/RECEBIMENTO VIA PC-FAX.</p>	5	UN



	<p>A CAPACIDADE DE PAPEL INCLUI BANDEJA PRINCIPAL PARA ATÉ 250 FOLHAS, BANDEJA MULTIFUNCIONAL PARA 50 FOLHAS E ADF PARA 70 PÁGINAS. SUPORTA DIVERSOS TAMANHOS (CARTA, OFÍCIO, A4, A5, A6, EXECUTIVO, ENVELOPES) E GRAMATURAS ENTRE 60 E 180 G/M² NA BANDEJA MULTIFUNCIONAL. POSSUI TELA TOUCHSCREEN DE 5", CICLO MENSAL DE ATÉ 60.000 PÁGINAS E VOLUME RECOMENDADO DE ATÉ 4.000 PÁGINAS/MÊS. A MEMÓRIA É DE 1024 MB E CONTA COM MODO DE ECONOMIA DE TONER.</p> <p>PARA CONECTIVIDADE, DISPÕE DE INTERFACES 802.11B/G/N SEM FIO E GIGABIT ETHERNET, COM INTEGRAÇÃO FACILITADA À REDE. OFERECE RECURSOS DE SEGURANÇA COMO NFC, BLOQUEIO DE CONFIGURAÇÕES E IMPRESSÃO SEGURA. TEM CONSUMO DE ENERGIA EFICIENTE, MODOS DE ECONOMIA, BAIXO RUÍDO OPERACIONAL E DIMENSÕES APROXIMADAS DE 49,5 X 52,6 X 54,9 CM (LXPXA), COM PESO DE CERCA DE 28,9 KG.</p>		
119	<p>0120 - IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER COLORIDA. TIPO DE EQUIPAMENTO: MULTIFUNCIONAL LASER COLORIDA. PRINCIPAIS FUNÇÕES: IMPRESSÃO, CÓPIA, DIGITALIZAÇÃO, ENVIO, ARMAZENAMENTO E FAX OPCIONAL. PROCESSADOR: DUAL CORE DE 1,6 GHZ. GRAMAGENS DE PAPEL SUPORTADAS:</p> <ul style="list-style-type: none">• TABULEIRO MULTIFUNCIONAL: DE 52 A 300 G/M²• CASSETE SUPERIOR/INFERIOR: DE 52 A 256 G/M²• DUPLEX: DE 52 A 220 G/M² <p>FORMATOS DE PAPEL SUPORTADOS: A3, A4, A4R, A5, A5R, A6R, B4, B5 E B5R.</p> <p>VELOCIDADE DE IMPRESSÃO (PRETO E BRANCO E COLORIDA):</p> <ul style="list-style-type: none">• UMA FACE: ATÉ 26 PPM (PRETO E BRANCO E COLORIDA) EM A4, A5, A5R E A6R; ATÉ 20 PPM (PRETO E BRANCO E COLORIDA) EM A4R; ATÉ 15 PPM (PRETO E BRANCO E COLORIDA) EM A3.• FRENTE E VERSO: ATÉ 26 IPM (PRETO E BRANCO E COLORIDA) EM A4 E A5R; ATÉ 20 IPM (PRETO E BRANCO E COLORIDA) EM A4R; ATÉ	10	UN



	<p>15 IPM (PRETO E BRANCO E COLORIDA) EM A3. VELOCIDADE DE CÓPIA (PRETO E BRANCO E COLORIDA):</p> <ul style="list-style-type: none">• UMA FACE: ATÉ 26 PPM (PRETO E BRANCO E COLORIDA) EM A4, A5, A5R E A6R; ATÉ 20 PPM (PRETO E BRANCO E COLORIDA) EM A4R; ATÉ 15 PPM (PRETO E BRANCO E COLORIDA) EM A3.• FRENTE E VERSO: ATÉ 13 PPM (PRETO E BRANCO E COLORIDA) EM A4 E A5; ATÉ 10 PPM (PRETO E BRANCO E COLORIDA) EM A4R; ATÉ 7 PPM (PRETO E BRANCO E COLORIDA) EM A3. <p>RESOLUÇÃO DE DIGITALIZAÇÃO (DPI):</p> <ul style="list-style-type: none">• DIGITALIZAÇÃO PARA CÓPIA: ATÉ 600 X 600 DPI.• DIGITALIZAÇÃO PARA ENVIO (PUSH, PRETO E BRANCO): ATÉ 600 X 600 DPI; (PULL, PRETO E BRANCO): ATÉ 600 X 600 DPI; (PUSH, COLORIDA): ATÉ 300 X 300 DPI; (PULL, COLORIDA): ATÉ 300 X 300 DPI. <p>RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO (DPI): ATÉ 1200 X 1200 DPI.</p> <p>TONER:</p> <ul style="list-style-type: none">• TONER PRETO: 37.000 PÁGINAS.• TONER CIANO/MAGENTA/AMARELO: 25.500 PÁGINAS CADA. <p>VOLUME MÁXIMO MENSAL: 95.000 IMPRESSÕES.</p>		
120	<p>0121 - IMPRESSORA LASER MONOCROMÁTICA, COM IMPRESSÃO DE CÓPIAS DE ALTA QUALIDADE; VELOCIDADE DE IMPRESSÃO DE 42 PPM A4; DISPLAY TOUCHSCREEN COLORIDO DE 3,7 POLEGADAS; SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO PARA NUVEM, COMO DROPBOX, GOOGLE DRIVE, ONENOTE, ENTRE OUTROS; TECNOLOGIA DE DIGITALIZAÇÃO RÁPIDA E EM FRENTE E VERSO, DUPLEX; BANDEJA DE PAPEL AJUSTÁVEL PARA TAMANHO CARTA OU OFÍCIO, COM CAPACIDADE PARA 250 FOLHAS, E UMA BANDEJA MULTIUSO COM CAPACIDADE PARA 50 FOLHAS PARA ENVELOPES OU MÍDIAS ALTERNATIVAS, COM CAPACIDADE EXPANSÍVEL PARA ATÉ 1340 FOLHAS COM BANDEJAS ADICIONAIS; REDE INTEGRADA ATRAVÉS DE PORTA ETHERNET GIGABIT; RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO DE ATÉ 1200 X 1200 DPI; PROCESSADOR DE 800MHZ; MEMÓRIA DE 521 MB; HOST USB FRONTAL; COMPATÍVEL COM OS SEGUINTE APLICATIVOS DE IMPRESSÃO MÓVEL: AIRPRINT™, GOOGLE CLOUD PRINT™ 2.0, BROTHER IPRINT&SCAN, CORTADO</p>	20	UN



	<p>WORKPLACE E MOPRIA®; UM ANO DE GARANTIA; FONTE DE ALIMENTAÇÃO DE 220V OU 110V, CASO O PRODUTO SEJA 110V DEVERÁ OBRIGATORIAMENTE ACOMPANHAR UM CONVERSOR DE ENERGIA COMPATÍVEL QUE CONVERTA DE 220V PARA 110V; DEVERÁ VIR ACOMPANHADO DE CABO DE ALIMENTAÇÃO E CABO USB E UM ADICIONAL DE 5 CARTUCHOS DE TONER ORIGINAIS OU COMPATÍVEIS COM A IMPRESSORA.</p>		
121	<p>0122 - KIT DE FERRAMENTAS PARA MANUTENÇÃO DE REDES DE INFORMÁTICA, COMPOSTO POR 12 ITENS, DESTINADO À REALIZAÇÃO DE INSTALAÇÕES, REPAROS E MANUTENÇÕES EM REDES DE COMPUTADORES, TELEFONIA E SISTEMAS DE CABEAMENTO ESTRUTURADO. O KIT É COMPACTO E ACOMPANHA TODOS OS ITENS NECESSÁRIOS PARA FACILITAR O TRABALHO COM CABOS DE REDE UTP, RJ-45, RJ-11 E COAXIAIS. O KIT INCLUI UMA BOLSA COMPACTA E RESISTENTE PARA TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO DAS FERRAMENTAS, FACILITANDO A ORGANIZAÇÃO E MOBILIDADE. CONTÉM TAMBÉM UM ALICATE MULTIFUNCIONAL CRIMPADOR, UTILIZADO PARA CRIMPAR, CORTAR E DESENCAPAR CABOS DE REDE UTP, SENDO COMPATÍVEL COM CONECTORES 8P8C/RJ45, 6P6C/RJ12, 6P4C/RJ11, 4P4C E 4P2C. O ALICATE PUNCH DOWN É UTILIZADO PARA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CABOS DE REDE E TELEFONIA EM BLOCOS DE TERMINAÇÃO E CONECTORES, SENDO COMPATÍVEL COM BLOCOS M10 TIPO KRONE, BARGOA E KEYSTONES. INCLUI AINDA UM DECAPADOR DE CABOS COAXIAIS E DE REDE UTP, COM AJUSTE PARA 4 BITOLAS DIFERENTES (4MM, 6MM, 8MM E 12MM) E AJUSTES INDEPENDENTES NAS LÂMINAS. O KIT POSSUI UM CERTIFICADOR ELETRÔNICO DE CABOS DE REDE RJ-45 E RJ-11, COM LEDS INDICADORES DE CONEXÃO PARA VERIFICAR A INTEGRIDADE DOS CABOS. A BATERIA DE 9V FORNECIDA ALIMENTA O CERTIFICADOR ELETRÔNICO. O ESTOJO ACOMPANHA 10 UNIDADES DE CONECTORES RJ-45 DE ALTA QUALIDADE PARA MONTAGEM DE CABOS DE REDE.</p>	1	UN



	<p>O CONJUNTO INCLUI TAMBÉM UMA CHAVE FENDA PEQUENA E UMA CHAVE PHILIPS PEQUENA PARA AJUSTES E MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS E CONECTORES. HÁ UMA CHAVE MULTIFUNCIONAL PARA CRIMPAR KEYSTONE E DESENCAPAR CABOS, ALÉM DE UM ESTILETE PARA CORTES PRECISOS E LIMPOS.</p>		
122	<p>0123 - KIT DE LIMPEZA ANTIESTÁTICO PARA ELETRÔNICOS, COMPOSTO POR SEIS PEÇAS, SENDO CINCO ESCOVAS DE DIFERENTES TAMANHOS E UMA PINÇA. AS ESCOVAS DEVEM SER DE MÃO, ANTIESTÁTICAS, PROJETADAS PARA EVITAR DANOS A COMPONENTES ELETRÔNICOS SENSÍVEIS. AS CERDAS DEVEM SER CONFECCIONADAS EM FIBRA SINTÉTICA DE ALTA QUALIDADE, PROPORCIONANDO LIMPEZA EFICIENTE SEM DANIFICAR AS SUPERFÍCIES. OS CABOS DAS ESCOVAS DEVEM SER FABRICADOS EM PLÁSTICO RESISTENTE E LEVE, GARANTINDO FÁCIL MANUSEIO. A PINÇA INCLUSA DEVE SER ANTIESTÁTICA, APROPRIADA PARA O MANUSEIO PRECISO DE PEÇAS DELICADAS SEM RISCO DE DANOS. O KIT É IDEAL PARA A LIMPEZA DE EQUIPAMENTOS E COMPONENTES ELETRÔNICOS COMO PLACAS-MÃE, CIRCUITOS, TECLADOS E OUTROS DISPOSITIVOS SENSÍVEIS. TODOS OS ITENS DEVEM SER PROJETADOS PARA PREVENIR A GERAÇÃO DE ELETRICIDADE ESTÁTICA, ASSEGURANDO A PROTEÇÃO DOS COMPONENTES DURANTE A LIMPEZA. O KIT É ESSENCIAL PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, CONTRIBUINDO PARA A PROLONGAÇÃO DA VIDA ÚTIL DOS DISPOSITIVOS E GARANTINDO SEU BOM FUNCIONAMENTO.</p>	2	UN
123	<p>0124 - KIT DE REFIS DE TINTA (AMARELO, CIANO, MAGENTA E PRETO) PARA A IMPRESSORA TANQUE DE TINTA CANON G3110 E G3111. AS TINTAS DEVERÃO SER ORIGINAIS OU COMPATÍVEIS, DE ALTA QUALIDADE, QUE ATENDAM ÀS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO EQUIPAMENTO. AS EMBALAGENS DEVEM CONTER IDENTIFICAÇÃO DE COR, NÚMERO DO LOTE E VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.</p>	60	UN



124	0125 - KIT DE REFIS DE TINTA (AMARELO, CIANO, MAGENTA E PRETO) PARA A IMPRESSORA TANQUE DE TINTA EPSON L4160. AS TINTAS DEVERÃO SER ORIGINAIS OU COMPATÍVEIS, DE ALTA QUALIDADE, QUE ATENDAM ÀS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO EQUIPAMENTO. AS EMBALAGENS DEVEM CONTER IDENTIFICAÇÃO DE COR, NÚMERO DO LOTE E VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	40	UN
125	0126 - KIT DE REFIS DE TINTA (AMARELO, CIANO, MAGENTA E PRETO) PARA A IMPRESSORA TANQUE DE TINTA EPSON L606. AS TINTAS DEVERÃO SER ORIGINAIS OU COMPATÍVEIS, DE ALTA QUALIDADE, QUE ATENDAM ÀS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO EQUIPAMENTO. AS EMBALAGENS DEVEM CONTER IDENTIFICAÇÃO DE COR, NÚMERO DO LOTE E VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	60	UN
126	0127 - KIT DE REFIS DE TINTA (AMARELO, CIANO, MAGENTA E PRETO) PARA A IMPRESSORA TANQUE DE TINTA EPSON L395 E L555. AS TINTAS DEVERÃO SER ORIGINAIS OU COMPATÍVEIS, DE ALTA QUALIDADE, QUE ATENDAM ÀS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO EQUIPAMENTO. AS EMBALAGENS DEVEM CONTER IDENTIFICAÇÃO DE COR, NÚMERO DO LOTE E VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	40	UN
127	0128 - KIT DE REFIS DE TINTA (AMARELO, CIANO, MAGENTA E PRETO) PARA A IMPRESSORA TANQUE DE TINTA EPSON L6490. AS TINTAS DEVERÃO SER ORIGINAIS OU COMPATÍVEIS, DE ALTA QUALIDADE, QUE ATENDAM ÀS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO EQUIPAMENTO. AS EMBALAGENS DEVEM CONTER IDENTIFICAÇÃO DE COR, NÚMERO DO LOTE E VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	20	UN
128	0129 - KIT DE REFIS DE TINTA (AMARELO, CIANO, MAGENTA E PRETO) PARA AS IMPRESSORAS TANQUE DE TINTA EPSON L3110, L3150 E L3250. AS TINTAS DEVERÃO SER ORIGINAIS OU COMPATÍVEIS, DE	200	UN



	ALTA QUALIDADE, QUE ATENDAM ÀS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS EQUIPAMENTOS. AS EMBALAGENS DEVEM CONTER IDENTIFICAÇÃO DE COR, NÚMERO DO LOTE E VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.		
129	0130 - KIT DE TONER (AMARELO, CIANO, MAGENTA E PRETO) PARA A IMPRESSORA BROTHER LASER COLOR DCP-L3551CDW. OS TONERS DEVERÃO SER ORIGINAIS OU COMPATÍVEIS, DE ALTA QUALIDADE, QUE ATENDAM ÀS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO EQUIPAMENTO. AS EMBALAGENS DEVEM CONTER IDENTIFICAÇÃO DA COR, NÚMERO DO LOTE E VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	25	UN
130	0131 - LUMINÁRIA ARTICULÁVEL PARA MESA OU BANCADA USO MULTIUSO, COM ALTURA TOTAL APROXIMADA DE 70 CM E DIÂMETRO DO REFLETOR DE CERCA DE 16 CM. A BASE TEM APROXIMADAMENTE 15 CM DE DIÂMETRO, E O BRAÇO ARTICULÁVEL É COMPOSTO POR DUAS HASTES DE 35 CM CADA, TOTALIZANDO 35 X 35 CM. A LUMINÁRIA POSSUI VOLTAGEM DE 220 VOLTS, SENDO NECESSÁRIO UTILIZAR LÂMPADA COMPATÍVEL COM ESSA VOLTAGEM. SEU CORPO É FABRICADO EM METAL, ENQUANTO A GARRA DE FIXAÇÃO É FEITA DE PLÁSTICO RESISTENTE. A COR DA LUMINÁRIA É PRETA FOSCA, COM DETALHES EM TOM METÁLICO, COMO COBRE OU SIMILAR. A POTÊNCIA MÁXIMA DA LÂMPADA É DE ATÉ 60 W E O CABO DE ALIMENTAÇÃO TEM UM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 1,5 METRO. A LUMINÁRIA INCLUI UMA BASE PARA APOIO E UMA GARRA PARA FIXAÇÃO EM SUPERFÍCIES. DEVE PERMITIR FIXAÇÃO TANTO POR BASE QUANTO POR GARRA E POSSUIR BRAÇO ARTICULÁVEL COM MOBILIDADE SUFICIENTE PARA DIRECIONAR A LUZ SOBRE MESAS E BANCADAS DE TRABALHO	2	UN
131	0132 - MOUSE USB COM DISGN AMBIDESTRO, RASTREAMENTO ÓPTICO DE 1000DPI, CONTENDO TRÊS BOTÕES CLIQUES SUAVES, COR PRETO, PLUG AND PLAY.	90	UN



Prefeitura de
PIRACANJUBA
TRABALHANDO PELO FUTURO

132	<p>0133 - MOUSE PAD PERSONALIZADO COM O BRASÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO, COM APOIO EM GEL, FABRICADO EM BORRACHA COM REVESTIMENTO EM TECIDO DE ALTA RESISTÊNCIA. AS DIMENSÕES APROXIMADAS DO MOUSE PAD SÃO: COMPRIMENTO DE 23,5 CM, LARGURA DE 19,5 CM E ESPESSURA DE 3 MM. A COR PREDOMINANTE É PRETA, E O PRODUTO É PERSONALIZADO COM IMPRESSÃO COLORIDA DO BRASÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO NA PARTE DO APOIO EM GEL, COM ALTA DEFINIÇÃO E RESISTÊNCIA AO DESGASTE. A BASE É ANTIDERRAPANTE, GARANTINDO FIXAÇÃO À SUPERFÍCIE DURANTE O USO, ENQUANTO A SUPERFÍCIE POSSUI TEXTURA UNIFORME, COMPATÍVEL COM SENSORES ÓPTICOS E LASER, PROPORCIONANDO ALTA PRECISÃO NOS MOVIMENTOS. O APOIO DE PUNHO É ANATÔMICO, COM ENCHIMENTO EM GEL, OFERECENDO CONFORTO E PREVENINDO LESÕES POR ESFORÇO REPETITIVO. O TAMANHO É PADRÃO MÉDIO, ADEQUADO PARA O USO DIÁRIO EM AMBIENTES ADMINISTRATIVOS E ESCOLARES.</p>	80	UN
133	<p>0134 - NOTEBOOK COM PROCESSADOR INTEL CORE I7 DE 12ª GERAÇÃO, MODELO I7-1255U, COM 10 NÚCLEOS, FREQUÊNCIA MÍNIMA DE 1,7 GHZ E MÁXIMA DE ATÉ 4,7 GHZ. DEVE POSSUIR MEMÓRIA RAM DE 16 GB DDR4 COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 2,67 GHZ, DISTRIBUÍDA EM ATÉ DOIS SLOTS, COM CAPACIDADE MÁXIMA SUPOSTADA DE 16 GB. ARMAZENAMENTO INTERNO EM SSD COM CAPACIDADE DE 512 GB E INTERFACE PCIE. NÃO DEVE CONTER HD NEM MEMÓRIA INTEL OPTANE. TELA DE 15,6 POLEGADAS, TIPO WVA, COM RESOLUÇÃO FULL HD (1920 X 1080 PIXELS), TAXA DE ATUALIZAÇÃO DE 120 HZ E SEM FUNÇÃO TÁTIL. DEVE POSSUIR WEBCAM INTEGRADA COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 720P, MICROFONE EMBUTIDO, DUAS CAIXAS DE SOM COM SUPORTE A TECNOLOGIA DE SOM WAVES MAXXAUDIO PRO, E TECLADO EM PORTUGUÊS COM TECLADO NUMÉRICO. NÃO É EXIGIDO TECLADO RETROILUMINADO. A PLACA GRÁFICA DEVE SER INTEGRADA, DO TIPO INTEL IRIS XE, COM</p>	3	UN



	<p>MEMÓRIA</p> <p>COMPARTILHADA.</p> <p>O SISTEMA OPERACIONAL INSTALADO DEVE SER WINDOWS 11 HOME, EM PORTUGUÊS. DEVE INCLUIR CONECTIVIDADE WI-FI, BLUETOOTH, SAÍDA PARA FONES DE OUVIDO, LEITOR DE CARTÃO DE MEMÓRIA E, NO MÍNIMO, UMA PORTA DE VÍDEO HDMI 1.4. A BATERIA DEVE SER DO TIPO POLÍMERO DE LÍTIO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 54 WH (EQUIVALENTE A 54.000 MAH). DIMENSÕES APROXIMADAS: LARGURA DE 35,85 CM, PROFUNDIDADE DE 23,49 CM, ALTURA DE 2,11 CM E PESO DE APROXIMADAMENTE 1,65 KG. A COR EXTERNA DO EQUIPAMENTO DEVE SER PRETA. A VOLTAGEM DO ADAPTADOR DE ENERGIA DEVE SER DE 220V. O EQUIPAMENTO DEVE SER FORNECIDO COM OS SEGUINTESS ACESSÓRIOS: ADAPTADOR AC, CABO DE FORÇA E MANUAIS DE INSTALAÇÃO E USO. O NOTEBOOK DEVE ESTAR PRONTO PARA USO IMEDIATO (PLUG AND PLAY).</p>		
134	<p>0135 - ORGANIZADOR DE FIOS ESPIRAL DO TIPO SPIRADUTO EXPANSÍVEL, PROJETADO PARA ORGANIZAR E PROTEGER CABOS DE FORMA EFICIENTE, NA DIMENSÃO 10 MM X 1 M. SUA ESTRUTURA ESPIRALADA É EXPANSÍVEL, AJUSTANDO-SE AO COMPRIMENTO E NÚMERO DE CABOS, O QUE PROPORCIONA FLEXIBILIDADE NO USO. ESTE ORGANIZADOR É IDEAL PARA MANTER OS CABOS ORDENADOS E LIVRES DE EMARANHADOS, FACILITANDO O ARMAZENAMENTO E O USO EM AMBIENTES DIVERSOS</p>	25	UN
135	<p>0136 - ORGANIZADOR DE FIOS ESPIRAL DO TIPO SPIRADUTO EXPANSÍVEL, PROJETADO PARA ORGANIZAR E PROTEGER CABOS DE FORMA EFICIENTE, NA DIMENSÃO 22 MM X 3 M. SUA ESTRUTURA ESPIRALADA É EXPANSÍVEL, AJUSTANDO-SE AO COMPRIMENTO E NÚMERO DE CABOS, O QUE PROPORCIONA FLEXIBILIDADE NO USO. ESTE ORGANIZADOR É IDEAL PARA MANTER OS CABOS ORDENADOS E LIVRES DE EMARANHADOS, FACILITANDO O ARMAZENAMENTO E O USO EM AMBIENTES DIVERSOS</p>	15	UN



136	0137 - POTE DE PASTA TÉRMICA DE 50 GRAMAS, ATENDENDO A NORMA TÉCNICA ISO 8301:1991.	9	UN
137	0138 - PLACA DE REDE PCI EXPRESS PARA RJ45 LAN, COM SUPORTE A VELOCIDADES DE ATÉ 1000 MBPS (GIGABIT). A PLACA POSSUI UMA PORTA ETHERNET RJ45 COMPATÍVEL COM AS VELOCIDADES DE 10/100/1000 MBPS E INCLUI LED INDICADOR DE FUNCIONAMENTO, FACILITANDO A VISUALIZAÇÃO DO STATUS DA CONEXÃO. A PLACA DEVERÁ SER COMPATÍVEL COM OS PADRÕES IEEE 802.3, IEEE 802.3U, IEEE 802.3X E IEEE 802.3AB, OFERECENDO SUPORTE PARA VLAN IEEE 802.1Q E IEEE 802.1P CAMADA 2, BEM COMO CODIFICAÇÃO DE PRIORIDADE E CONTROLE DE FLUXO FULL-DUPLEX (IEEE 802.3X). ELA TAMBÉM DEVERÁ SUPOSTAR PACOTES JUMBO E COMUNICAÇÃO EM MODO FULL E HALF-DUPLEX. A FUNÇÃO WAKE-ON-LAN É SUPOSTADA, PERMITINDO QUE O DISPOSITIVO SEJA ATIVADO REMOTAMENTE. A PLACA DEVE POSSUIR DETECÇÃO DE Crossover E AUTO-CORREÇÃO (AUTO MDI/MDI-X), GARANTINDO MAIOR FACILIDADE DE USO EM DIFERENTES CONFIGURAÇÕES DE REDE. O SUPORTE DE INSTALAÇÃO LOW PROFILE (HALF-HEIGHT) ESTÁ INCLUSO, PROPORCIONANDO FLEXIBILIDADE PARA DIFERENTES TIPOS DE GABINETES. A PLACA DEVE SER COMPATÍVEL COM SISTEMAS OPERACIONAIS WINDOWS® 10/8/8.1 (32/64 BITS), 7 (32/64 BITS), VISTA (32/64 BITS), XP (32/64 BITS), 2000, ALÉM DE VERSÕES DO WINDOWS SERVER® 2012, 2008 R2, 2003 (32/64 BITS), E LINUX 2.4.X E POSTERIORES (TESTADO ATÉ 3.5).	8	UN
138	0139 - ROTEADOR WI-FI 300 MBPS, COM DUAS ANTENAS EXTERNAS FIXAS DE 5 DBI, COM QUATRO PORTAS FAST ETHERNET, SENDO UMA PORTA WAN E TRÊS PORTAS LAN, TODAS COM VELOCIDADE DE 10/100 MBPS. DEVE APRESENTAR LEDS INDICADORES PARA AS FUNÇÕES DE ENERGIA (POWER), INTERNET, LAN, WI-FI NA FREQUÊNCIA DE 2,4 GHZ E SISTEMA (SYS). O ROTEADOR DEVE TER CHIPSET COM FREQUÊNCIA MÍNIMA DE 1 GHZ, MEMÓRIA FLASH DE,	15	UN



	<p>NO MÍNIMO, 8 MB E MEMÓRIA RAM DE, NO MÍNIMO, 64 MB. DEVE DISPOR DE BOTÃO DE RESET/WPS E OPERAR COM SISTEMA BASEADO EM LINUX. NO QUE SE REFERE AOS PARÂMETROS WIRELESS, O EQUIPAMENTO DEVE SER COMPATÍVEL COM OS PADRÕES IEEE 802.11B/G/N, OPERAR COM TECNOLOGIA MIMO, FUNCIONAR NO MODO ROTEADOR E OPERAR EXCLUSIVAMENTE NA FREQUÊNCIA DE 2,4 GHZ. A LARGURA DE BANDA DEVE SER DE 20 MHZ OU 40 MHZ, COM TAXA DE TRANSMISSÃO DE ATÉ 300 MBPS. O EQUIPAMENTO DEVE OPERAR NOS CANAIS DE 1 A 13 CONFORME REGULAMENTAÇÃO BRASILEIRA, POSSUIR POTÊNCIA MÁXIMA DE TRANSMISSÃO DE 250 MW (24 DBM) EM N40 MCS7 E OFERECER SUPORTE AOS PROTOCOLOS DE SEGURANÇA WPA, WPA2 E WPA3 COM CRIPTOGRAFIA AES.</p>		
139	<p>0140 - SOPRADOR TURBO PORTÁTIL RECARREGÁVEL, COM ALIMENTAÇÃO POR BATERIA RECARREGÁVEL. O EQUIPAMENTO DEVE POSSUIR POTÊNCIA DE 1000 W (1 KW) E VELOCIDADE DE SOPRADO DE ATÉ 45 M POR SEGUNDO. DEVE ACOMPANHAR DUAS BATERIAS RECARREGÁVEIS DE 36V, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 5 AH CADA, E OPERAR COM FREQUÊNCIA DE 50/60 HZ. O TEMPO DE CARREGAMENTO E A AUTONOMIA DEVEM SER COMPATÍVEIS COM A CAPACIDADE DE CARGA DAS BATERIAS FORNECIDAS. O SOPRADOR DEVE TER DESIGN PORTÁTIL, LEVE E ERGONÔMICO, PERMITINDO SEU USO PROLONGADO SEM CAUSAR DESCONFORTO AO OPERADOR. É INDICADO PARA LIMPEZA, SECAGEM E REMOÇÃO DE FOLHAS, SUJEIRA OU DETRITOS EM SUPERFÍCIES EXTERNAS E DE DIFÍCIL ACESSO. O EQUIPAMENTO DEVE SER ENTREGUE COMPLETO, INCLUINDO AS BATERIAS RECARREGÁVEIS E O CARREGADOR. DEVE SER IDEAL PARA ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO, JARDINAGEM E LIMPEZA EXTERNA, PROPORCIONANDO PRATICIDADE E MOBILIDADE SEM A NECESSIDADE DE CONEXÃO ELÉTRICA DIRETA.</p>	1	UN
140	<p>0141 - SUPORTE DE GABINETE PARA CPU E NOBREAK, FABRICADO EM MDF COM RODÍZIOS, EM CORES VARIADAS. O SUPORTE É PROJETADO PARA SUPORTAR UMA CARGA MÁXIMA DE ATÉ 30 KG. AS DIMENSÕES</p>	30	UN



	APROXIMADAS DO SUPORTE SÃO AS SEGUINTE: ALTURA TOTAL DE 35 CM (INCLUINDO O SUPORTE, RODÍZIO E KIT DE MONTAGEM), COMPRIMENTO DE 20 CM E PROFUNDIDADE DE 40 CM. O KIT ACOMPANHA PARAFUSOS E BUCHAS.		
141	0142 - SUPORTE DE GABINETE PARA CPU, FABRICADO EM MDF COM RODÍZIOS, EM CORES VARIADAS. O SUPORTE É PROJETADO PARA SUPORTAR UMA CARGA MÁXIMA DE ATÉ 30 KG. AS DIMENSÕES APROXIMADAS DO SUPORTE SÃO AS SEGUINTE: ALTURA TOTAL DE 10 CM (INCLUINDO O SUPORTE, RODÍZIO E KIT DE MONTAGEM), COMPRIMENTO DE 20 CM E PROFUNDIDADE DE 40 CM. O KIT ACOMPANHA PARAFUSOS E BUCHAS.	30	UN
142	0143 - SUPORTE PARA NOTEBOOK AJUSTÁVEL, DOBRÁVEL E ERGONÔMICO FABRICADO EM ALUMÍNIO, SUPORTE ANTIDERRAPANTE COMPATÍVEL COM DISPOSITIVOS DE 11" A 17".	11	UN
143	0144 - SUPORTE PARA MONITOR EM MDF, EM CORES VARIADAS, NAS DIMENSÕES APROXIMADAS DE: 50 CM DE COMPRIMENTO, 20 CM DE LARGURA E 10 CM DE ALTURA.	30	UN
144	0145 - SWITCH DE REDE 10/100/1000 MBPS COM 16 PORTAS LAN RJ45. O DISPOSITIVO DEVE OPERAR NA TECNOLOGIA "STORE AND FORWARD" E NÃO SER ADMINISTRÁVEL. A CAPACIDADE DE COMUTAÇÃO DEVE SER DE 4 GB/S, COM AUTO NEGOCIAÇÃO E AUTO MDI/MDIX. DEVE SER COMPATÍVEL COM A TECNOLOGIA GREEN, VISANDO MAIOR EFICIÊNCIA ENERGÉTICA. AS DIMENSÕES APROXIMADAS DEVEM SER DE 29,4 CM DE LARGURA, 18 CM DE PROFUNDIDADE E 4,4 CM DE ALTURA, COM PESO DE APROXIMADAMENTE 4 KG. O DESEMPENHO DO SWITCH DEVE INCLUIR UMA TAXA DE ENCAMINHAMENTO DE PACOTES DE 23,8 MBPS E UMA TABELA DE ENDEREÇOS MAC COM CAPACIDADE DE 8.000 ENTRADAS. DEVE TAMBÉM SUPORTAR JUMBO FRAME COM TAMANHO DE ATÉ 10 KB.	10	UN



145	0146 - TECLADO USB COM TECLAS DE PERFIL PLANO E SILENCIOSAS, TECLADO NUMÉRICO, PADRÃO ABNT2 VERSÃO PORTUGUÊS, DESIGN RESISTENTE A RESPINGOS E DERRAMAMENTOS, SUPORTES INCLINAVEIS PARA AJUSTE FORTES E DURÁVEIS.	96	UN
146	0147 - TONER COM CHIP PARA IMPRESSORA LEXMARK MB2236ADW. O TONER DEVERÁ SER ORIGINAL COM CHIP OU COMPATÍVEL COM CHIP, DE ALTA QUALIDADE, QUE ATENDA ÀS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO EQUIPAMENTO. A EMBALAGEM DEVE CONTER A IDENTIFICAÇÃO DA IMPRESSORA, O NÚMERO DO LOTE E VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	25	UN
147	0148 - TONER NOVO COMPLETO, PARA IMPRESSORA XEROX B225 COM CHIP, DECLARADO EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS ABNT ISO/IEC 19752 E 19798, CARTUCHOS E COMPONENTES NOVOS, NÃO RECONDICIONADOS OU REMANUFATURADOS, IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR NA EMBALAGEM, REFERÊNCIA.	235	UN
148	0149 - TONER PARA IMPRESSORA BROTHER DCP-1617NW. O TONER DEVERÁ SER ORIGINAL OU COMPATÍVEL, DE ALTA QUALIDADE, QUE ATENDA ÀS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO EQUIPAMENTO. A EMBALAGEM DEVE CONTER A IDENTIFICAÇÃO DA IMPRESSORA, O NÚMERO DO LOTE E VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	25	UN
149	0150 - TONER NOVO COMPLETO, TN3472 COMPATÍVEL COM IMPRESSORA DCP L5652DN, DECLARADO EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS ABNT ISO/IEC 19752 E 19798, CARTUCHOS E COMPONENTES NOVOS, NÃO RECONDICIONADOS OU REMANUFATURADOS, IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR NA EMBALAGEM, REFERÊNCIA.	187	UN
150	0151 - TONER PARA IMPRESSORA HP LASER JET PRO MFP M125A. O TONER DEVERÁ SER ORIGINAL OU COMPATÍVEL, DE ALTA QUALIDADE, QUE ATENDA ÀS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO EQUIPAMENTO. A EMBALAGEM DEVE CONTER A IDENTIFICAÇÃO DA	25	UN



Prefeitura de
PIRACANJUBA
TRABALHANDO PELO FUTURO

	IMPRESSORA, O NÚMERO DO LOTE E VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.		
151	0152 - TONER PARA IMPRESSORA KYOCERA KM-2810. O TONER DEVERÁ SER ORIGINAL OU COMPATÍVEL, DE ALTA QUALIDADE, QUE ATENDA ÀS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO EQUIPAMENTO. A EMBALAGEM DEVE CONTER A IDENTIFICAÇÃO DA IMPRESSORA, O NÚMERO DO LOTE E VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	25	UN
152	0153 - TONER PARA IMPRESSORA KYOCERA M2035DN. O TONER DEVERÁ SER ORIGINAL OU COMPATÍVEL, DE ALTA QUALIDADE, QUE ATENDA ÀS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO EQUIPAMENTO. A EMBALAGEM DEVE CONTER A IDENTIFICAÇÃO DA IMPRESSORA, O NÚMERO DO LOTE E VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	50	UN
153	0154 - TONER PARA IMPRESSORA KYOCERA M2040DN. O TONER DEVERÁ SER ORIGINAL OU COMPATÍVEL, DE ALTA QUALIDADE, QUE ATENDA ÀS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO EQUIPAMENTO. A EMBALAGEM DEVE CONTER A IDENTIFICAÇÃO DA IMPRESSORA, O NÚMERO DO LOTE E VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	25	UN
154	0155 - TONER PARA IMPRESSORA KYOCERA M3655IDN. O TONER DEVERÁ SER ORIGINAL OU COMPATÍVEL, DE ALTA QUALIDADE, QUE ATENDA ÀS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO EQUIPAMENTO. A EMBALAGEM DEVE CONTER A IDENTIFICAÇÃO DA IMPRESSORA, O NÚMERO DO LOTE E VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	25	UN
155	0156 - TONER PARA IMPRESSORA KYOCERA MA5500IFX. O TONER DEVERÁ SER ORIGINAL OU COMPATÍVEL, DE ALTA QUALIDADE, QUE ATENDA ÀS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO EQUIPAMENTO. A EMBALAGEM DEVE CONTER A IDENTIFICAÇÃO DA IMPRESSORA, O	25	UN



	NÚMERO DO LOTE E VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.		
156	0157 - TONER PARA IMPRESSORA PANTUM M7105DW. O TONER DEVERÁ SER ORIGINAL OU COMPATÍVEL, DE ALTA QUALIDADE, QUE ATENDA ÀS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO EQUIPAMENTO. A EMBALAGEM DEVE CONTER A IDENTIFICAÇÃO DA IMPRESSORA, O NÚMERO DO LOTE E VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	250	UN
157	0158 - TONER PARA IMPRESSORA RICOH SP3510SF. O TONER DEVERÁ SER ORIGINAL OU COMPATÍVEL, DE ALTA QUALIDADE, QUE ATENDA ÀS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO EQUIPAMENTO. A EMBALAGEM DEVE CONTER A IDENTIFICAÇÃO DA IMPRESSORA, O NÚMERO DO LOTE E VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	75	UN
158	0159 - TONER NOVO XEROX 3020 (TONER COMPLETO). DECLARADO EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT NBR/ISO/IEC E 14712, CARTUCHOS E COMPONENTES NOVOS, NÃO RECONDICIONADOS E/OU REMANUFATURADOS, EMBALAGEM COM REVESTIMENTO PLÁSTICO IMPERMEABILIZANTE QUE TORNA A IMPRESSÃO EM ALTO BRILHO E IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR NA EMBALAGEM, REFERENCIA.	65	UN
159	0160 - TONER PARA IMPRESSORAS BROTHER DCP-8080DN E DCP-8085DN. O TONER DEVERÁ SER ORIGINAL OU COMPATÍVEL, DE ALTA QUALIDADE, QUE ATENDA ÀS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS EQUIPAMENTOS. A EMBALAGEM DEVE CONTER A IDENTIFICAÇÃO DA IMPRESSORA, O NÚMERO DO LOTE E VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	100	UN
160	0161 - TONER PARA IMPRESSORAS HP LASER JET P1005 E P1102. O TONER DEVERÁ SER ORIGINAL OU COMPATÍVEL, DE ALTA QUALIDADE, QUE ATENDA ÀS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS EQUIPAMENTOS. A EMBALAGEM DEVE CONTER A IDENTIFICAÇÃO DA	50	UN



	IMPRESSORA, O NÚMERO DO LOTE E VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.		
161	<p>0162 - WEBCAM COM MICROFONE INTEGRADO E RESOLUÇÃO FULL HD, EQUIPADA COM LENTE EM VIDRO ÓPTICO DE ALTA QUALIDADE E SENSOR DE IMAGEM COM TECNOLOGIA CMOS. DEVERÁ POSSUIR FOCO FIXO E DISTÂNCIA FOCAL ENTRE 0,5 M E 2,5 M. A RESOLUÇÃO DE VÍDEO É FULL HD (1920 X 1080 PIXELS) A 30 FRAMES POR SEGUNDO (30 FPS), COM CODIFICAÇÃO NOS FORMATOS MJPEG E YUV. A CONECTIVIDADE É REALIZADA VIA CABO USB 2.0, COM TECNOLOGIA PLUG AND PLAY, COMPATÍVEL COM SISTEMAS OPERACIONAIS WINDOWS 10, WINDOWS 11 OU SUPERIORES. CONTA COM MICROFONE EMBUTIDO, COM CAPTAÇÃO DE SOM EM ATÉ 1 M DE DISTÂNCIA.</p> <p>O SISTEMA DE FIXAÇÃO É COMPOSTO POR SUPORTE PARA ENCAIXE EM MONITORES E NOTEBOOKS, ALÉM DA POSSIBILIDADE DE USO SOBRE SUPERFÍCIES PLANAS. É COMPATÍVEL COM PLATAFORMAS DE VIDEOCONFERÊNCIA E TRANSMISSÃO COMO GOOGLE MEET, MICROSOFT TEAMS, ZOOM, WEBEX, ENTRE OUTRAS. O EQUIPAMENTO DEVE APRESENTAR BOA CAPTAÇÃO DE ÁUDIO E IMAGEM NÍTIDA EM AMBIENTES COM ILUMINAÇÃO PADRÃO, SENDO ADEQUADO PARA ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS, PEDAGÓGICAS E REUNIÕES.</p>	10	UN

SIGILOSO, O valor total estimado e o valor estimado por item, serão sigilosos com fundamentação no artigo 24 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos (14.133/2021). Objetivando evitar a formação de conluíus ou prejudicar a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração c/c princípio da economicidade.

3.4. Das garantias do Serviço/Materiais:

A garantia, quanto às qualidades específicas e aplicações dos produtos de informática aplicados na manutenção das atividades dos programas, obedecerá àquela estipulada pelos respectivos fabricantes, sem prejuízo das garantias e direitos legais constantes do **Código de Defesa do Consumidor - CDC**.



4. DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

4.1. Do Interesse Público na Despesa

A aquisição dos produtos de informática é uma das principais ações da gestão municipal, tem o foco na melhoria dos níveis de qualidade de vida dos munícipes permitindo a fluidez nos programas urbanos como um todo. A partir do levantamento das demandas necessárias ao pronto reparo e manutenção dos objetivos específicos. Dessa forma a necessidade de dar continuidade nos programas mantidos pelo Município de Piracanjuba-GO.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Contratada deve cumprir todas as obrigações, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

a) efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo, acompanhado da respectiva nota fiscal.

b) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 1 (um) dia que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

c) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na lei.

d) Não deixar qualquer resíduo/lixo na via onde será entregue os produtos de informática. Caso for necessário fazer a limpeza dos resíduos na via.

e) A Contratada deverá fornecer a todos os trabalhadores envolvidos no fornecimento o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI.

f) Na entrega dos produtos de informática deverão estar incluídas todas as despesas de deslocamento e transporte.

g) A empresa contratada fica obrigada a atender todas as “Ordens de Fornecimento” expedidas durante a vigência deste contrato;

h) Os produtos deverão ser entregues com toda a perfeição técnica, não se aceitando qualquer justificativa para serviços mal executados ou alegação de inexistência de material e mão de obra especializada.

6. CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO

6.1. Do Local e Forma de Entrega



6.1.1. A aquisição será de acordo com a necessidade das unidades administrativas, unidades gestoras, setores e fundos, deste Município de Piracanjuba, Estado de Goiás, após a assinatura e publicação do Instrumento Contratual/ARP, mediante apresentação de Ordem de Fornecimento devidamente encaminhada por meio eletrônico (e-mail), com identificação do servidor público municipal responsável, ou quem vier substituí-lo.

6.1.2. A entrega deverá ser realizada independentemente da quantidade solicitada e descrito na Ordem de Fornecimento, emitida pela Secretaria Municipal solicitante, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, no endereço indicado na Ordem de Fornecimento.

6.1.3. A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, com renovação dos quantitativos inicialmente registrados.

6.1.4. Os produtos deverão ser entregues em até 5 dias úteis no Município de Piracanjuba, no almoxarifado da Secretaria requisitante, nos horários: 07:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00 os quais estarão designados na Ordem de Fornecimento, sem qualquer ônus adicional, tais como: transporte, alimentação e hospedagem ou quaisquer outras despesas.

6.1.5. O não fornecimento do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Processo Licitatório, e ainda conforme rege a Lei Federal nº 14.133/21.

6.2. Das Condições de Recebimento

6.2.1. Os produtos de informática a serem fornecidos deverão ser entregues no local designado, na sede do Município de Piracanjuba-GO. Todas as despesas adicionais por conta da licitante vencedora do item.

6.2.2. Em caso de produtos de informática, entregues em desconformidade com o especificado, ou com defeito, a contratante providenciará a sua remoção e substituição em até 03 (três) dias corridos contados da notificação.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. O comprometimento do saldo orçamentário será feito a partir da dotação orçamentária consignada no orçamento vigente, compreendendo a utilização de transferências especiais, podendo



ser indicada no momento de abertura do processo de compra. Por se tratar de Sistema de Registro de Preços – ARP.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente da aquisição dos produtos de informática, objeto deste Termo de Referência será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do aceite definitivo do objeto, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

8.2. Não será efetuado qualquer pagamento à empresa Contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão requerente, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. A Administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras.

8.7. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

8.8. O órgão requerente efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA.

8.9. Em hipótese alguma será concedido reajustamento dos preços propostos e o valor constante da Nota Fiscal/Fatura, quando da sua apresentação, não sofrerá qualquer atualização monetária até o efetivo pagamento.

8.10. É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com o Instituto



Nacional do Seguro Social (INSS), Certidão Negativa Estadual, Certidão Negativa Municipal, Certidão Negativa Federal e Regularidade Fiscal e Trabalhista.

8.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo Município, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura serão calculados - mediante apresentação de fatura própria.

8.12. A Nota Fiscal deverá ser emitida em **nome e CNPJ** conforme consta na Ordem de Fornecimento.

8.12.1. Recolhimento do IRPJ na Prefeitura (se for o caso).

8.13. Pelo fiel e perfeito fornecimento dos objetos definido neste Termo de Referência, a Prefeitura Municipal de Piracanjuba realizará o pagamento, mediante a entrega da(s) nota(s) fiscal(is), que corresponderá(ão) ao valor do objeto contratado e entregue;

8.14. No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, dentre outras despesas indiretas (quando houver);

8.15. A Nota Fiscal deverá ser certificada pelos servidores encarregados de fiscalizar a entrega do(s) objeto(s), comprovando a execução do objeto contratado.

9 - DA HABILITAÇÃO

9.1 Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas da licitante vencedora.

9.2 Para fins de habilitação a licitante deverá apresentar toda documentação exigida neste edital no prazo de 02 (duas) horas, a contar da convocação pela Pregoeira em campo próprio do sistema Bolsa Nacional de Compras - BNC.

I. Os documentos de cunho habilitatório já constantes do SICAF poderão deixar de ser juntados pelo licitante desde que estejam e mantenham-se devidamente atualizados no curso do certame e contenham todas as informações exigidas no Edital.

II. A licitante poderá optar por anexar seus documentos de habilitação na Bolsa Nacional de Compras - BNC, de modo a evitar inconvenientes ou inviabilidade de acesso a estes documentos, que possam resultar em sua inabilitação, caso não conste toda documentação no SICAF ou seu cadastro não esteja efetivamente atualizado junto ao mesmo.



9.3 Após a apresentação da documentação de habilitação e expirado o prazo mencionado no subitem 9.2, fica vedada a substituição ou apresentação de novos documentos, salvo diligências, conforme art. 36, § 2º, do Decreto Municipal nº 21, de 2024.

9.4 Não serão aceitos como documentação hábil a suprir exigências deste Edital pedidos de inscrição, protocolos, cartas ou quaisquer outros documentos que visem a substituir os exigidos.

9.5 Se os Certificados, Declarações, Registros e Certidões não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, os referidos documentos deverão ter sido emitidos há, no máximo 60 (sessenta) dias, contados da data de convocação da Agente de Contratação/Pregoeira para apresentar os documentos de habilitação.

9.6 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção de impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao SICAF.

9.7 A documentação relativa à **Habilitação** deverá ser apresentada em conformidade com a relação descrita a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

I. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Documento oficial de identificação que contenha foto dos **Sócios Administradores da Empresa**.

b) Certidão de Registro Comercial (no caso de empresa individual); ou

c) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, expedido pelo Registro do Comércio ou Junta Comercial;

d) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de registro de ata de eleição da diretoria em exercício (Registro Civil das Pessoas Jurídicas);

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



II. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **Estadual e/ou Municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- c) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal/INSS** (Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União);
- d) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** (Certidão Negativa de Débitos relativa ao ICMS);
- e) Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** (Certidão Negativa de Débitos) da sede da firma interessada, mediante Certidão Negativa expedida pelo Município, ou outra equivalente na forma da Lei, com prazo de validade em vigor;
- f) Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, através do Certificado de Regularidade ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, com prazo de validade em vigor.
- g) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, ou seja, prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 e da Lei Federal nº 12.440, de 2011.

III. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA

- a) **Certidão Negativa de Feitos sobre Falência**, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da licitante, com data de emissão de, no máximo, 30 (trinta) dias anteriores à convocação da Agente de Contratação/Pregoeira para apresentar os documentos de habilitação, ou dentro do prazo de validade constante no documento.
- b) **Balanco Patrimonial**, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais.



1. A boa situação financeira da licitante dos 2 últimos anos, devidamente assinada pelo responsável contábil, terá por base a verificação dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das seguintes formulas, considerando que todos devem ser iguais ou superiores a 1:

Fórmula: $LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$

Fórmula: $LC = AC / PC$

Fórmula: $SG = AT / (PC + ELP)$.

2. Os elementos contábeis contidos nas fórmulas acima são assim identificados:

AC = Ativo Circulante;

RLP = Realizável a Longo Prazo;

AT = Ativo Total;

PC = Passivo Circulante;

ELP = Exigível a Longo Prazo

c) Os documentos referidos na alínea b, limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos.

IV. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) A Proponente deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica para comprovação de aptidão para fornecimento do objeto desta licitação, através de atestado fornecido por Pessoa Jurídica de direito público ou privado, para a qual a interessada já tenha fornecido objeto de natureza e quantidade compatíveis com o solicitado nesta licitação.

V. MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

a) As licitantes enquadradas como **MICROEMPRESA** ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** além de declarar em campo próprio do sistema eletrônico, que atente aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, deverão apresentar ainda os seguintes documentos:

01. Declaração que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006,



estando apta a usufruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias anteriores à convocação da Agente de Contratação/Pregoeira para apresentar os documentos de habilitação.

VI. MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)

a) Caso a licitante seja **MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)**, deverá apresentar os seguintes documentos:

01. Certificado de Condição de Micro empreendedor Individual.

02. Documento que comprove a opção do Simples Nacional.

VII. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR (Modelo Anexo IV)

a) Declaração, sob pena de inabilitação, que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas formas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste instrumento convocatório.

b) Declaração, sob pena de inabilitação, que atende ao disposto no inciso XXXIII, do Art. 07º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, referente à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

c) Declaração, sob pena de inabilitação, que os preços propostos se encontram incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.

d) Declaração, sob pena de inabilitação, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos à sua participação na presente licitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.



e) Declaração, sob pena de inabilitação, que não possui vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

f) Declaração, sob pena de inabilitação, que a proposta apresentada para fins de participação nesta licitação foi elaborada de maneira independente e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial. Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial, quanto a participar ou não da referida licitação, que o conteúdo da proposta apresentada para participar, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial. Que o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de Prefeitura Municipal de Piracanjuba antes da abertura oficial das propostas; e que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

g) Declaração, sob pena de inabilitação, sob as penas da Lei, que se responsabiliza pela autenticidade e veracidade dos documentos e informações apresentadas para participação nesta licitação.

h) Declaração, de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.8 A não apresentação dos documentos mencionados nos Incisos V e VI, indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006.

9.9 Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido em licitações concedido às Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, licitantes que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no art. 3º, da Lei Complementar nº 123, de 2006.



9.10 Para efeito de julgamento referente ao regime diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Micro empreendedores Individuais possuem os mesmos benefícios neste Edital.

9.11 As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, assim definidas no art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43, caput da Lei Complementar nº 123, de 2006).

9.12 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

I. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 9.12, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado ao Município de Piracanjuba/GO convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato de Fornecimento, ou considerar o item como fracassado.

9.13 Se o licitante não atender às exigências de habilitação, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

9.14 Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital o licitante será declarado vencedor.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA

10.1 Não será admitido a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto da presente dispensa e do futuro Contrato.

11. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

11.1 Tendo em vista que, é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da **Lei Federal nº 14.133/21, art. 15** e, ainda, o entendimento do **Acórdão TCU nº 1316/2010**, que atribui à Administração a



prerrogativa de admissão de consórcios nas licitações por ela promovidas, fica vedada a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio, sendo que neste caso o objeto a ser licitado não envolve questões de alta complexidade técnica, ao ponto de haver necessidade de parcelamento do objeto, através da união de esforços.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 São obrigações da contratada, aquelas exigidas em **Lei 14.133/21**.

12.2 Disponibilizar, a partir da assinatura do Contrato, um canal de comunicação com a Prefeitura Municipal de Piracanjuba (endereço, telefone, endereço de e-mail e nome do responsável para contato), a fim de colher as diretrizes e informações relativas à execução do objeto;

12.2.1 Esse Canal de comunicação com a Prefeitura Municipal de Piracanjuba (endereço, telefone, endereço de e-mail e nome do responsável para contato) apresentado pela empresa será os meios oficiais de ligação entre contratada e contratante, para fins de comunicação de qualquer natureza.

12.3 Não divulgar informações a terceiros ou realizar publicidade acerca do objeto, salvo expressa autorização do Município de Piracanjuba;

12.4 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhada da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia e validade;

12.4.1 A comprovação de que o produto está de acordo com as normas técnicas determinadas pelos órgãos oficiais competentes, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) ou por outra entidade credenciada pelo INMETRO, conforme previsto na Lei nº 14.133/21, em seu art. 42, incisos I e II;

12.5 Garantir a melhor qualidade dos produtos de informática, atendidas as especificações e normas técnicas de produção conforme o caso;

12.6 Reparar, corrigir, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, Os produtos de informática em que se verificar em imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos produtos de informática ou de materiais empregados, constatáveis nos prazos da garantia, mesmo expirado o vencimento do Contrato, sem qualquer ônus a Contratante, no prazo



máximo de 3 (três) dias, contados da ciência pela CONTRATADA, verbal e/ou escrito, ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização sem qualquer acréscimo no preço contratado;

12.7 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes da entrega do objeto, e sua posterior devolução, caso seja necessário, inclusive as decorrentes dos produtos de informática com vícios ou defeitos, constatáveis nos prazos da garantia, mesmo expirado o vencimento do Contrato;

12.8 Responsabilizar-se única e exclusivamente, pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas para o fornecimento do objeto, sejam impostos, taxas, encargos fiscais e comerciais, contribuições previdenciárias, trabalhistas, fundiárias; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente Termo sem qualquer ônus para a Contratante;

12.9 Responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente à Contratante, por seus empregados, representantes ou prepostos, tanto por ação quanto por omissão destes.

12.10 Caso ocorra fato que impeça ou interfira no atendimento do prazo de entrega, comunicar imediatamente e de forma expressa, antes determinado o prazo, as razões do atraso e o prazo previsto para a efetiva entrega, para a análise da Contratante;

12.11 Indicar preposto da Contratada, visando eventuais contatos de serviço com Representante da Administração Pública, durante a entrega e período de validade dos produtos de informática;

12.12 Prover o adequado transporte e manuseio dos produtos de informática, observadas as normas vigentes de trânsito e de segurança do trabalho;

12.13 Manter, durante o prazo de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, bem como informações atualizadas quanto ao endereço, alteração de razão social e os contatos com a empresa.;

12.15 A ação ou omissão, total ou parcial, do Acompanhamento e Fiscalização da Contratante, não eximirá a Contratada de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

12.16 Responder pelos vícios e defeitos dos produtos de informática ofertados e assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações decorrentes da realização dos produtos de informática e providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela Contratante, na execução do contrato;



12.17 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em relação aos volumes transportados, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;

12.18 Dispor de pessoal técnico qualificado e instrumentos para a execução dos produtos de informática contratados;

12.19 Promover a aquisição dos produtos de informática no prazo, local e condições propostas na licitação e contrato, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE;

12.20 Comunicar à Contratante qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;

12.21 Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei;

12.22 Responsabilizar-se por todas despesas diretas e indiretas relativas a salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos produtos de informática, objeto do contrato, ficando a Contratante, isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

12.23 Não contribuir para a contaminação do meio ambiente;

12.24 Monitorar e controlar a geração de resíduos, aplicáveis ao objeto do contrato;

12.25 Remover quaisquer sobras de materiais, alusivo a execução do objeto (informática), despejando-os em local permitido pelas autoridades competentes, sem ônus referentes a transportes ou encargos para a CONTRATANTE.

12.26 **A CONTRATANTE NÃO SE RESPONSABILIZARÁ** por quaisquer obrigações, responsabilidades, trabalhos ou produtos de informática não previstos neste Termo de Referência, **E NÃO ACEITARÁ**, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da empresa vencedora para terceiros, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.



13. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

13.1 Conforme art. 117 da Lei nº 14.133/21, a execução do contrato decorrente do presente Certame deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado.

13.2 A fiscalização da Execução do Instrumento Contratual será exercida por um representante da Secretaria requisitante, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da futura contratação.

13.3 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, não implica em corresponsabilidade da Administração Municipal.

13.4 O fiscal do Contrato/ Ata de Registro de Preços anotará todas as ocorrências relacionadas com a execução da mesma, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14. DA ESTIMATIVADA DESPESA

14.1 O custo estimado total da contratação será dado através de orçamentos a serem realizados pelo Departamento de Compras da Prefeitura de Piracanjuba/GO, e devidamente anexado aos autos.

14.2 A estimativa de custo levará em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

14.3 Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos de informática registrados, nas seguintes situações.

14.3.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

14.3.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;



14.3.3 Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

14.3.4 Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

15. DAS PENALIDADES

15.1 Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o CONTRATANTE poderá sujeitar o CONTRATADO as penalidades seguintes:

- a) advertência;
- b) suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Piracanjuba/GO, pelo prazo que for fixado pelo Contratante, em função da natureza e da gravidade da falta cometida;
- c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, considerando, para tanto, reincidência de faltas, sua natureza e gravidade.

15.2 O CONTRATADO fica sujeita a multas de até 10% (dez por cento) do valor adjudicado, caso o serviço não seja realizado dentro do prazo fixado, por culpa exclusiva do CONTRATADO.

15.2.1 A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa, após instauração de Processo Administrativo com ampla defesa.

15.3 As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis.

15.4 O CONTRATADO será notificado, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

16. DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS

16.1 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

17. SOBRE PESQUISA DE MERCADO/COTAÇÃO DE PREÇOS/ORÇAMENTOS



17.1 Ressalva-se as informações constantes da Formalização da Pesquisa de Preços, não exime de responsabilidade o Departamento de Compras, a que compete a análise quanto a legalidade e veracidade das mesmas, nos termos da Lei nº 2.001/2021, do dia 29 de junho de 2021, que “Reformula a Estrutura Administrativa no Município de Piracanjuba, Estado de Goiás, e dá outras providências”, em seu § 3 do Art. 13, que diz:

“§ 3 – O Departamento de Compras é a unidade administrativa encarregada pela instituição de cadastro de fornecedores de produtos de informática e cadastro de sistemas de preços, competindo-lhe, dentre outras atribuições previstas em lei ou regulamento:

I – Realizar pesquisas de mercado para conhecimento da Administração e para os procedimentos de licitação;

II – Elaborar planilha de preços referenciais;

III – Manter cadastro de preços e centralizar as informações de custos médios;

IV – Manter intercâmbio com unidades cadastrais e de compras com órgãos municipais, estaduais e federais, com vistas à otimização do sistema.”

18 – DA INTENÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

18.1 A Intenção de Registro de Preços (IRP) permite que diversos órgãos e entidades compartilhem a necessidade de adquirir bens ou serviços semelhantes, realizando uma única licitação para atender as demandas dos órgãos, unidades administrativas, unidades gestoras, setores e fundos deste município, além de reduzir custos e aumentar a eficiência das contratações.

18.2 Para este processo com a finalidade de REGISTRO DE PREÇO para aquisição dos produtos de informática, tendo como gerenciador a Secretaria Municipal de Administração, foram registrados os seguintes órgãos interessados:

- **Secretaria Municipal de Administração:**

Fiscal de Contrato: Wallefy Francesco Lopes Costa

Matrícula nº 51494829

- **Secretaria Municipal de Saúde (FMS):**

Fiscal de Contrato: Jane Elias Ferreira de Andrade Fernandes



Matrícula nº 337

- **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos:**

Fiscal de Contrato: Lucas Guimarães de Sartes

Matrícula nº 51495809

- **Secretaria Municipal de Educação (FME):**

Fiscal de Contrato: Rachel Augusta Gordo de Lima

Matrícula nº 1223374

- **Secretaria Municipal de Assistência Social (FMAS):**

Fiscal de Contrato: Franciele Silva Quintino

Matrícula nº 51494055

NAYARA KAROLINNE TRINDADE NUNES

Secretária Municipal de Administração

Matrícula nº 51496245



Pregão Eletrônico SRP nº 017/2025

ANEXO II

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Processo Administrativo: 161053/2025

Área Requisitante: Todos os órgãos, unidades administrativas, unidades gestoras, setores e fundos deste Município de Piracanjuba, Estado de Goiás.

Objeto da Contratação: Contratação de Empresa para aquisição de materiais, suprimentos e equipamentos, todos de informática, destinados a manutenção das atividades de todas as secretarias vinculadas: Secretaria de Administração; Obras e Serviços Públicos; Secretaria de Educação; Assistência Social e Secretaria de Saúde deste Município de Piracanjuba, Estado de Goiás.

2. INTRODUÇÃO

2.1. Este Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem como objetivo fornecer a base técnica e econômica para a execução no fornecimento dos produtos de informática destinados a manutenção das atividades de todos os órgãos, unidades administrativas, unidades gestoras, setores e fundos deste Município de Piracanjuba, Estado de Goiás.

2.2. O presente documento detalha a justificativa, os objetivos e a metodologia para a execução no fornecimento dos produtos de informática, visando garantir a qualidade dos programas mantidos.

2.3. A escolha pelo fornecimento, parcelado, eventual e futura visa à otimização dos recursos financeiros e operacionais da Prefeitura, assegurando a utilização eficiente dos recursos públicos.

2.4. De acordo com o art. 18 da Lei 14.133/21, na fase preparatória, é necessário apresentar este estudo com a descrição da necessidade da contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e fornece a base para o Termo de Referência.

2.5. O objetivo principal deste estudo é, portanto, garantir que a aquisição dos produtos de informática são necessários para a manutenção das atividades dos programas mantidos pelo Poder Público, promovendo a sustentabilidade econômica, social e ambiental.



3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A aquisição dos Produtos de informática, justifica a necessidade de manutenção das atividades de Todos os órgãos, unidades administrativas, unidades gestoras, setores e fundos, deste Município de Piracanjuba, Estado de Goiás.

3.1. Trata-se de aquisição de produtos de informática cujo padrão de desempenho e qualidade podem ser definidos por meio de especificações usuais do mercado.

3.2. Os produtos de informática são destinados a manutenção das atividades de todos os órgãos, unidades administrativas, unidades gestoras, setores e fundos, deste Município de Piracanjuba, Estado de Goiás, melhorando a qualidade das políticas públicas.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Aquisição de produtos de informática são destinados a manutenção das atividades de todos os órgãos, unidades administrativas, unidades gestoras, setores e fundos, deste Município de Piracanjuba, Estado de Goiás.

4.1.1. Qualidade: Os produtos de informática, deverão estar em conformidade com CDC.

4.1.2. Entrega: Os produtos de informática devem ser entregues no local e prazo estipulados pela Ordem de Fornecimento.

5. - LEVANTAMENTO DO MERCADO

5.1. A média de referência foi elaborada com base no mínimo em 03 (três) orçamentos em banco de preços “eletrônico”. Os preços e unidades dimensionais foram obtidos conforme os indicadores do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. Será realizada a contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento de produtos de informática através de processo licitatório, na modalidade de Pregão Eletrônico, ou mediante adesão a atas existentes. A escolha da modalidade será feita com base em critérios de economicidade e eficiência, visando garantir a melhor relação custo-benefício para o município.

6.2. Não se vislumbra nenhuma dificuldade de atendimento da demanda pelo mercado local.



Qualquer empresa que atue na área e possua experiência comprovada no fornecimento dos produtos de informática estará apta a participar do processo licitatório. O mercado regional possui empresas qualificadas e com capacidade para atender às necessidades do projeto.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

7.1. Os quantitativos dos produtos de informática correlacionados ao objeto a ser pleiteado foram obtidos através de levantamento técnico realizado pelas próprias Secretarias.

7.2. A estimativa das quantidades a serem contratadas foi realizada por meio de levantamento nos últimos 03(três) anos. Importante ressaltar que essa estimativa não se limita exclusivamente as informações no sistema, sendo passível de ajustes conforme a necessidade de intervenção em outras áreas que venham a ser identificadas durante a execução dos produtos de informática.

8. - ESTIMATIVA DE VALORES

8.1. Os preços médios e quantitativos, foram obtidos de acordo com as fontes informadas em banco de preços, dando prioridade a cotações eletrônicas.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

9.1. Em regra, conforme disposições estabelecidas na alínea b, inciso V, do art. 40 da Lei n.º 14.133/21, o planejamento da compra deverá atender, entre outros, ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1. Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

10.2. Sustentabilidade e Responsabilidade Ambiental: A sustentabilidade e impacto ambiental serão abordados com a redução do impacto ambiental através da fresagem controlada e reciclagem de materiais, quando possível, e a conformidade com as regulamentações ambientais e obtenção das licenças necessárias para minimizar os impactos negativos no meio ambiente.



11. PROVIDÊNCIAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

11.1. Durante toda a vigência do contrato a CONTRATADA deverá manter as mesmas condições habilitatórias exigidas no Edital de licitação.

12. MATRIZ DE RISCO

12.1. Essa análise permite a identificação avaliação e gerenciamento dos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação e da gestão contratual. Para cada risco identificado, defina-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos potenciais, possíveis ações preventivas e contingências, bem como a identificação de responsáveis por ação.

12.2. A tabela a seguir apresenta uma síntese dos riscos de planejamento e de gestão dos produtos de informática identificados e classificados neste documento.

Risco	Probabilidade	Impacto
1 - Estimativa de preço em desacordo com os preços praticados no mercado.	Baixa	Alto
2 - Fornecimento do produtos sem qualidade.	Baixa	Alto
3 - Incapacidade de empresa vencedora em executar o contrato.	Baixa	Alto
4 - Falta de clareza quanto aos produtos de informática a serem executados.	Baixa	Alto
5 - Licitação deserta ou fracassada.	Baixa	Alto

12.3. Tendo em vista que o mapeamento de riscos descreverá e avaliar as ameaças que possam vir a comprometer o sucesso e o objetivo da contratação, bem como definir de que formas devem ser tratadas, ela permeará todo processo de Contratação.

RISCOS DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO E DA EXECUÇÃO

Risco 1	Estimativa de preço em desacordo com os preços praticados no mercado
Probabilidade	Baixa
Impacto	Alto
Dano	Disputa de preço deserta



Ação Preventiva	Realizar adequada pesquisa de mercado, através da pesquisa de mercado, dando prioridade a cotações eletrônicas.
Ação de Continuidade	Proceder com a apuração de eventuais equívocos na orçamentação e, caso não verificados os equívocos e não existirem interessados na licitação (deserta), avaliar a possibilidade de proceder à contratação direta por dispensa de licitação.
Risco 2	Aquisição de serviço sem qualidade.
Probabilidade	Média
Impacto	Alto
Dano	Prejuízos financeiros e risco à qualidade do fornecimento.
Ação Preventiva	Exigência de atestado e qualificação técnica de fornecimento semelhante.
Ação de Contingência	Refazer os produtos de informática de baixa qualidade e aplicação de sanções.
Risco 3	Incapacidade de empresa vencedora em executar o contrato.
Probabilidade	Baixa
Impacto	Alto
Dano	Atraso na execução do contrato
Ação Preventiva	Sanções e os requisitos de qualidade que sejam condizentes com a importância dos produtos de informática a serem fornecidos.
Ação de Continuidade	Gestão/Fiscalização do contrato com aplicação de sanções previstas quando ocorrer alguma falha contratual e, em último caso, cancelar contrato e adjudicar novo fornecedor ou promover nova contratação.
Risco 4	Falta de clareza quanto aos produtos de informática a serem executados.
Probabilidade	Média
Impacto	Alto
Dano	Possível interferência na qualidade do fornecimento.
Ação Preventiva	Especificar o fornecimento de forma concisa e coerente com o que o mercado pode oferecer.
Ação de Contingência	Esclarecer dúvidas e incoerências, conforme questionamentos que venham a surgir no processo de disputa de preço.



Risco 5	Licitação deserta ou fracassada.
Probabilidade	Baixa
Impacto	Alto
Dano	Não realizar a licitação tendo que republicar o edital e abrir novo prazo para a realização do processo licitatório.
Ação Preventiva	Encaminhar termo de referência durante a fase de cotação de preços para a maior quantidade de possíveis interessados empaticipar da licitação.
Ação de Contingência	Republicação do Edital observando requisitos que poderiam ter provocado a desistência de possíveis empresas interessadas.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

13.1. Impactos Ambientais Potenciais:

Não há qualquer impacto ambiental e, não serão, portanto, necessárias licenças ambientais ou quaisquer outros estudos, nesse aspecto.

13.2. Justificativa para Impactos Não Relevantes:

Após a análise preliminar, conclui-se que os impactos ambientais são considerados não relevantes. As Secretárias está comprometida com a sustentabilidade e a responsabilidade ambiental, adotando práticas que minimizem quaisquer potenciais impactos negativos ao meio ambiente.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

14.1. Declaramos para os devidos fins que os produtos de informática destinados a manutenção das atividades de todos os órgãos, unidades gestoras, unidades administrativas, setores, e fundos de Piracanjuba/GO é viável e está devidamente fundamentado, conforme os seguintes pontos:

Viabilidade Técnica e Econômica

- As especificações técnicas e a metodologia de execução foram definidas para garantir a qualidade e a durabilidade dos produtos de informática, atendendo às normas técnicas vigentes.



- A execução direta pelas Secretarias foi escolhida com base na capacidade da equipe municipal e na possibilidade de otimização dos recursos.

Viabilidade Orçamentária

- A estimativa orçamentária foi elaborada com base em preços de mercado obtidos através de site eletrônico. O orçamento foi ajustado para refletir os custos reais e garantir a alocação adequada dos recursos financeiros.

Viabilidade Operacional

- A execução direta dos produtos de informática permitirá um controle mais rigoroso sobre a qualidade e a eficiência dos trabalhos, garantindo a adequada coordenação das atividades e a gestão eficiente dos recursos.

Viabilidade Administrativa

- A contratação de pessoa jurídica especializada para o fornecimento dos produtos será realizada conforme o planejamento e a legislação vigente, através de processos licitatórios apropriados. A escolha das modalidades será feita com base na economicidade e na eficiência.

Essa escolha assegura ao município a implantação e manutenção das atividades dos programas, dentro de preços exequíveis e em plena conformidade com a legislação vigente.

15. RECOMENDAÇÕES

- O rito processual deve obedecer os ditames da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Instruções Normativas do TCM-GO, orientações do Tribunal de Contas da União e demais legislação pertinente.

- **NAYARA KAROLINNE TRINDADE NUNES**
- **Secretária Municipal de Administração**
 - Matrícula nº 51496245



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

TIPO: Menor Preço por item

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais, suprimentos e equipamentos, todos de informática, destinados a manutenção das atividades de todos programas vinculados as Secretarias: ADM; OBRAS; FME; FMAS e SAÚDE/FMS deste Município de Piracanjuba-GO. de acordo com as quantidades e especificações constantes no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência anexos deste Edital.

Dados a constar na proposta Preenchimento pelo proponente:

Razão Social:		CNPJ:
Endereço:		
Telefone:	E-mail:	
Representante Legal:		CPF do Representante:

- a)** Declaro que nos preços propostos se encontram incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.
- b)** Declaramos, que estamos cientes de todas as condições que possam, de qualquer forma, influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral do seu objeto.
- c)** Declaramos, que a proposta apresentada para fins de participação nesta licitação foi elaborada de maneira independente e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial. Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial, quanto a participar ou não da referida licitação, que o conteúdo da proposta apresentada para participar, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial. Que o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente,



informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de Prefeitura Municipal de Piracanjuba antes da abertura oficial das propostas; e que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Item	Especificação	QTD	Marca/ Modelo	UND	Valor Unitário	Valor Total
VALOR TOTAL DA PROPOSTA ----- R\$						

Validade da Proposta:

Data: ____/____/____

Assinatura do representante legal da empresa, sobre carimbo, nome e número da identidade do responsável.

Obs.: Este documento é meramente exemplificativo devendo ser apresentado em papel timbrado da empresa licitante



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

A Pregoeira Oficial do Município de Piracanjuba

Pregão Eletrônico nº 017/2025

Senhora Pregoeira,

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, por intermédio do seu Representante Legal/ Procurador Sr. _____, inscrito no CPF sob o nº _____ infra-assinado, para os fins de participação no **Pregão Eletrônico nº 017/2025**:

a) Declara, sob pena de inabilitação, que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas formas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste instrumento convocatório.

b) Declara, sob pena de inabilitação, que atende ao disposto no inciso XXXIII, do Art. 07º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, referente à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

c) Declara, sob pena de inabilitação, que os preços propostos se encontram incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.

d) Declara, sob pena de inabilitação, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos à sua participação na presente licitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.



e) Declara, sob pena de inabilitação, que não possui vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

f) Declara, sob pena de inabilitação, que a proposta apresentada para fins de participação nesta licitação foi elaborada de maneira independente e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial. Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial, quanto a participar ou não da referida licitação, que o conteúdo da proposta apresentada para participar, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial. Que o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de Prefeitura Municipal de Piracanjuba antes da abertura oficial das propostas; e que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

g) Declara, sob pena de inabilitação, sob as penas da Lei, que se responsabiliza pela autenticidade e veracidade dos documentos e informações apresentadas para participação nesta licitação.

h) Declara, para fins de participação neste Pregão Eletrônico, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do Artigo 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º, do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

i) Declara, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.



..... (local), ... de de(data)

(Nome e assinatura do representante legal da licitante Carimbo de CNPJ se houver)

Obs.: Este documento é meramente exemplificativo



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025

ANEXO V

MODELO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

A Pregoeira Oficial do Município de Piracanjuba

Item	Descrição	QTD	Marca	Recursos Humano	Impostos, Obrigações Sociais E Trabalhistas	Lucro	Outras Despesas	Valor Unitário	Valor Total

..... (local), ... de de(data)

(Nome e assinatura do representante legal da licitante Carimbo de CNPJ se houver)

Obs.: Este documento é meramente exemplificativo



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025

ANEXO VI

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos de informática, destinados a manutenção das atividades de todos programas vinculados as Secretarias: ADM; OBRAS; FME; FMAS e SAÚDE/FMS deste Município de Piracanjuba-GO.

Processo nº 161053/2025

Pregão Eletrônico nº 017/2025

Validade: 01 (um) ano, podendo ser prorrogado nos termos da LLC 14133/2021.

No dia ___ de _____ de 20__, **O MUNICÍPIO DE PIRACANJUBA**, Estado de Goiás, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Wilson Eloy Pimenta, nº 100, Centro – Piracanjuba/GO, inscrito no CNPJ sob o nº, através da Secretaria Municipal Administração de Piracanjuba/GO, representada pela atual Gestora, **Sra.**, inscrita no CPF sob o nº _____, residente e domiciliada nesta cidade de Piracanjuba-GO, podendo ser localizada na sede da Prefeitura Municipal, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para registro de preços, processo administrativo nº 161053/2025, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 017/2025, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2024 e no Decreto Municipal nº 17, de 08 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: A presente ARP tem por objeto FORNECIMENTO dos seguintes produtos/materiais:

.....

I. Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:



DADOS DA EMPRESA	
Razão Social:	CNPJ:
Endereço:	
Telefone:	E-mail:
Representante Legal:	CPF do Representante:

II. A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

CLÁUSULA SEGUNDA: O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedores e as demais condições ofertadas na nas propostas são as que se seguem:

Item	Descrição Item/Objeto	Marca/ Modelo	QTD	UND	Valor Unitário	Valor Total

I. Importa-se a presente licitação na importância total de R\$ ____ (_____).

II. A listagem do cadastro reserva referente ao presente registro consta no Anexo Único da presente Ata de Registro de Preços.

DA DOTAÇÃO E RECURSOS

CLÁUSULA TERCEIRA: As despesas decorrentes da presente contratação objeto desta Ata de Registro de Preços correrão à conta dos recursos das dotações orçamentárias, exercício financeiro de 2025/2026, afeta aos órgãos do Poder Executivo do Município de Piracanjuba/GO, a saber:

Da Secretaria Municipal de Assistência Social/FMAS:

Dotação Orçamentária	
Centro de Custo:	67.01.00121
Função/Programa/Ação:	67.01.08.122.0807.1028
Elemento:	4.4.90.52 – Equipamentos e Materiais Permanentes
Sub Elemento:	30 – Máquinas e Equipamentos Energéticos



	35 – Equipamentos de Processamento de Dados 36 – Máquinas, Instalações e Utensílios de Escritório
Ficha/Fonte:	613 – 100.0 / 129.0

Dotação Orçamentária	
Centro de Custo:	67.01.00121
Função/Programa/Ação:	67.01.08.243.0807.2119.
Elemento:	3.3.90.30 – Material de Consumo
Sub Elemento:	17 – Material de Processamento de Dados 26 – Material Elétrico e Eletrônico
Ficha/Fonte:	621 – 100.0 / 129.0

Dotação Orçamentária	
Centro de Custo:	67.00.00000
Função/Programa/Ação:	67.01.08.244.0807.2047
Elemento:	3.3.90.30 – Material de Consumo
Sub Elemento:	17 – Material de Processamento de Dados 26 – Material Elétrico e Eletrônico
Ficha/Fonte:	631 – 100.0 / 129.0

Dotação Orçamentária	
Centro de Custo:	67.00.00000
Função/Programa/Ação:	67.01.08.244.0807.2048.
Elemento:	3.3.90.30 – Material de Consumo
Sub Elemento:	17 – Material de Processamento de Dados 26 – Material Elétrico e Eletrônico
Ficha/Fonte:	639 – 100.0 / 129.0

Dotação Orçamentária	
Centro de Custo:	67.00.00000
Função/Programa/Ação:	67.01.08.244.0807.2050
Elemento:	3.3.90.30 – Material de Consumo
Sub Elemento:	17 – Material de Processamento de Dados 26 – Material Elétrico e Eletrônico
Ficha/Fonte:	651 – 100.0 / 129.0

Dotação Orçamentária	
Centro de Custo:	67.00.00000
Função/Programa/Ação:	67.01.08.244.0807.2118.
Elemento:	3.3.90.30 – Material de Consumo
Sub Elemento:	17 – Material de Processamento de Dados 26 – Material Elétrico e Eletrônico



Ficha/Fonte:	677 – 100.0 / 129.0
---------------------	---------------------

Da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos:

Dotação Orçamentária	
Centro de Custo:	22.07.00000
Função/Programa/Ação:	22.07.15.452.1507.1012
Elemento:	4.4.90.52 – Equipamentos de Processamentos e Materiais Permanentes
Sub Elemento:	35 – Equipamentos de Processamento de Dados
Ficha/Fonte:	249 – 100.0

Dotação Orçamentária	
Centro de Custo:	22.07.00000
Função/Programa/Ação:	22.07.15.452.1507.2018
Elemento:	3.3.90.30 – Material de Consumo
Sub Elemento:	17 – Material de Processamento de Dados
Ficha/Fonte:	256 – 100.0

Da Secretaria Municipal de Educação/FME:

Dotação Orçamentária	
Centro de Custo:	01.02
Função/Programa/Ação:	71.01.12.361.1207.1085
Elemento:	4.4.90.52 – Equipamentos e Materiais Permanentes
Sub Elemento:	35 – Equipamentos de Processamentos de Dados
Ficha/Fonte:	812 – 101.0

Dotação Orçamentária	
Centro de Custo:	01.06
Função/Programa/Ação:	71.01.12.361.1207.1085
Elemento:	4.4.90.52 – Equipamentos e Materiais Permanentes
Sub Elemento:	35 – Equipamentos de Processamentos de Dados
Ficha/Fonte:	866 – 101.0

Dotação Orçamentária	
Centro de Custo:	01.03
Função/Programa/Ação:	71.01.12.361.1207.2109
Elemento:	3.3.90.30 – Material de Consumo
Sub Elemento:	17 – Material de Processamento de Dados 22 – Material de Limpeza e Produção de Higienização 24 – Material para Manutenção de Bens Imóveis 25 – Material para Manutenção de Bens Móveis 26 – Material Elétrico e Eletrônico



Prefeitura de
PIRACANJUBA
TRABALHANDO PELO FUTURO

	42 – Ferramentas
Ficha/Fonte:	820 – 101.0

Dotação Orçamentária	
Centro de Custo:	01.10
Função/Programa/Ação:	71.01.12.361.2309.2110
Elemento:	3.3.90.30 – Material de Consumo
Sub Elemento:	17 – Material de Processamento de Dados 22 – Material de Limpeza e Produção de Higienização 24 – Material para Manutenção de Bens Imóveis 25 – Material para Manutenção de Bens Móveis 26 – Material Elétrico e Eletrônico 42 – Ferramentas
Ficha/Fonte:	834 – 101.0

Dotação Orçamentária	
Centro de Custo:	01.07
Função/Programa/Ação:	71.01.12.365.2312.2113
Elemento:	3.3.90.30 – Material de Consumo
Sub Elemento:	17 – Material de Processamento de Dados 22 – Material de Limpeza e Produção de Higienização 24 – Material para Manutenção de Bens Imóveis 25 – Material para Manutenção de Bens Móveis 26 – Material Elétrico e Eletrônico 42 – Ferramentas
Ficha/Fonte:	874 – 101.0

Da Secretaria Municipal de Administração

Dotação Orçamentária	
Centro de Custo:	22.03.00000
Função/Programa/Ação:	22.03.04.122.0407.1003
Elemento:	4.4.90.52 – Equipamentos e Materiais Permanentes
Sub Elemento:	30 – Máquinas e Equipamentos Energéticos 35 – Equipamentos de Processamentos de Dados 36 – Máquinas, Instalações e Utensílios de Escritório
Ficha/Fonte:	71 – 100.0

Dotação Orçamentária	
Centro de Custo:	22.03.00000
Função/Programa/Ação:	22.03.04.122.0407.2005
Elemento:	3.3.90.30 – Material de Consumo
Sub Elemento:	17 – Material de Processamento de Dados



	26 – Material Elétrico e Eletrônico 42 – Ferramentas
Ficha/Fonte:	80 – 100.0

Da Secretaria Municipal de Saúde/FMS:

Dotação Orçamentária	
Centro de Custo:	55.00.00000
Função/Programa/Ação:	55.01.10.122.1007.1026
Elemento:	4.4.90.52 – Equipamentos e Materiais Permanentes
Sub Elemento:	30 – Máquinas e Equipamentos Energéticos 33 – Equipamentos para Áudio, Vídeo e Foto 34 – Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos 35 – Equipamentos de Processamento de Dados
Ficha/Fonte:	449 – 102.0 / 107.0 / 107.8 / 107.20

Dotação Orçamentária	
Centro de Custo:	55.00.00000
Função/Programa/Ação:	55.01.10.122.1007.2037
Elemento:	3.3.90.30 – Material de Consumo
Sub Elemento:	17 – Material de Processamento de Dados
Ficha/Fonte:	449 – 102.0

Dotação Orçamentária	
Centro de Custo:	55.04.00000
Função/Programa/Ação:	55.01.10.301.1007.2039
Elemento:	3.3.90.30 – Material de Consumo
Sub Elemento:	17 – Material de Processamento de Dados
Ficha/Fonte:	490 – 107.8

Dotação Orçamentária	
Centro de Custo:	55.00.00000
Função/Programa/Ação:	55.01.10.302.1007.2040
Elemento:	3.3.90.30 – Material de Consumo
Sub Elemento:	17 – Material de Processamento de Dados
Ficha/Fonte:	503 – 102.0 / 107.0 / 107.8 / 107.20

Dotação Orçamentária	
Centro de Custo:	55.12.00000
Função/Programa/Ação:	55.01.10.302.1007.2040
Elemento:	3.3.90.30 – Material de Consumo
Sub Elemento:	17 – Material de Processamento de Dados
Ficha/Fonte:	515 – 107.15



Conforme artigo 17 do Decreto Federal nº 11.462/2023, a indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil. Em decorrência do Sistema de Registro de Preços – ARP.

DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

CLÁUSULA QUARTA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, com renovação dos quantitativos inicialmente registrados.

CLÁUSULA QUINTA: No ato de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

I. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

CLÁUSULA SEXTA: O contrato decorrente da Ata de Registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 01 (um) exercício.

CLÁUSULA SÉTIMA: Na formalização de contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforma artigo 95, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

I. O instrumento contratual de que se trata a cláusula oitava deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA NONA: Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o artigo 124, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.



CLÁUSULA DÉCIMA: Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da Ata de Registro de Preços:

I. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

a) Aceitarem cotar os bens com preços iguais ao adjudicatário, observada a ordem de classificação da licitação; e

b) Mantiverem sua proposta original.

II. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

III. O registro a que se refere o inciso II, tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

IV. Para fins de ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro reserva a que se refere a alínea “b” do inciso I, da cláusula décima, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

I. Quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições previamente estabelecidos.

II. Quando houver cancelamento do registro de preços do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas nesta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas e ficará disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidas no Edital de licitação sob pena de decair o direito, sem prejuízos das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.



I. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A Ata de Registro de Preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas no Edital e observado o disposto na cláusula décima primeira, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e condições propostas pelo primeiro classificado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata a cláusula décima, inciso I, alínea "b", aceitar a contratação nos termos do inciso anterior, a Administração observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos publicitados, poderá:

I. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção do preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

II. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem de classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para fornecimento pretendida, desde que devidamente justificada.

DAS ALTERAÇÕES OU ATUALIZAÇÕES DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

I. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do artigo 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;



II. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

III. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

a) No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

b) No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

I. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

II. Na hipótese prevista no inciso anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

III. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

IV. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no artigo 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor



requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

I. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

II. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

III. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do inciso anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

IV. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

V. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no inciso I o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

VI. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no artigo 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: O remanejamento somente poderá ser feito:

- I.** De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- II.** De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.



CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no artigo 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA: Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos da cláusula vigésima terceira, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA: Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento de intenção de registro de preços poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- I. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- II. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do artigo 23 da Lei Federal nº 14.133, de 2021; e
- III. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA: A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.



I. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA: Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA: O prazo de que trata a cláusula anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA: O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos da cláusula vigésima nona.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA: As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA: O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA: No caso de adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata a cláusula trigésima quarta, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do artigo 23 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA: É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

DAS PENALIDADES



CLÁSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA: O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Decreto Municipal nº 17, de 08 de janeiro de 2024, bem como o Edital do Pregão Eletrônico Registro de Preços.

CLÁSULA TRIGÉSIMA OITAVA: As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

CLÁSULA TRIGÉSIMA NONA: É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade, conforme o Decreto Municipal nº 17, de 08 de janeiro de 2024.

CLÁSULA QUADRAGÉSIMA: O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no próximo capítulo desta ata, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁSULA QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA: O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- I.** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- II.** Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- III.** Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- IV.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

a) Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.



CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEGUNDA: O cancelamento de registros nas hipóteses previstas na cláusula quadragésima primeira será formalizada por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA TERCEIRA: Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUARTA: O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- I. Por razão de interesse público;
- II. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- III. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Decreto Municipal nº 17, de 08 de janeiro de 2024.

DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUINTA: Compete ao órgão Gestor:

I. A administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação serão do Órgão gerenciador do Sistema de Registro de preços, nos termos do Decreto Municipal nº 17, de 2024.

II. O órgão acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixados do valor máximo a ser pago pela administração.

a) O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos a serem fornecidos.

III. Optar pela contratação ou não dos bens decorrentes do Sistema de Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para fornecimento, respeitada a legislação relativas às licitações, em que caiba recurso ou indenização.



IV. Dilatar o prazo de vigência de registro de preços “de ofício” através de termo aditivo, com a publicação na mesma forma da Ata de Registro de Preços originária, observando o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

V. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de forma maior devidamente justificado no processo.

VI. Emitir autorização de compra.

VII. Dar preferência de contratação com o detentor de registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação.

CLÁSULA QUADRAGÉSIMA SEXTA: Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

I. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no Edital.

II. Tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações para o correto cumprimento de suas disposições.

III. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhado ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada.

a) Cabe ao órgão participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando ocorrências ao órgão gerenciador.

IV. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

CLÁSULA QUINQUAGÉSIMA: Compete ao compromitente da Ata:

I. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos, e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada



na proposta de preços de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidas pelo Órgão usuário da Ata de Registro de Preços.

II. Manter durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

III. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração no prazo máximo de 05 (cinco) dias, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

IV. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos nesta Ata de Registro de Preços.

V. Atender a demanda dos órgãos ou entidades usuários, durante a fase de negociação de revisão de preços, com preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado.

VI. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão.

VII. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a administração optar pela contratação dos produtos/materiais, bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

VIII. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

IX. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e nesta Ata de Registro de Preços.

DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

CLÁSULA QUINQUAGÉSIMA PRIMEIRA: Os produtos deverão ser entregues em até 5 dias úteis no Município de Piracanjuba, no almoxarifado da Secretaria requisitante, nos horários: 07:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00 os quais estarão designados na Ordem de Fornecimento, sem qualquer ônus adicional, tais como: transporte, alimentação e hospedagem ou quaisquer outras despesas.



CLÁSULA QUINQUAGÉSIMA SEGUNDA: Os produtos serão recebidos:

I. Provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável do acompanhamento e fiscalização do instrumento contratual, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no termo de referência e na proposta.

II. Definitivamente, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

a) Na hipótese de a verificação a que se refere o inciso II não ser procedida dentro do prazo acima fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

b) O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligência para aferição do atendimento das exigências contratuais.

CLÁSULA QUINQUAGÉSIMA TERCEIRA: O objeto deste contrato será solicitado conforme a necessidade das Unidades Gestoras deste Município de Piracanjuba/GO, após a assinatura e publicação do instrumento contratual, e apresentação de requisição/solicitação devidamente assinada, com identificação do respectivo servidor público municipal competente.

CLÁSULA QUINQUAGÉSIMA QUARTA: A não execução do objeto desta Ata de Registro de preços será motivo de aplicação das penalidades previstas nesta, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão, e ainda conforme rege a Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁSULA QUINQUAGÉSIMA QUINTA: Não serão aceitos produto de baixa qualidade, sem resistência de uso, fora de padrões ou que contenham quaisquer outras circunstâncias que possa frustrar o bom desempenho e as expectativas da Administração.

DO PAGAMENTO

CLÁSULA QUINQUAGÉSIMA SEXTA: A forma de pagamento será de até 30 (trinta) dias, após a protocolização da Nota Fiscal, entregues na Secretaria Municipal de Finanças de Piracanjuba/GO,



Praça Wilson Eloy Pimenta, R. Piracanjuba, 100, Cep: 75.640-103, Centro – Piracanjuba, Goiás.
Devidamente atestada/liquidada pelo fiscal do contrato.

I. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143, de Lei Federal nº 14.133, de 2021, comunicando-se ao licitante para emissão de Nota Fiscal no que pertinente a parcela incontroversa da execução do objeto para efeito de liquidação e pagamento.

II. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

III. O pagamento via Ordem Bancária, creditado na instituição bancária eleita pela Contratada, que deverá indicar na Nota Fiscal Eletrônica o banco, número da conta corrente e agência com a qual opera. O órgão gerenciador não efetuará pagamento por meio de títulos de cobrança bancária.

IV. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/ Fatura, serão devolvidos a licitante para correções necessárias, não respondendo o órgão gerenciador por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes, quando este se der por culpa da licitante. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a administração.

V. A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia ao Sistema de Cadastro de Fornecedores da Prefeitura para verificação da situação da licitante em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas também no processo licitatório, cujo resultado será impresso e juntado aos autos do processo.

VI. O pagamento será efetuado pelo total do item fornecido, constante da ordem de fornecimento, acompanhada da Nota Fiscal.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA SÉTIMA: Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

I. o prazo de validade;

II. a data da emissão;



- III. os dados da Ata de Registro de preços e do órgão contratante;
- IV. o período respectivo de execução da Ata de Registro de Preços;
- V. o valor a pagar; e
- VI. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁSULA QUINQUAGÉSIMA OITAVA: As omissões desta Ata e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Eletrônico nº 017/2025 e a proposta apresentada pela licitante, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre a da proposta.

CLÁSULA QUINQUAGÉSIMA NONA: O presente registro decorre de adjudicação à Promitente Contratada dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Eletrônico nº...../2025, conforme decisão da Agente de Contratação/ Pregoeira do Município, lavrada em Ata de Sessão Eletrônica datada de __ de _____ de 20__, e Termo de Homologação exarado pelo(a) atual Gestor(a) da pasta.

CLÁUSULA SEPTUAGÉSIMA: Caberá à Secretaria Municipal de Administração de Piracanjuba/GO o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

DO FORO

CLÁUSULA SEPTUAGÉSIMA PRIMEIRA: Fica eleito o foro da Comarca de Piracanjuba, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta Ata, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Piracanjuba/ GO, aos ____ dias do mês de _____ de 20__

Contratante

Contratada



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO nº -----/202...

Contrato que entre si celebram **O MUNICÍPIO DE PIRACANJUBA** e a Empresa _____, na forma abaixo:

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PIRACANJUBA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº, com sede na Praça Wilson Eloy Pimenta, nº 100, Centro – Piracanjuba/GO, neste ato representado por sua atual Gestora, **Sra.**, brasileira, inscrita no CPF sob o nº _____, residente e domiciliada nesta cidade, podendo ser localizada na sede da Prefeitura Municipal, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, Fone: _____, E-mail: _____, neste ato representado pelo (a) Sr. (a), _____, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº _____, residente em _____, podendo ser localizado na sede da empresa, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**.

O **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, acima especificados, têm entre si ajustados o presente Contrato de Fornecimento, conforme autorização constante do Pregão Eletrônico nº 017/2025 e do Despacho Homologatório expedido em __ de _____ de 20__, Processo Administrativo nº 161053/2025 regulado pelos preceitos de direito público e especialmente pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e demais legislação aplicável, bem como mediante as seguintes Cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Contrato tem por objeto, **FORNECIMENTO** dos seguintes produtos/materiais:

1.2 Fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de sua transcrição, o Termo de Referência, o Edital de Pregão Eletrônico nº 017/2025 a Proposta de Preços Realinhada do Contratado e/ou Planilha de Composição de Custos e Formação de Preços e outros documentos



utilizados no julgamento da respectiva licitação, sendo vinculado o Edital a este Contrato, conforme inciso I e II, do artigo 92, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ESPECIFICAÇÃO E DO PREÇO

2.1 O **CONTRATANTE** se obriga a pagar à **CONTRATADA**, pelo fornecimento do objeto do presente contrato, os preços conforme abaixo especificados:

Item	Descrição	Marca/ Modelo	QTD	UND	Valor Unitário	Valor Total
TOTAL DO FORNECEDOR -----						R\$ XXXX, XXX

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 O prazo de vigência da contratação é _____ contados a partir da data de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas, na forma do artigo 94, prorrogável nos termos dos artigos 106 e 107, ambos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

I. A prorrogação que se trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração Pública, permitida a negociação com o contratado.

3.2 O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante prorrogação contratual.

3.4 O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com o Poder Público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO PARA EXECUÇÃO

4.1 Os produtos deverão ser entregues em até 5 dias úteis no Município de Piracanjuba, no almoxarifado da Secretaria requisitante, nos horários: 07:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00 os quais estarão designados na Ordem de Fornecimento, sem qualquer ônus adicional, tais como: transporte, alimentação e hospedagem ou quaisquer outras despesas.



4.2. Os produtos serão recebidos:

I. Provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável do acompanhamento e fiscalização do instrumento contratual, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no termo de referência e na proposta.

II. Definitivamente, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

a) Na hipótese de a verificação a que se refere o inciso II não ser procedida dentro do prazo acima fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

b) O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligência para aferição do atendimento das exigências contratuais.

4.3 O objeto deste contrato será solicitado conforme a necessidade das Unidades Gestoras de Piracanjuba/GO, após a assinatura e publicação do Contrato, e apresentação de requisição/solicitação devidamente assinada, com identificação do respectivo servidor público municipal competente.

4.4 A não execução do objeto deste contrato será motivo de aplicação das penalidades previstas neste Contrato, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão, e ainda conforme rege a Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.5 Não serão aceitos produto de baixa qualidade, sem resistência de uso, fora de padrões ou que contenham quaisquer outras circunstâncias que possa frustrar o bom desempenho e as expectativas da Administração.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO E PRECIFICAÇÃO

5.1 A forma de pagamento será de até 30 (trinta) dias, após a protocolização da Nota Fiscal, entregues na Secretaria Municipal de Finanças, Praça Wilson Eloy Pimenta, R. Piracanjuba, 100, Cep: 75.640-103, Centro – Piracanjuba, Goiás.



I. Sendo o valor total do contrato de R\$ _____ (_____).

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos fornecidos

5.4 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143, de Lei Federal nº 14.133, de 2021, comunicando-se ao Contratado para emissão de Nota Fiscal no que pertinente a parcela incontroversa da execução do objeto para efeito de liquidação e pagamento.

5.5 Nenhum pagamento será efetuado ao Contratado enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

5.6 O pagamento via Ordem Bancária, creditado na instituição bancária eleita pela Contratada, que deverá indicar na Nota Fiscal Eletrônica o banco, número da conta corrente e agência com a qual opera. A Contratante não efetuará pagamento por meio de títulos de cobrança bancária.

5.7 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/ Fatura, serão devolvidos a Contratada para correções necessárias, não respondendo a Contratante por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes, quando este se der por culpa da Contratada. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.8 A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia ao Sistema de Cadastro de Fornecedores da Prefeitura para verificação da situação da Contratada em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas também no processo licitatório, cujo resultado será impresso e juntado aos autos do processo.

5.9 O pagamento será efetuado pelo total do item fornecido, constante da ordem de fornecimento, acompanhada da Nota Fiscal.



5.10 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- I.** o prazo de validade;
- II.** a data da emissão;
- III.** os dados do contrato e do órgão contratante;
- IV.** o período respectivo de execução do contrato;
- V.** o valor a pagar; e
- VI.** eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, nos termos do inciso V, do artigo 92, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgada o índice definitivo.

6.5 Na aferição final, o índice utilizado para reajuste será obrigatoriamente definitivo.

6.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado por legislação então em vigor.

6.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE



7.1 São obrigações do Contratante, nos termos dos incisos X, XI e XIV do artigo 92, da Lei Federal nº 14.133, de 2021:

I. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

II. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

III. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

IV. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

V. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

VI. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

VII. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

VIII. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

IX. A Administração terá o prazo de 60 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

X. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 60 dias.

XI. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.



XII. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas, nos termos dos incisos XIV, XVI e XVII do artigo 92, da Lei Federal nº 14.133, de 2021:

I. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

II. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

III. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (inciso II, do artigo 137, da Lei Federal nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

IV. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo de 05 (cinco) dias, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

V. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

VI. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;



- b)** certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c)** certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- d)** Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- e)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

VII. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

VIII. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

IX. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

X. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

XI. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (artigo 116, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);

XII. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (§ único, do artigo 116, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);

XIII. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

XIV. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o



atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados na alínea “d”, do inciso II, do artigo 124, da Lei Federal nº 14.133, de 2021,

XV. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

CLÁUSULA NONA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o contratado que:

I. der causa à inexecução parcial do contrato;

II. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento das atividades públicas ou ao interesse coletivo;

III. der causa à inexecução total do contrato;

IV. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

V. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

VI. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

VII. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

VIII. praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da lei nº 12.846/13.

9.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (§ 2º, do artigo 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos “II”, “III” e “IV” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (§ 4º, do artigo 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos “V”, “VI”, “VII” e “VIII” do subitem acima deste Contrato, bem como nos incisos



“II”, “III” e “IV”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (artigo 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

IV. Multa:

a) Moratória de 1,5 (um vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

1. O atraso superior a 20 (vinte) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I, do art. 137, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

b) Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

c) Compensatória de 0,5% (cinco décimos por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução parcial do objeto, avaliada a gravidade e o prejuízo causada pela infração cometida, aplicando-se os Princípios da Razoabilidade e Proporcionalidade.

9.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (§ 9º do artigo 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

9.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (§ 7º, do artigo 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

9.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (**artigo 157, da Lei Federal nº 14.133, de 2021**)

9.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (§ 8º, do **artigo 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021**).

I. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



9.7 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do artigo 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.8 Na aplicação das sanções serão considerados (§ 1º, do artigo 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021):

- I.** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II.** as peculiaridades do caso concreto;
- III.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV.** os danos que dela provierem para o Contratante;
- V.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.9 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (artigo 159).

9.10 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (artigo 160, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

9.11 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Artigo 161, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

9.12 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do artigo 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.



9.13 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

10.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

10.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

I. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

10.3 O contrato também será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

10.4 O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

I. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

II. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.



10.5 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Conforme os artigos 138 e 139, ambos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.6 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

I. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

10.7 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

I. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

II. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

III. Indenizações e multas.

10.8 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (caput, do artigo 131, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

10.9 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (inciso IV, do artigo 14, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual, na dotação abaixo discriminada:

11.1.1. Da Secretaria Municipal de Assistência Social/FMAS:

Dotação Orçamentária	
Centro de Custo:	67.01.00121



Função/Programa/Ação:	67.01.08.122.0807.1028
Elemento:	4.4.90.52 – Equipamentos e Materiais Permanentes
Sub Elemento:	30 – Máquinas e Equipamentos Energéticos 35 – Equipamentos de Processamento de Dados 36 – Máquinas, Instalações e Utensílios de Escritório
Ficha/Fonte:	613 – 100.0 / 129.0

Dotação Orçamentária	
Centro de Custo:	67.01.00121
Função/Programa/Ação:	67.01.08.243.0807.2119.
Elemento:	3.3.90.30 – Material de Consumo
Sub Elemento:	17 – Material de Processamento de Dados 26 – Material Elétrico e Eletrônico
Ficha/Fonte:	621 – 100.0 / 129.0

Dotação Orçamentária	
Centro de Custo:	67.00.00000
Função/Programa/Ação:	67.01.08.244.0807.2047
Elemento:	3.3.90.30 – Material de Consumo
Sub Elemento:	17 – Material de Processamento de Dados 26 – Material Elétrico e Eletrônico
Ficha/Fonte:	631 – 100.0 / 129.0

Dotação Orçamentária	
Centro de Custo:	67.00.00000
Função/Programa/Ação:	67.01.08.244.0807.2048.
Elemento:	3.3.90.30 – Material de Consumo
Sub Elemento:	17 – Material de Processamento de Dados 26 – Material Elétrico e Eletrônico
Ficha/Fonte:	639 – 100.0 / 129.0

Dotação Orçamentária	
Centro de Custo:	67.00.00000
Função/Programa/Ação:	67.01.08.244.0807.2050
Elemento:	3.3.90.30 – Material de Consumo
Sub Elemento:	17 – Material de Processamento de Dados 26 – Material Elétrico e Eletrônico
Ficha/Fonte:	651 – 100.0 / 129.0

Dotação Orçamentária	
Centro de Custo:	67.00.00000
Função/Programa/Ação:	67.01.08.244.0807.2118.



Elemento:	3.3.90.30 – Material de Consumo
Sub Elemento:	17 – Material de Processamento de Dados 26 – Material Elétrico e Eletrônico
Ficha/Fonte:	677 – 100.0 / 129.0

11.1.2. Da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos:

Dotação Orçamentária	
Centro de Custo:	22.07.00000
Função/Programa/Ação:	22.07.15.452.1507.1012
Elemento:	4.4.90.52 – Equipamentos de Processamentos e Materiais Permanentes
Sub Elemento:	35 – Equipamentos de Processamento de Dados
Ficha/Fonte:	249 – 100.0

Dotação Orçamentária	
Centro de Custo:	22.07.00000
Função/Programa/Ação:	22.07.15.452.1507.2018
Elemento:	3.3.90.30 – Material de Consumo
Sub Elemento:	17 – Material de Processamento de Dados
Ficha/Fonte:	256 – 100.0

11.1.3. Da Secretaria Municipal de Educação/FME:

Dotação Orçamentária	
Centro de Custo:	01.02
Função/Programa/Ação:	71.01.12.361.1207.1085
Elemento:	4.4.90.52 – Equipamentos e Materiais Permanentes
Sub Elemento:	35 – Equipamentos de Processamentos de Dados
Ficha/Fonte:	812 – 101.0

Dotação Orçamentária	
Centro de Custo:	01.06
Função/Programa/Ação:	71.01.12.361.1207.1085
Elemento:	4.4.90.52 – Equipamentos e Materiais Permanentes
Sub Elemento:	35 – Equipamentos de Processamentos de Dados
Ficha/Fonte:	866 – 101.0

Dotação Orçamentária	
Centro de Custo:	01.03
Função/Programa/Ação:	71.01.12.361.1207.2109
Elemento:	3.3.90.30 – Material de Consumo
Sub Elemento:	17 – Material de Processamento de Dados 22 – Material de Limpeza e Produção de Higienização



	24 – Material para Manutenção de Bens Imóveis 25 – Material para Manutenção de Bens Móveis 26 – Material Elétrico e Eletrônico 42 – Ferramentas
Ficha/Fonte:	820 – 101.0

Dotação Orçamentária	
Centro de Custo:	01.10
Função/Programa/Ação:	71.01.12.361.2309.2110
Elemento:	3.3.90.30 – Material de Consumo
Sub Elemento:	17 – Material de Processamento de Dados 22 – Material de Limpeza e Produção de Higienização 24 – Material para Manutenção de Bens Imóveis 25 – Material para Manutenção de Bens Móveis 26 – Material Elétrico e Eletrônico 42 – Ferramentas
Ficha/Fonte:	834 – 101.0

Dotação Orçamentária	
Centro de Custo:	01.07
Função/Programa/Ação:	71.01.12.365.2312.2113
Elemento:	3.3.90.30 – Material de Consumo
Sub Elemento:	17 – Material de Processamento de Dados 22 – Material de Limpeza e Produção de Higienização 24 – Material para Manutenção de Bens Imóveis 25 – Material para Manutenção de Bens Móveis 26 – Material Elétrico e Eletrônico 42 – Ferramentas
Ficha/Fonte:	874 – 101.0

11.1.4. Da Secretaria Municipal de Administração

Dotação Orçamentária	
Centro de Custo:	22.03.00000
Função/Programa/Ação:	22.03.04.122.0407.1003
Elemento:	4.4.90.52 – Equipamentos e Materiais Permanentes
Sub Elemento:	30 – Máquinas e Equipamentos Energéticos 35 – Equipamentos de Processamentos de Dados 36 – Máquinas, Instalações e Utensílios de Escritório
Ficha/Fonte:	71 – 100.0

Dotação Orçamentária	
Centro de Custo:	22.03.00000



Função/Programa/Ação:	22.03.04.122.0407.2005
Elemento:	3.3.90.30 – Material de Consumo
Sub Elemento:	17 – Material de Processamento de Dados 26 – Material Elétrico e Eletrônico 42 – Ferramentas
Ficha/Fonte:	80 – 100.0

11.1.5. Da Secretaria Municipal de Saúde/FMS:

Dotação Orçamentária	
Centro de Custo:	55.00.00000
Função/Programa/Ação:	55.01.10.122.1007.1026
Elemento:	4.4.90.52 – Equipamentos e Materiais Permanentes
Sub Elemento:	30 – Máquinas e Equipamentos Energéticos 33 – Equipamentos para Áudio, Vídeo e Foto 34 – Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos 35 – Equipamentos de Processamento de Dados
Ficha/Fonte:	449 – 102.0 / 107.0 / 107.8 / 107.20

Dotação Orçamentária	
Centro de Custo:	55.00.00000
Função/Programa/Ação:	55.01.10.122.1007.2037
Elemento:	3.3.90.30 – Material de Consumo
Sub Elemento:	17 – Material de Processamento de Dados
Ficha/Fonte:	449 – 102.0

Dotação Orçamentária	
Centro de Custo:	55.04.00000
Função/Programa/Ação:	55.01.10.301.1007.2039
Elemento:	3.3.90.30 – Material de Consumo
Sub Elemento:	17 – Material de Processamento de Dados
Ficha/Fonte:	490 – 107.8

Dotação Orçamentária	
Centro de Custo:	55.00.00000
Função/Programa/Ação:	55.01.10.302.1007.2040
Elemento:	3.3.90.30 – Material de Consumo
Sub Elemento:	17 – Material de Processamento de Dados
Ficha/Fonte:	503 – 102.0 / 107.0 / 107.8 / 107.20

Dotação Orçamentária	
Centro de Custo:	55.12.00000
Função/Programa/Ação:	55.01.10.302.1007.2040



Elemento:	3.3.90.30 – Material de Consumo
Sub Elemento:	17 – Material de Processamento de Dados
Ficha/Fonte:	515 – 107.15

11.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

12.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

13.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

13.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (artigo 132 da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

13.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do artigo 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

14.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no artigo 94 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao caput, do artigo 91, da Lei Federal nº 14.133, de



2021, e ao § 2º, do artigo 8º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c o inciso V, do § 3º, do artigo 7º, do Decreto nº 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

15.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento.

15.3 As comunicações entre o contratante e o(a) contratado(a) devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

15.4 O contratante poderá convocar o representante do(a) contratado(a) para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

15.5 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

15.6 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

15.7 O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

15.8 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

15.9 O gestor do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do(a) contratado(a), acompanhará o empenho, o pagamento, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;



15.10 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

15.11 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

15.12 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

15.13 O gestor do contrato e os fiscais do contrato na execução das suas atividades deverão observar as diretrizes estabelecidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021;

15.14 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do(a) contratado(a), inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 Fica eleito o foro da Comarca de Piracanjuba/GO, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste Contrato, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2 E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente termo, lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinam as partes abaixo:

Piracanjuba, aos ____ dias do mês de _____ do ano de 2025



Contratante

Contratada

Testemunha:

01)

02)



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025

ANEXO VIII

Matriz de Risco

Identificação				Avaliação			Tratamento ao Risco	
Fases	Evento de Risco	Causas	Consequências	Probabilidade	Impacto	Nível de Risco (P) x (I)	Resposta ao Evento de Risco	Responsável
1	Planejamento	Falta de Conhecimento Falta de tempo hábil para elaboração	Possibilidade de pagamento indevido ao contratado Desvio do objeto do contrato	1	3	3	Revisão minuciosa do Termo de Referência	CONTRATANTE



			ção Falta de recurso s human os sufici entes	Processo Interno de Apuraçã o de Respons abilidade					
2	Gestão do Contra to	Aprese ntação de docume ntação falsa ou vencida	Má fé ou inobser vância do Propon ente	Contrataç ão de empresa e/ou profission al indevidos	1	1	1	Aprese ntação de Docum entos origina is com cópias autenti cadas em cartóri o Consul ta em sites oficiais	CONTRA TADA
3	Gestão do Contra to	Falha na conferê ncia da docume ntação apresen	Falta de atenção no ato da conferê ncia dos docume	Possibilid ade de pagament o indevido ao contratad o	1	1	1	Revisão minuci osa da docume ntação	CONTRA TANTE



		tada	ntos	Processo interno de					
--	--	------	------	---------------------	--	--	--	--	--

4	Gestão do Contrato	Atraso na entrega	Má fé ou inobservância do Proponente	Transtornos para o cronograma da Administração	2	3	2	Necessidade de controle pela Contratante	CONTRATADA
---	--------------------	-------------------	--------------------------------------	--	---	---	---	--	------------

ESCALA DE PROBABILIDADE		
Descritor	Descrição	Nível
Muito baixa	Evento extraordinário, sem histórico de ocorrência.	1
Baixa	Evento casual e inesperado, muito embora raro, há histórico de sua ocorrência.	2
Média	Evento esperado, de frequência reduzida, e com histórico de ocorrência parcialmente conhecido.	3
Alta	Evento usual, com histórico de ocorrência amplamente conhecido.	4
Muito Alta	Evento repetitivo e constante.	5



ESCALA DE IMPACTO		
Descritor	Descrição	Nível
Muito Baixo	Impacto insignificante nos objetivos.	1
Baixo	Impacto mínimo nos objetivos.	2
Médio	Impacto mediano nos objetivos, com possibilidade de recuperação.	3
Alto	Impacto significativo nos objetivos, com possibilidade remota de recuperação.	4
Muito Alto	Impacto máximo nos objetivos, sem possibilidade de recuperação.	5

Após o resultado do cálculo de probabilidade x impacto será obtido o nível do risco, que poderá ser classificado como baixo, médio, elevado e extremo, conforme tabela abaixo:

Nível de Risco	
1 - 2	Baixo
3 - 6	Médio
8 - 12	Elevado
15 - 25	Extremo